



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64045.001712/2026-50

Cód verificador: 74eba9f5-59c1-4520

ASSUNTO: Contratação de serviços continuado de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais

INTERESSADO: 4ª Seção

Órgão de Origem: 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 27/04/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

Data da Autação: 19/05/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 67-S4/7 BEC (a)
- 2- Documento de Formalização da Demanda 118_2026 - DFD160001_000118_2026.pdf
- 3- Despacho Nº 106-S4/7 BEC
- 4- Despacho Nº 110-S4/7 BEC
- 5- BI NOMEAÇÃO CMT.pdf
- 6- NOMEAÇÃO COMANDANTE.pdf
- 7- Despacho Nº 112-SALC/7 BEC
- 8- 1ETP.pdf
- 9- 2PESQUISA DE PREÇO.pdf
- 10- 3MATRIZ RISCO.pdf
- 11- 4ACEITE UGG.pdf
- 12- 5PEÇAS MINIMAS.pdf
- 13- 6ARP 90101.2025 - CMA 1º BIS - AGEN.pdf
- 14- 7JUSTIFICATIVA.pdf
- 15- 8Requisição Nº 124-S4.pdf
- 16- TERMO DE ACEITE.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Termo de Abertura Nº 67-S4/7 BEC

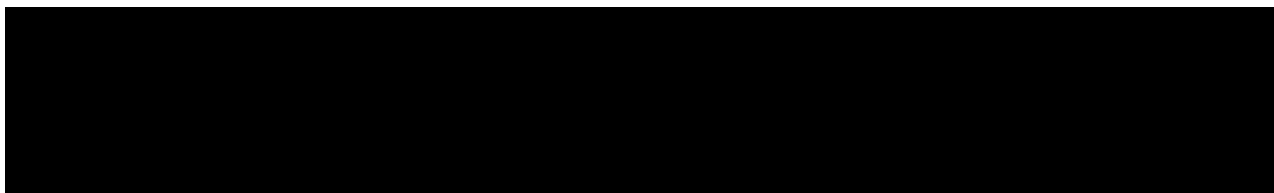
Rio Branco, AC, 27 de abril de 2026.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) Documento de Formalização da Demanda 118_2026 - DFD160001_000118_2026.pdf](#)

1. Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Rio Branco, no estado do Acre, no 7º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do processo licitatório de Pregão eletrônico SRP, objetivando a contratação de empresa jurídica para serviços continuado de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.



Código de verificação: CXnu-8xXj-rS0x-LE7P

7ºATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Documento de Formalização da Demanda 118/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 118/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
4a Seção	31/12/2026 00:00	160001	
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviços continuado de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais			
Justificativa da prioridade			
Esta inclusão encontra amparo legal no art. 16 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022. Os serviços a serem inseridos por meio desta DFD possuíam contrato vigente ,no entanto, em virtude da necessidade de nova contratação para atender a demanda da Op Alto Purus, se faz necessária inclusão desta DFD fora de época.			

2. Justificativa de Necessidade

2. INTRODUÇÃO

2.1 Adesão à ata de registro de preço para a prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas na prestação dos serviços de transporte aéreo, visando a atender às necessidades do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

- 3.1. O 7º BEC é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional formar e adestrar seus quadros para o combate, executando diretamente missões transfronteiriças, via terrestre e aéreas, por intermédio de convênio com órgãos e entidades da administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indiretamente, ou por intermédio de obras militares, contribuindo para o desenvolvimento e integração socioeconômica da Amazônia Ocidental do Brasil. A execução destas missões em tempo de paz proporciona a capacitação contínua de seus quadros em condições de permanente operacionalidade.
- 3.2. Diante disso, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de aquisição de passagens aéreas, a fim de atender as demandas descritas.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	1,00	230.000,00	230.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Esta inclusão encontra amparo legal no art. 16 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022. Os serviços a serem inseridos por meio desta DFD possuíam contrato vigente ,no entanto, em virtude da necessidade de nova contratação para atender a demanda da Op Alto Purus, se faz necessária inclusão desta DFD fora de época.		24/04 /2026 13:28

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 106-S4/7 BEC

Rio Branco, AC, 20 de maio de 2026.

Assunto: despacho do fiscal administrativo

1. Aprovo a aquisição da contratação do serviço solicitado pelo chefe da 4ª Seção.
2. Encaminho -se ao OD para aprovação.

[Redacted signature block]

[Redacted content block]

Código de verificação: HP/h-xIOJ-Zj8+-p7UA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 110-S4/7 BEC

Rio Branco, AC, 22 de maio de 2026.

Assunto: despacho do ordenador de despesas

1. Aprovo a aquisição da contratação do serviço solicitado pelo chefe da 4ª da Seção e autorizo a abertura do processo correspondente.

2.A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas e providencie a designação da equipe de planejamento.

[Redigido]

[Redigido]

Código de verificação: a/uS-/ael-gGcP-9Rz6



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

Quartel em Rio Branco - AC, 12 de dezembro de 2025
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2025

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Comando do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – Assunção

Em decorrência da nomeação, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 30 de maio de 2025, assume, em 12 de dezembro de 2025, o Comando do 7º Batalhão de Engenharia de Construção e Ordenador de Despesas Titular do 7º BEC.

Em consequência, os integrantes do 7º BEC e os Cmt Substituto e substituído tomem conhecimento.

(Nota nº 104888, de 12 de dezembro de 2025, da(o) Div Pes)

2) Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar - Transcrição

".....

PORTARIA – C Ex Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025 - O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada

pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve **NOMEAR**, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel Eng [REDACTED]

(Transcrito do Boletim do Exército nº 22, de 30 de maio de 2025)

....."

Em consequência, os integrantes do 7º BEC e os Cmt Substituto e substituído tomem conhecimento.

(Nota nº 104892, de 12 de dezembro de 2025, da(o) Div Pes)

3) Curriculum Vitae deste Comandante

Ao ser designado para o cargo de Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, o TC [REDACTED] exercia o cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Comandante do Exército. Foi promovido ao posto atual em 25 de dezembro de 2023. Nascido em 13 de outubro de 1981, na cidade de Campinas-SP, é filho do Cel Veterano [REDACTED]. Incorporou às fileiras do Exército em 25 de fevereiro de 1999, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em Campinas -SP. Principais Cursos e Estágios que possui:

- Curso de Formação de Oficiais de Engenharia - AMAN 2003;
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia - EsAO 2012;
- Curso de Comando e Estado Maior - ECEME 2019/20;
- Curso Básico de Montanhismo;
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia nos EUA;
- Estágio de Adaptação à Selva.

Principais funções que exerceu:

- Comandante da Companhia de Engenharia de Construção – 8º BEC, em Santarém-PA;
- Ch Seq Concurso de Admissão/ESA - em Três Corações-MG;
- Comandante da Cia C/2º Gpt E – em Manaus-AM;
- Ch Seq Obras Militares/1º Gpt E - em João Pessoa-PB.

Principais Medalhas e Condecorações que possui:

- Medalha Militar Passador de Prata;
- Medalha do Pacificador;
- Medalha Corpo de Tropa Passador de Prata;
- Medalha do Serviço Amazônico Passador de Bronze; e
- Medalha de Comando Prateado.

(Nota nº 104893, de 12 de dezembro de 2025, da(o) Div Pes)

b. DIVERSOS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

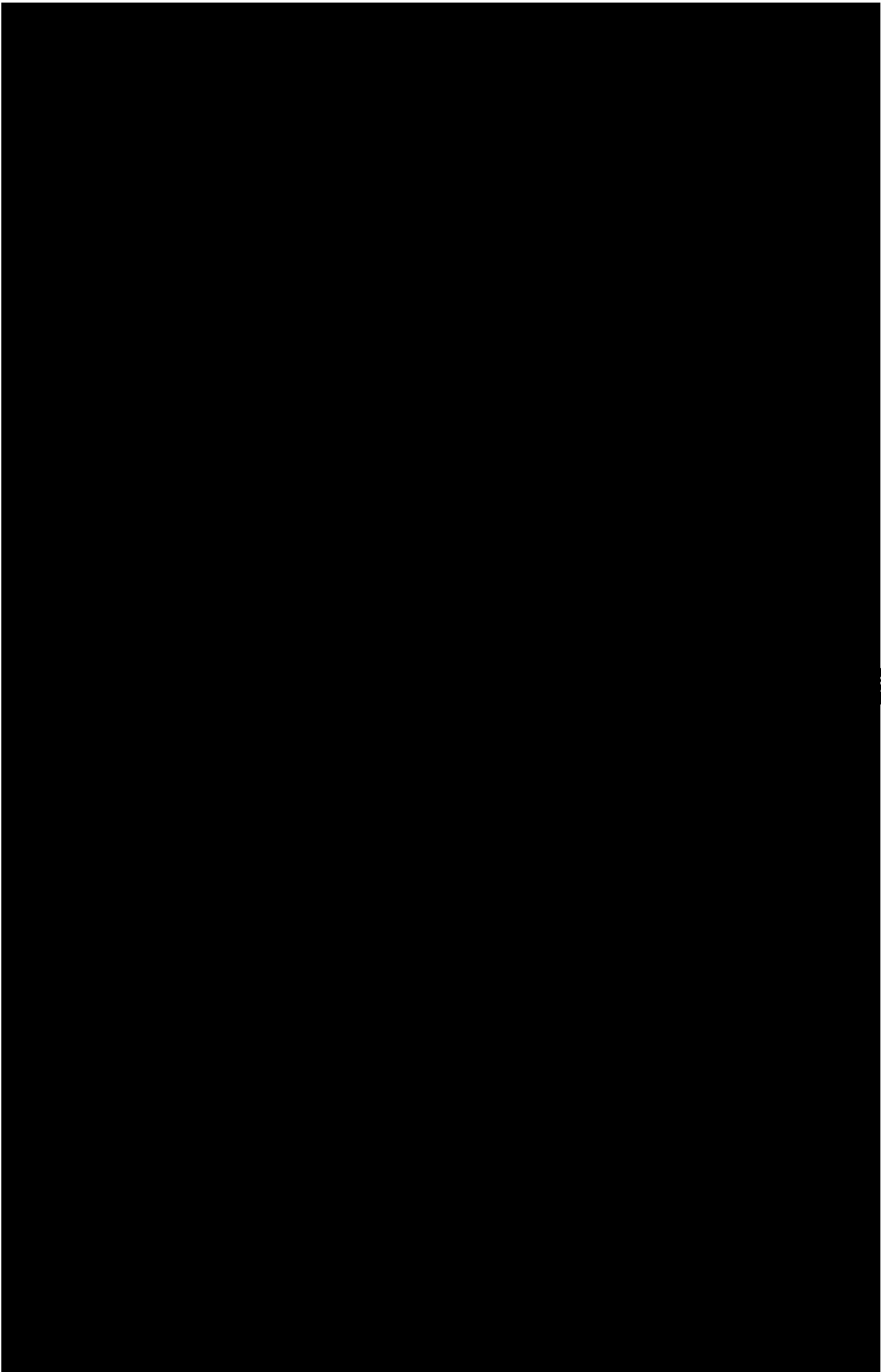
Publicado em: 23/05/2025 | Edição: 96 | Seção: 2 | Página: 9

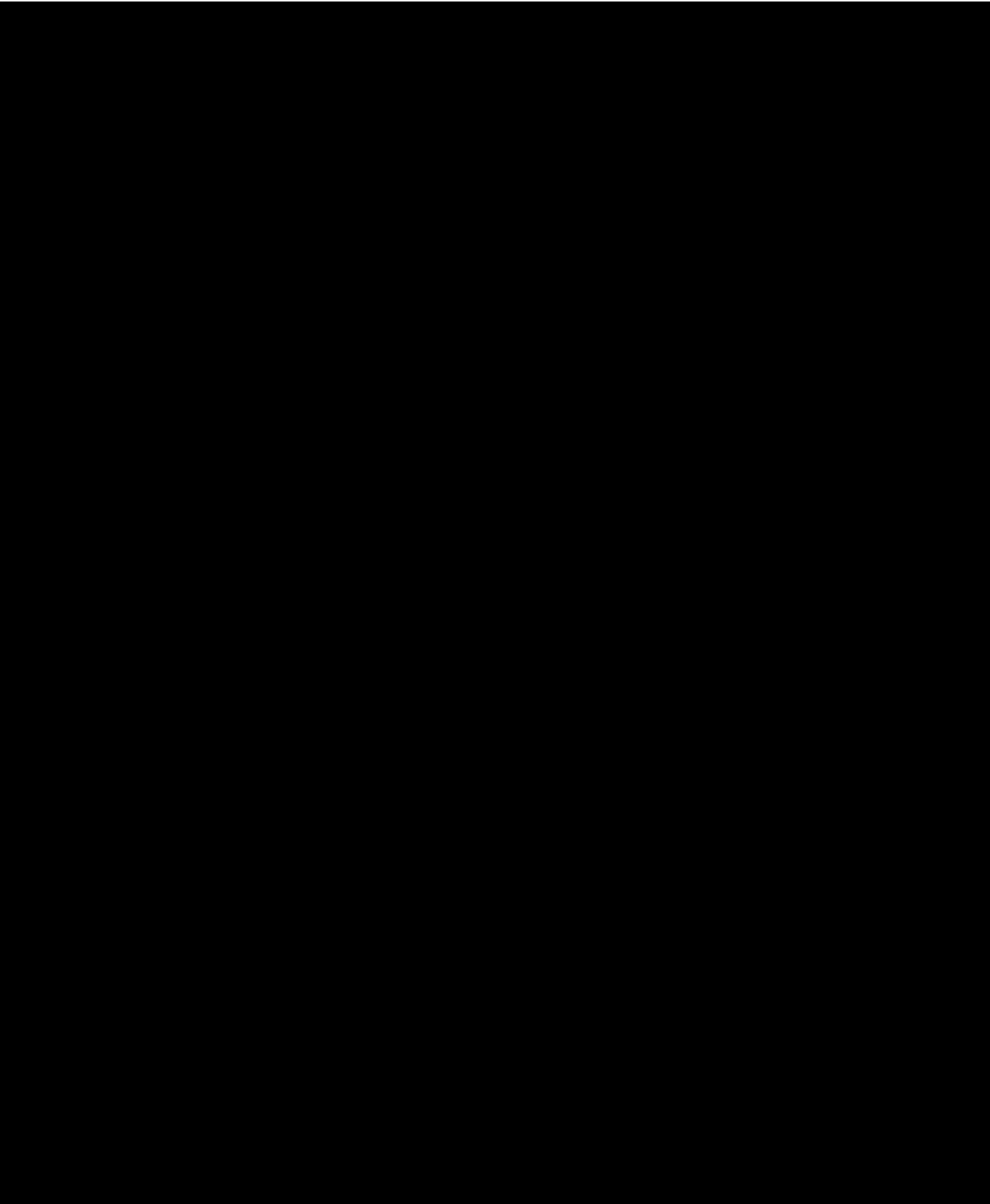
Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025

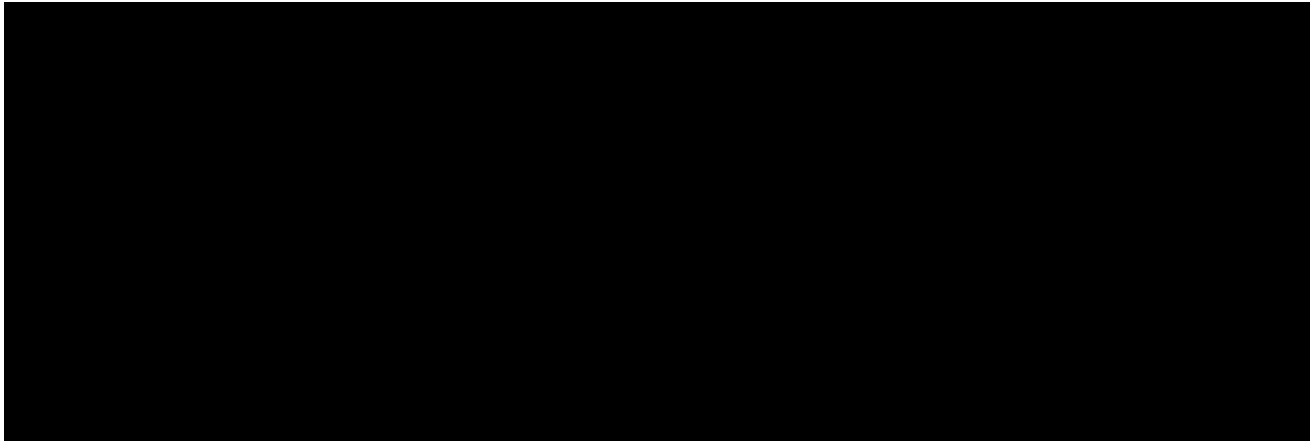
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

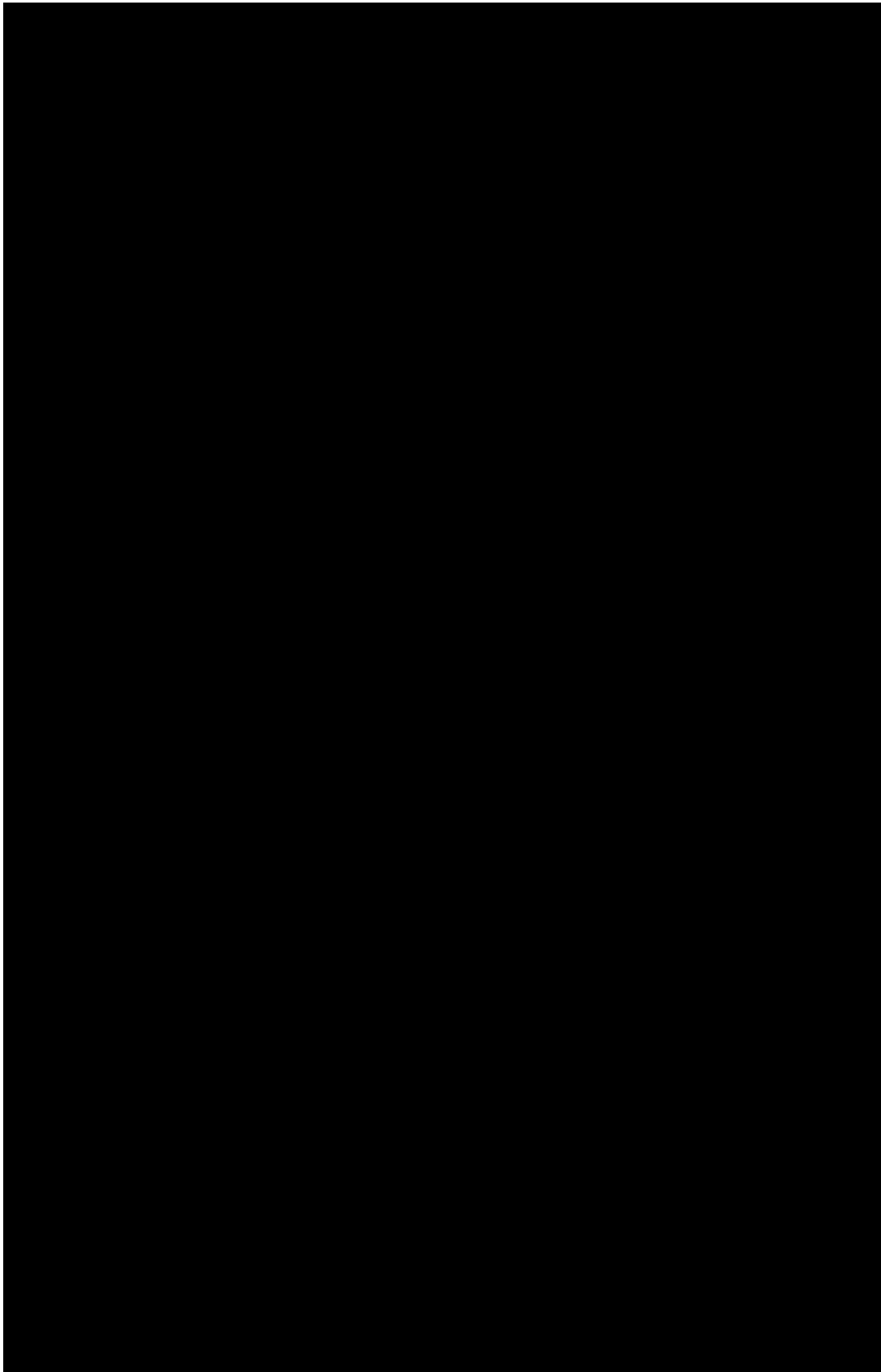


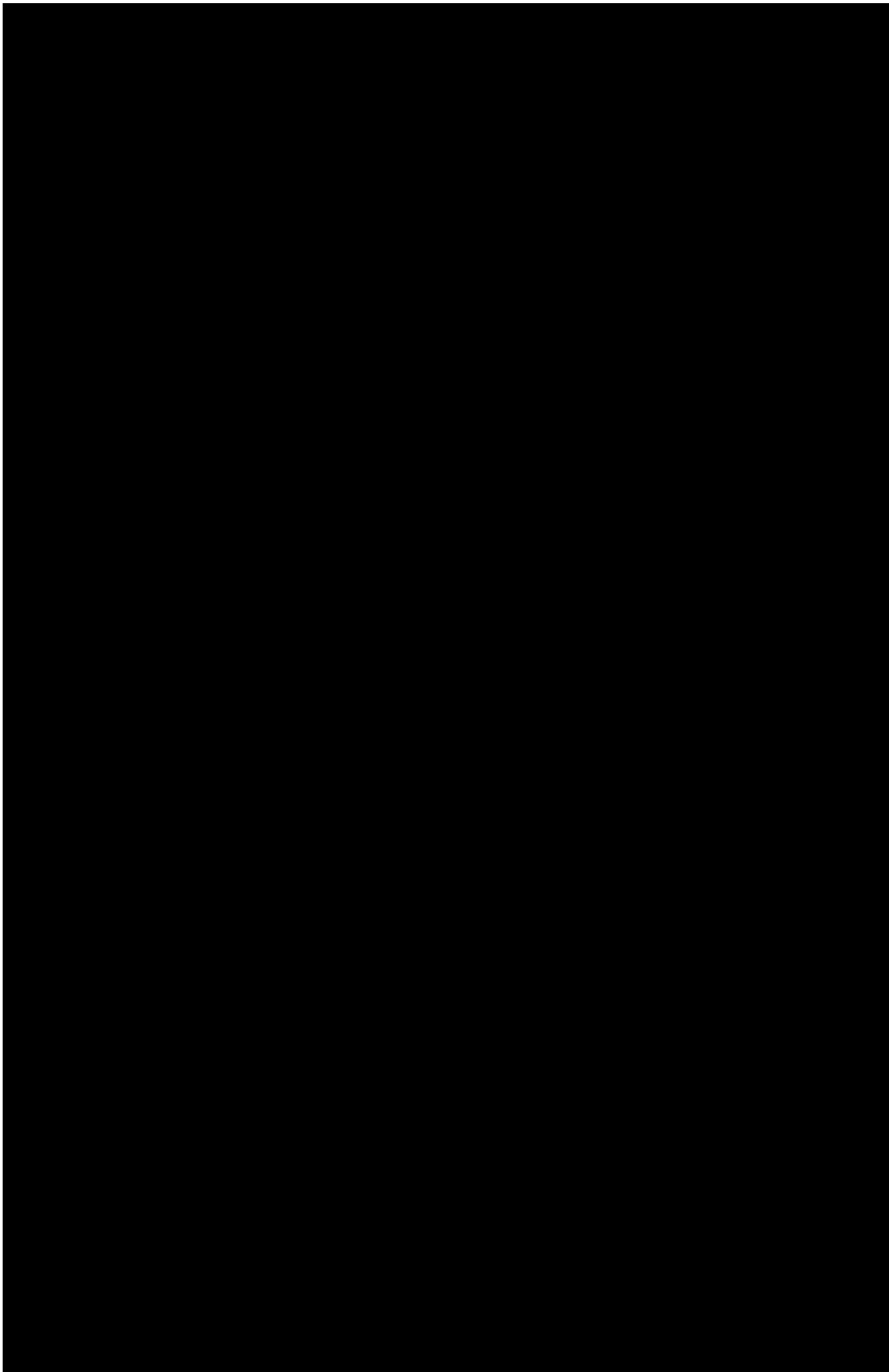


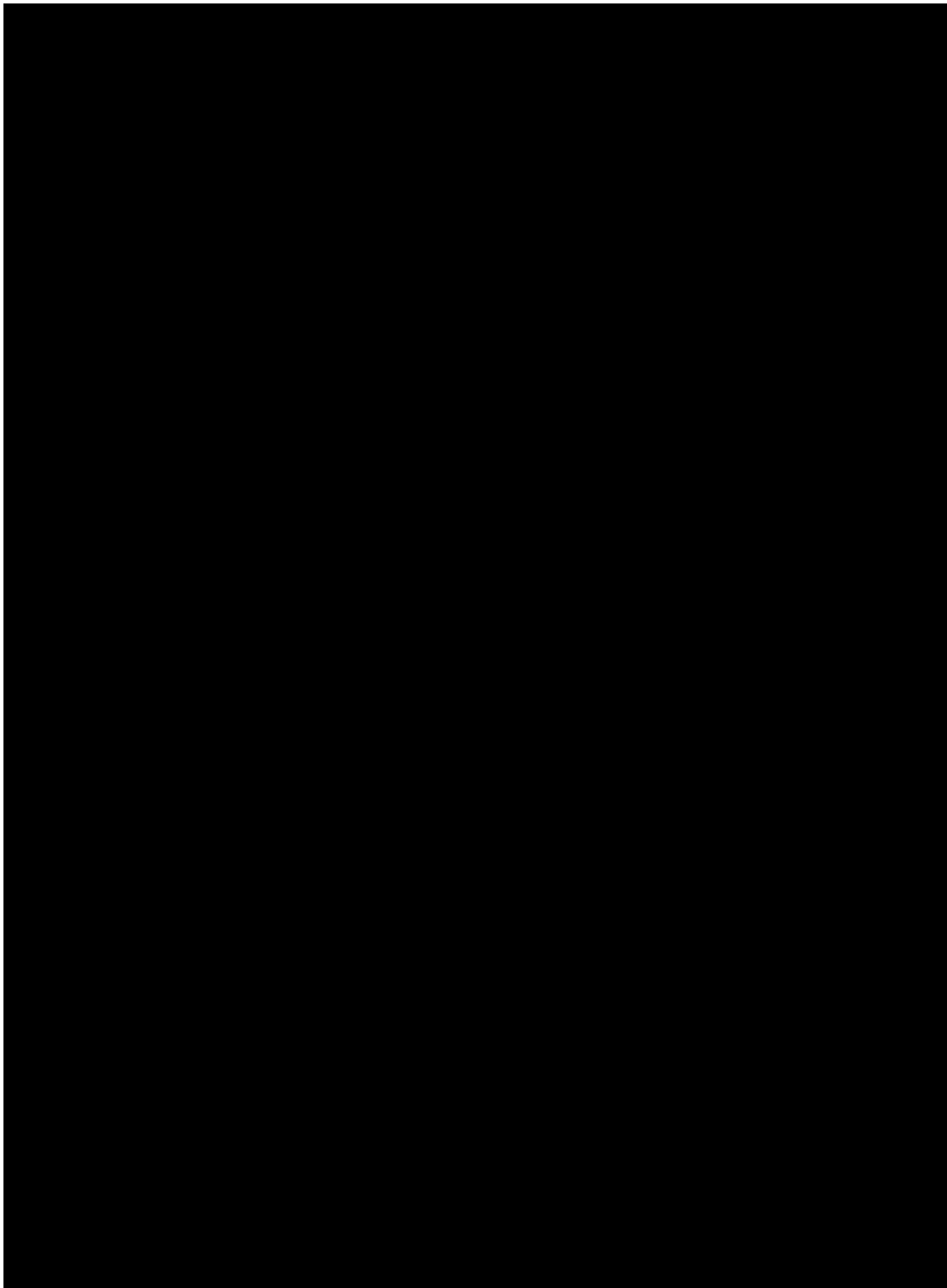


- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG [redacted]











MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 112-SALC/7 BEC

Rio Branco, AC, 25 de maio de 2026.

Assunto: peças mínimas a compor processo em tela

1. Para darmos continuidade ao processo solicitado solicito a essa equipe de palnejamento documentos abaixo descritos

a. Estudo Técnico Preliminar conforme IN 58/21.

b. Peças mínimas dos artefatos da UGNP (ETP, Edital, Termo de referência, Ata de registro de Preço assinada) conforme portaria SEF 01/2014. ART 18, da portaria nº 01-SEF: 2. Art. 18. As peças mínimas que devem compor o processo de adesão à ARP, na qualidade de UGNP, autuado, numerado, protocolado e arquivado junto à seção de conformidade dos registros de gestão, são os seguintes:

I - Termo de abertura do processo de adesão;

II - demonstrativo de necessidades para registro de preços, com despacho do OD;

III - pesquisas de preço com pelo menos 3 (três) orçamentos que comprovem vantagem administrativa da adesão;

IV - justificativa da necessidade do OD;

V - solicitação de adesão à UGG, constando no mínimo a identificação do item da ata, a quantidade e o prazo de utilização;

VI - documento da UGG concedendo a correspondente autorização;

VII - cópia do edital e ARP, ou pelo menos das partes em que devam constar dados como o item de interesse (quantidade e preço), fornecedor e a vigência da própria ata SRP;

VIII - minuta de contrato, à luz do edital de origem, caso a adesão exija termo de contrato;

IX - parecer jurídico sobre a minuta de contrato, caso a adesão exija termo de contrato; (quando for o caso); X - requisições das aquisições e despacho do OD (determinando providências, fonte de recursos, justificativas, etc);

XI - consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF, na emissão da NE;

XII - consulta impressa da situação do fornecedor contemplado no CADIN na data da emissão da NE;

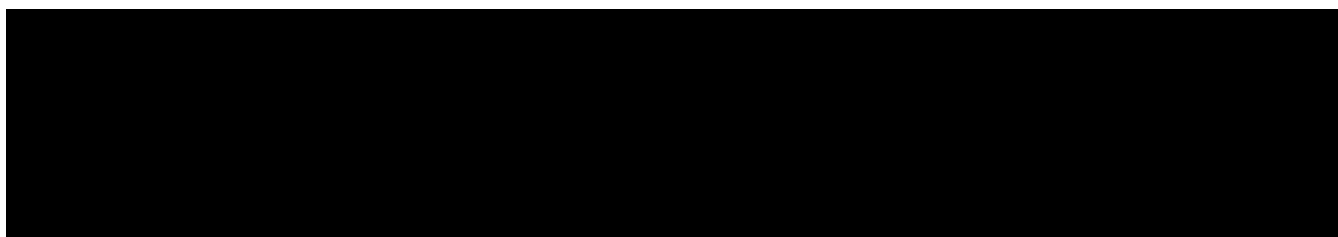
XIII - consulta impressa da situação regular do fornecedor perante a Justiça do Trabalho;

XIV - nomeação do fiscal de contrato se for o caso;

XV - NE e termo de contrato, quando for o caso;]

XVI - documentos que comprovem o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato; e

XVII - termo de encerramento do processo administrativo, quando cessadas as obrigações. 3. Outros documentos julgados necessários por essa equipe



Código de verificação: hqCL-LsUh-MpEw-1QCb

7º ATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 52/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64045.001712/2026-50

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) – Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet. do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7 BEC) – Batalhão Barão do Rio Branco com sede no município de -Rio branco – AC.

Desde 24 de julho de 2019, encontra-se suspensa a emissão de passagens aéreas pela modalidade de Compra Direta via Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), em virtude da perda de validade da Medida Provisória nº 877, de 25 de março de 2019, que tratava da dispensa da retenção tributária na referida modalidade. Tal suspensão permanece vigente, inviabilizando a aquisição direta de passagens pelo SCDP.

Diante desse cenário, e conforme disposto nos Artigos 3º, 4º e 17 da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, admite-se a contratação de serviço de agenciamento de viagens por empresa especializada, especialmente nos casos de impedimento técnico ou legal de emissão por empresa credenciada ao SCDP, ou ainda em situações de emergência justificadas.

Adicionalmente, a contratação se encontra amparada pela Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, a qual autoriza os órgãos e entidades da Administração Pública a realizarem, de forma autônoma, os procedimentos para contratação de serviços destinados à obtenção de passagens aéreas.

Portanto, faz-se imprescindível a realização de processo licitatório visando à contratação de empresa do ramo, com capacidade técnica e operacional para atender com agilidade, segurança, conformidade legal e economicidade às demandas de deslocamento a serviço do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7 BEC) – Batalhão Barão do Rio Branco com sede no município de -Rio branco – AC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4º Seção	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa (única ou parcelada) de acordo com o pedido, no seguinte endereço:

4.1.1. Setor de Comunicação Social do 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas;

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. No caso de fornecimento de produtos de procedência estrangeira, o Fornecedor deverá apresentar à Administração, no ato de entrega dos produtos, os documentos que comprovem que a importação foi realizada regularmente;

4.6. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas e íntegras;

4.7. As embalagens não poderão estar violadas, furadas, amassadas, trincadas, estufadas, enferrujadas, emboloradas ou rasgadas;

4.8. Da vedação de contratação de marca ou produto (SFC)

4.8.1. Não será exigido a vedação de marca ou produto.

4.9. Da exigência de amostra (SFC)

4.9.1. Não será exigido amostra .

4.10. Garantia da Contratação

4.10.1. Não será exigida a garantia da Contratação.

4.11. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.11.1. A reserva de cota (até 25%) em licitações para ME/EPP, conforme a LC 123/2006, é voltada para a aquisição de bens divisíveis, não se aplicando obrigatoriamente a serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com vistas à instrução da presente contratação, foi realizado levantamento detalhado sobre o funcionamento e características do mercado relacionado à prestação de serviço comum de agenciamento de viagens, abrangendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, com o objetivo de embasar tecnicamente a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

5.2. O estudo de mercado considerou fontes públicas e privadas, como o Pannel de Compras do Governo Federal, o sistema Compras.gov.br, pesquisas em contratações similares por outros órgãos da Administração Pública (federais, estaduais e municipais), bem como informações disponíveis em sites especializados, plataformas digitais de turismo corporativo e associações do setor.

5.3. No que se refere aos tipos de fornecedores, identificou-se a predominância de empresas privadas especializadas no segmento de turismo corporativo, formalmente credenciadas no CADASTUR – conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010 – com atuação em nível nacional. Tais empresas geralmente operam como agências de viagens, modelo amplamente adotado por órgãos públicos em razão da praticidade, rastreabilidade e conformidade proporcionadas.

5.4. Foram observados os modelos usuais de contratação, com destaque para a modalidade de serviço continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com foco na agilidade operacional e suporte em tempo real ao cliente, sobretudo para demandas de emergência. A aquisição direta de passagens aéreas por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) continua suspensa em decorrência de impedimentos legais, o que reforça a necessidade da contratação de agência de turismo via licitação.

5.5. Em relação às inovações tecnológicas, verificou-se o uso consolidado de plataformas digitais de autoatendimento e portais corporativos integrados, que possibilitam emissão online de bilhetes, consultas automatizadas de rotas, tarifas e frequências de voo, bem como controle de cancelamentos e reembolsos em tempo real. Esses recursos ampliam a eficiência da gestão de viagens e oferecem melhor custo-benefício à Administração.

5.6. O grau de concorrência do mercado é considerado elevado, havendo diversas empresas habilitadas e com capilaridade nacional aptas a fornecer os serviços demandados, o que garante ampla competitividade e tende a favorecer a economicidade do processo licitatório. Não foram identificadas barreiras técnicas ou operacionais relevantes que inviabilizem a ampla participação de interessados.

5.7. Entretanto, foi observado que práticas anteriores, como a contratação direta com companhias aéreas ou métodos manuais de emissão, encontram-se obsoletas, frente à dinamicidade do mercado de turismo corporativo e à crescente demanda por automatização, rastreabilidade e conformidade legal. Assim, os requisitos técnicos foram ajustados para refletir as soluções modernas praticadas pelo setor, como a exigência de reserva e emissão online, consultas automatizadas, serviço contínuo e atendimento ágil.

5.8. Também foi realizada análise comparativa com alternativas disponíveis, conforme previsto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, especialmente entre a contratação de agências especializadas e outras hipóteses, como o uso de sistemas públicos ou aquisição direta. A conclusão do levantamento indica que a contratação de agência de turismo representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa, tanto sob a ótica da economicidade quanto da conformidade legal e operacional.

5.9. Considerando o nível de maturidade e estabilidade das soluções de mercado, não se vislumbra a necessidade de audiência pública neste momento, uma vez que a complexidade técnica do objeto é considerada gerenciável e as soluções disponíveis são amplamente conhecidas e testadas por diversos órgãos públicos.

5.10. Por fim, os resultados do levantamento de mercado embasam e justificam integralmente os critérios técnicos e a modelagem proposta para esta contratação, assegurando que a solução atenda adequadamente às necessidades da Administração, com eficiência, continuidade e melhor relação custo-benefício, observando-se ainda os critérios de sustentabilidade sempre que tecnicamente cabíveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais do 7º BEC, nas missões institucionais que demandam deslocamento de militares.

6.2. A presente descrição, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, contempla a contratação da solução em um grupo, e todos os itens do grupo são correspondentes ao serviço de agenciamento e à disponibilização de passagens aéreas.

6.3. A utilização dos modais de transporte aéreo nacional é condição essencial para assegurar a mobilidade da força de trabalho do 7º BEC em conformidade com as diretrizes institucionais e as atribuições logísticas delegadas. Ressalte-se que, no âmbito dos órgãos públicos, as aquisições de passagens aéreas são realizadas exclusivamente por meio de agências de viagens, em razão da necessidade de intermediação técnica e jurídica que proporcione segurança e rastreabilidade às operações.

6.4. A contratação será processada por licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, visando a ampliar o universo de fornecedores participantes, aumentar a competitividade e assegurar melhores condições de preço, qualidade e conformidade. A estruturação da solução prevê a apresentação de lances exclusivamente sobre o item de serviço de agenciamento, o qual será objeto de pesquisa de preços, mantendo-se os demais itens (passagens e seguro) fixados por valor de referência simbólico (R\$1,00), como estratégia de padronização e simplificação do processo de empenho e execução orçamentária.

6.5. O serviço a ser contratado é contínuo, com operação on-line, abrangendo sistemas informatizados que permitam:

6.5.1. Reserva e emissão automatizada de bilhetes;

6.5.2. Consulta em tempo real de rotas, tarifas e frequências de voo;

6.5.3. Gestão integrada de cancelamentos e reembolsos;

6.5.4. Atendimento técnico especializado para suporte em horários estendidos.

6.6. A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo mais vantajosa do que alternativas como a aquisição direta ou uso de plataformas públicas isoladas, conforme disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Foram consideradas exigências de qualificação técnica objetivas e compatíveis com o objeto pretendido, dentre elas:

6.7.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, comprovando a execução de serviços de natureza similar;

6.7.2. Comprovação de registro atualizado no CADASTUR, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

6.8. Tais exigências são justificadas pela complexidade operacional envolvida na prestação do serviço e pela necessidade de garantir a confiabilidade técnica, legal e financeira da contratada, evitando riscos de interrupção ou inexecução.

6.9. A execução simultânea por mais de uma empresa não será adotada, uma vez que comprometeria o controle unificado das emissões e reembolsos, além de inviabilizar a obtenção de economia de escala. A solução prevê contratação de empresa única, com escopo integralizado, favorecendo a centralização das informações e a padronização dos fluxos operacionais.

6.10. Destaca-se, por fim, que a descrição ora apresentada está alinhada à natureza do objeto, à legislação vigente, às boas práticas de gestão pública e ao escopo estratégico do 7º BEC. Certifica-se, com isso, que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, técnica e economicamente, proporcionando suporte efetivo e contínuo à execução das atividades finalísticas da Instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em dados concretos de consumo do 7º BEC ao longo dos últimos 12 meses, correspondentes aos anos de 2023, 2024 e 2025. Essa análise histórica foi fundamental para dimensionar a demanda esperada, considerando as atividades institucionais que exigem deslocamentos aéreos nacionais, por parte de militares da Organização.

7.2. A metodologia utilizada envolveu a análise da série histórica de consumo efetivo de passagens aéreas, complementada por projeções baseadas em eventos institucionais programados, cursos, missões oficiais e operações previstas no planejamento estratégico do 7º BEC para o exercício de 2026.

7.3. Foram considerados ainda documentos de suporte como:

7.3.1. Relatórios de passagens emitidas nos anos de 2023, 2024 e 2025;

7.3.2. Registros extraídos do sistema de gestão de viagens e contratos;

7.3.3. Informações logísticas e orçamentárias fornecidas pelas seções envolvidas.

7.4. Os itens previstos são complementares e interdependentes, reunidos sob um único grupo (passagens aéreas nacionais), permitindo adequada individualização e controle das despesas e assegurando maior clareza na operacionalização do processo licitatório, por meio do pregão eletrônico.

7.5. A consolidação dos itens em um único grupo específico tem por objetivo otimizar a execução contratual e assegurar a correta emissão dos empenhos vinculados ao serviço de agenciamento, prevenindo o fracionamento indevido do objeto e garantindo a conformidade com os princípios da legalidade e economicidade.

7.6. A estimativa levou em conta também a interdependência com outras contratações logísticas já em curso ou previstas, possibilitando avaliar eventual ganho de escala e promover maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

7.7. Certifico que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, pautando-se nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

7.8. Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada com o disposto no Art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, que trata da execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública Federal, bem como com a Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26/05/2017, sendo recomendada a contratação de empresa especializada.

7.9. Quadro-resumo com os números das passagens dos últimos dois anos:

ANO	FONTE	PASSAGEM NACIONAL	QUANTITATIVO
2023	Contrato anterior	R\$ 145.413,22	R\$ 395.996,90
2024	Contrato anterior	R\$ 123.894,83	
2025	Contrato anterior	R\$ 126.688,85	

7.10. Justificativa para o Aumento de Aproximadamente 62% no quantitativo para aquisição Passagens Aéreas Nacionais:

7.10.1. O aumento de aproximadamente 62% no quantitativo solicitado para a contratação de passagens aéreas, nacionais, para os exercícios de 2023, 2025 e 2026 pelo 7º BEC está fundamentado em diversos fatores operacionais, logísticos e econômicos que impactam diretamente a demanda e os custos relacionados ao serviço.

7.10.1.1. Ampliação das Missões e Atividades Institucionais:

7.10.1.1.1. A previsão de um maior número de deslocamentos está diretamente relacionada à intensificação do calendário de missões institucionais do 7º BEC no território nacional. Para os anos de 2026, 2027 e 2028, estão planejadas diversas atividades que envolvem:

- a) Participação de militares em cursos e estágio no Brasil;
- b) Apoio a eventos estratégicos do Exército Brasileiro e do Ministério da Defesa;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 230.000,00

8.1. Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se metodologia em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente o disposto nos incisos I e II do art. 5º, priorizando-se, sempre que possível, a obtenção de preços referenciais a partir de bancos de dados oficiais e contratações públicas similares.

8.2. A estimativa de preços foi realizada com base em levantamento junto aos seguintes parâmetros:

- Levantamento de valores praticados em contratações similares por outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, por meio do portal Compras.gov.br; e
- Série histórica de gastos do próprio 7º BEC com esse serviço nos anos de 2023, 2024 e 2025, considerando os quantitativos efetivamente utilizados no período.

8.3. Foram consideradas ao menos três cotações válidas para cálculo da estimativa, desconsiderando valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A base de cálculo utilizada foi a mediana dos preços obtidos, por ser estatisticamente menos suscetível a distorções, garantindo maior fidedignidade ao valor estimado.

8.4. Certifico que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, e que o valor estimado não é superior à mediana dos itens nos sistemas consultados.

8.5. Certifico ainda que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços válidos ou, quando não foi possível atingir esse número, houve justificativa formal do gestor responsável e aprovação da autoridade competente, conforme previsto na legislação vigente. As fontes oficiais de governo foram priorizadas, e a impossibilidade de sua utilização, quando ocorrente, foi devidamente justificada nos autos.

8.6. Em atenção ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, após análise crítica e considerando os benefícios à ampla competitividade, a Administração opta pela divulgação do preço máximo aceitável no edital da licitação, como estratégia voltada à obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo ao sigilo das composições orçamentárias detalhadas, que permanecem restritas ao processo.

8.7. As memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os documentos comprobatórios das cotações e registros extraídos de fontes públicas encontram-se na pesquisa de preços, conferindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao procedimento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Com o objetivo de prevenir inconsistências nas fases de **planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão contratual**, foi elaborada a **matriz de riscos**, instrumento essencial para identificar, avaliar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer o êxito da contratação.

10.2. A presente contratação, voltada à **aquisição de bandeiras nacionais**, não está diretamente vinculada a outras contratações interdependentes, tampouco há dependência de execução simultânea de outros objetos para sua viabilidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000010/2026

II) Data de publicação no PNCP: 01/04/2025

III) Id do item no PCA: 1570

IV) Classe/Grupo: 661 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS

V) Identificador da Futura Contratação: 160001-49/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação das passagens aéreas proporcionará a continuidade dos serviços realizados pelos militares do 7º BEC, assegurando a presença dos militares em treinamentos, missões institucionais, eventos oficiais e deslocamentos de caráter emergencial.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Adequação do Ambiente Organizacional: Será preciso definir e normatizar a rotina de comunicação entre o setor responsável pela gestão de viagens no 7º BEC e a agência, especialmente no que tange ao envio das solicitações para emissão de bilhetes (após a devida autorização no SCDP) e ao recebimento dos bilhetes e faturas para a conferência e liquidação da despesa. Esta medida visa garantir que a execução do serviço pela contratada esteja perfeitamente alinhada aos registros e autorizações do sistema oficial, mantendo a celeridade e a rastreabilidade do processo de ponta a ponta.

13.2. Capacitação de Servidores

13.2.1. Considerando a especificidade do objeto, é imprescindível a capacitação dos militares que atuarão na gestão e fiscalização do contrato. A capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

Cláusulas Contratuais: Pleno conhecimento das obrigações da contratada, dos níveis de serviço acordados e das penalidades aplicáveis.

Plataforma da Contratada: Treinamento operacional na plataforma (portal web) a ser disponibilizada pela agência para solicitação de cotações, emissões e geração de relatórios.

Fiscalização e Medição de Resultados: Instrução detalhada sobre como aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conferir a conformidade das faturas, atestar os serviços prestados e verificar o cumprimento das exigências, como a da busca pela tarifa mais vantajosa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram riscos ambientais iminentes a serem considerados, que devam ser objetivamente exigidos e comprovados com o serviço de agenciamento de viagens.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, considera-se viável e necessária a contratação dos serviços de agenciamento de viagens para passagens aéreas, garantindo a continuidade das atividades institucionais com eficiência e economicidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
93/2026	160001	Rascunho	
Título: Cópia de Emissão de passagem aérea			
Observações:			
Total de itens cotados: 2		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 717.297,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
25828 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada	UNIDADE	150	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	☒ Mediana	Coeficiente de Variação: 123,8159%
R\$ 0,0000	R\$ 1.357.866,5956	R\$ 4.781,2500	Desvio Padrão: 1681.255,3634
			Maior Preço: R\$ 3.605.564,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Forma: Registro de Preço

Esfera: Federal, Estadual

Critério Julgamento Item: Maior Desconto

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 0,0000	15/04/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
16035305900042026		15/04/2026		3	Objeto: Pregão Eletrônico - Agenciamento de passagens		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		160353		SISRP	Pregão		
Fornecedor							
PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA							
Índice e Valor		Ata		Editais	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Maior Desconto							
Descrição Detalhada							
Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 0,0000	08/01/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16033905900422025		08/01/2026		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação especializada para agenciamento de viagens, passagens rodoviárias nacionais e aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160339		SISRP		Pregão	
Fornecedor		V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Maior Desconto					
Descrição Detalhada		Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada.					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	195000	UNIDADE	R\$ 0,6900	08/01/2026	Sim

Id da Compra

16033905900422025

Comprado em

08/01/2026

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação especializada para agenciamento de viagens, passagens rodoviárias nacionais e aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens.

Esfera

Federal

UASG

160339

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.595.383,5840	10/11/2025	Sim

Id da Compra

92615005905892025

Comprado em

10/11/2025

Nº do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços Corporativo para contratação eventual de prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Esfera

Estadual

UASG

926150

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MERU VIAGENS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.605.564,0000	10/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905892025	10/11/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços Corporativo para contratação eventual de prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISRP	Pregão
Fornecedor	WC VIAGENS E TURISMO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Maior Desconto		
Descrição Detalhada	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.595.383,5840	10/11/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92615005905892025		10/11/2025		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços Corporativo para contratação eventual de prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		926150		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
MERU VIAGENS LTDA							
Índice e Valor		Ata		Editais		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Maior Desconto							
Descrição Detalhada							
Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.595.383,5840	10/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905892025	10/11/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços Corporativo para contratação eventual de prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISRP	Pregão
Fornecedor			
MERU VIAGENS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Maior Desconto			
Descrição Detalhada			
Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.595.383,5840	10/11/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92615005905892025		10/11/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços Corporativo para contratação eventual de prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		926150		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
MERU VIAGENS LTDA							
Índice e Valor		Ata		Editais		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Maior Desconto							
Descrição Detalhada							
Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.312.000,0000	13/08/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92799605903582025		13/08/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para contratação tem como objetivo os deslocamentos aéreos e terrestres de servidores e de colaboradores eventuais, em viagens à serviço ou participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, grupos em workshops, cursos, participação em eventos e solenidades em órgãos e entidades do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		927996		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
R. DE M. SANTOS							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Maior Desconto							
Descrição Detalhada							
Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 2.650,5330	11/08/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98038905900362025		11/08/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamentode viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Aurora do Pará	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		980389		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Maior Desconto							
Descrição Detalhada							
Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

11	I	CONSELHO REG.DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 3ªREGI - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 0,0000	07/08/2025	Sim
----	---	--	----	---------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38948805900012025	07/08/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	389488	SISRP	Pregão

Fornecedor
R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Maior Desconto

Descrição Detalhada

Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores (tais como IATA e ANAC), para a prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais. Os serviços deverão incluir, mas não se limitar a: cotação, reserva, emissão, marcação de assentos, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e seus serviços correlatos, a serem executados por demanda do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 3ª Região (CRTR-MG 3ª Região).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 4.781,2500	04/08/2025	Sim
----	---	-----------------------------------	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889805900052025	04/08/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Futura passagens rodoviárias em ônibus convencional/ leito e aérea econômica ou executiva para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928898	SISRP	Pregão

Fornecedor
MTA TURISMO E CIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Maior Desconto

Descrição Detalhada

Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

13	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 468,1250	09/07/2025	Sim
----	---	---	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38945405900042025	09/07/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de agenciamento de viagens, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de passagens aéreas junto à companhia credenciada e o fornecimento de passagens rodoviárias, compreendendo o valor dos bilhetes e suas respectivas taxas, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como critério de valor estimado e critério de julgamento o maior desconto por grupo.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389454	SISRP	Pregão
Fornecedor			
L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Maior Desconto			
Descrição Detalhada			
Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	24/06/2025	Sim
----	---	-----------------------------------	---	---------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98748105900032025	24/06/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Passagens aéreas e terrestres
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987481	SISRP	Pregão
Fornecedor			
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Maior Desconto			
Descrição Detalhada			
Fornecimento de Passagem Aérea			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 61.000,0000	06/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92719005900082025	06/06/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva , emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas(Nacionais e Internacionais), para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal SSAAP, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927190	SISRP	Pregão
Fornecedor	LEONARDO BRUNO CAPISTRANO MIDON 70494819120		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Maior Desconto		
Descrição Detalhada	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada		

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	UNIDADE	150
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,0000	R\$ 636,1656	R\$ 0,7300
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 164,0844%		
Desvio Padrão: 1.043,8483		
Maior Preço: R\$ 3.001,5580		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal
Critério Julgamento Item: Maior Desconto

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	486	UNIDADE	R\$ 278,8453	28/11/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
15814405900322025			28/11/2025		5		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para Agenciamento de viagens.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			158144		SISRP		Pregão
Fornecedor			ILO TRAVEL TURISMO LTDA				
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item			Maior Desconto				
Descrição Detalhada			Emissão de seguro internacional.				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	495	UNIDADE	R\$ 3.001,5580	28/11/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
15814405900322025			28/11/2025		4		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para Agenciamento de viagens.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			158144		SISRP		Pregão
Fornecedor			ILO TRAVEL TURISMO LTDA				
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item			Maior Desconto				
Descrição Detalhada			Passagem internacional.				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1738	UNIDADE	R\$ 1171,8256	28/11/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
15814405900322025			28/11/2025		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para Agenciamento de viagens.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			158144		SISRP		Pregão
Fornecedor							
ILO TRAVEL TURISMO LTDA							
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Maior Desconto							
Descrição Detalhada							
Passagem nacional.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600180	UNIDADE	R\$ 0,7300	21/10/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16047905900042025		21/10/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, nacionais e internacionais, mediante missão de bilhetes de passagens e/ou e-tickets aéreos, e serviços correlatos, compreendendo os serviços de alterações, remarcações e cancelamentosde passagens, bem como marcação de assentos, aquisição de bagagens e seguros para viagens internacionais, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160479		SISRP		Pregão	
Fornecedor		V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Maior Desconto							
Descrição Detalhada							
Serviços de agenciamento de viagens, nacionais e internacionais, mediante emissão de bilhetes de passagens e/ou etickets aéreos, e serviços correlatos, compreendendo os serviços de alterações, remarcações e cancelamentos de passagens, bem como marcação de assentos, aquisição de bagagens e seguros para viagens internacionais.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R\$ 0,2000	09/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38945405900042025	09/07/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de agenciamento de viagens, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de passagens aéreas junto à companhia credenciada e o fornecimento de passagens rodoviárias, compreendendo o valor dos bilhetes e suas respectivas taxas, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como critério de valor estimado e critério de julgamento o maior desconto por grupo.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389454	SISRP	Pregão
Fornecedor			
JLC VIAGENS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Maior Desconto			
Descrição Detalhada			
Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22304	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16018305900052025	30/05/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de agenciamento para emissão de passagens aéreas e rodoviárias, conforme condições e exigências do edital e anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160183	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Maior Desconto			
Descrição Detalhada			
Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33600	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/05/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16018305900052025		30/05/2025		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de agenciamento para emissão de passagens aéreas e rodoviárias, conforme condições e exigências do edital e anexos.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160183		SISRP		Pregão	
Fornecedor		FUTURE VIAGENS TURISMO LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Maior Desconto					
Descrição Detalhada		Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.					

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é contratação de passagem aérea.

2. INTRODUÇÃO

2.1 A presente Nota Técnica tem por finalidade justificar os critérios utilizados na pesquisa de preços realizada para subsidiar a estimativa de valores no âmbito do processo licitatório em epígrafe, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços constitui etapa obrigatória do planejamento da contratação e pode ser realizada, dentre outros métodos, com base em dados de contratações anteriores, conforme abaixo transcrito:

2.2 Art. 23, §1º, II, "a": “A estimativa de preços será obtida por meio de um dos seguintes parâmetros:

[...]
II – utilização de dados de contratações públicas anteriores:

a) painéis de preços ou banco de dados de compras governamentais.”

3.2 Complementarmente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 dispõe sobre os procedimentos para a realização da pesquisa de preços, prevendo, em seu art. 5º, §1º, a necessidade de similaridade entre os objetos e a obtenção de informações que assegurem a comparabilidade, tais como a modalidade da licitação, o critério de julgamento e o órgão contratante.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS CRITÉRIOS ADOTADOS

4.1. Critérios para seleção das cotações:

4.1.1 Foram considerados, prioritariamente, os seguintes critérios para a coleta dos preços:

4.1.1.1 Pregões eletrônicos homologados:

Extraídos do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), buscando sempre as contratações mais recentes, de órgãos da administração pública federal, visando garantir maior comparabilidade e representatividade dos preços de mercado.

4.1.1.2 Critério de Maior Desconto preço homologado:

Dentro das atas de registros de preços e processos licitatórios analisados, foi considerado o valor correspondente ao **maior desconto efetivamente adjudicado e homologado**, conforme preconiza o art. 5º, inciso I da IN nº 65/2021, privilegiando sempre os valores mais vantajosos para a Administração.

4.1.2 Filtros aplicados nas coletas: Pregão Eletrônico, Maior Desconto, Órgão Federal e SRP.

4.1.2.1 Para dar robustez e confiabilidade ao levantamento, foram aplicados os seguintes filtros:

4.1.2.1.1 Órgãos da Administração Pública Federal com condições similares de contratação e quantitativos próximos aos previstos no Termo de Referência, visando reduzir distorções.

4.1.2.1.2. Para o item 01 (um) foi incluída pesquisa no âmbito estadual

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ADOÇÃO DA METODOLOGIA

5.1 A opção pela presente metodologia baseou-se nos seguintes fundamentos:

5.2 Garantia de isonomia e equivalência nas condições comerciais, ao buscar preços obtidos em licitações públicas, com foco em pregões eletrônicos de órgãos federais.

5.3 Atendimento à necessidade de obtenção de preços de mercado representativos, evitando a adoção de valores referenciais defasados ou não compatíveis com a realidade do setor.

5.4 Cumprimento das exigências da IN nº 65/2021, quanto ao número mínimo de cotações e a necessidade de registrar todas as fontes utilizadas, com justificativa para os casos de exceção.

5.5 Observância aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, conforme determinado na Lei nº 14.133/2021.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

6.1 O preço estimado da contratação entre A Unidade Gestora Gerenciadora e as Unidades Gestoras Participante é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta reais), conforme memória de cálculo abaixo:

Relatório emitido em 07/05/2026 12:00

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nº ORDEM	OBJETO	PEGÃO	UASG	PERCENTUAL
01	Contratação de serviços especializada para agenciamento de viagens	90042/2025	160339 - 1º Batalhão de Engenharia de Construção	31%
02		90004/2025	160131 - Comando de Artilharia do Exército	27%
03		90004/2025	389454 -Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná	37,5%
04		90032/2025	158144 - Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de mato Grosso	30,5%
05		90007/2026	Secretaria Municipal de Gestão Salvador	23%
Percentual médio aplicado				29,8%

	
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA	Brasília, 8 de outubro de 2025
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03	Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	Telefone: [REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO GO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

Objeto. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, nacionais e internacionais, mediante missão de bilhetes de passagens e/ou e-tickets aéreos, e serviços correlatos, compreendendo os serviços de alterações, remarcações e cancelamentos de passagens, bem como marcação de assentos, aquisição de bagagens e seguros para viagens internacionais, para o Comando de Artilharia do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE SERVIÇO

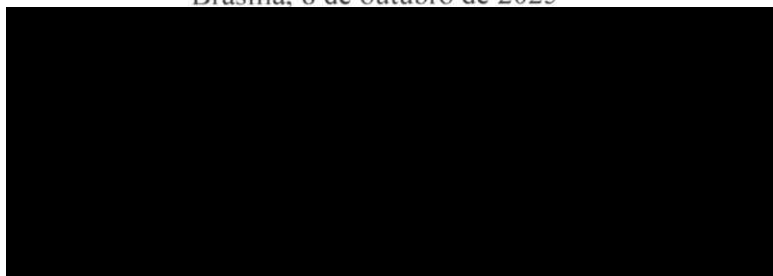
Item	Especificação do Item	Quantidade	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (1 ANO) - Ve	PERCENTUAL DE DESCONTO - d (%)
1	Serviços de agenciamento de viagens, nacionais e internacionais, mediante emissão de bilhetes de passagens e/ou e-tickets aéreos, e serviços correlatos, compreendendo os serviços de alterações, remarcações e cancelamentos de passagens, bem como marcação de assentos, aquisição de bagagens e seguros para viagens internacionais	1	R\$ 600.077,56	(-) 27 %

Valor Total Estimado para o Contrato (1 ano) com a aplicação do Percentual de Desconto R\$ 438.056,61

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas obrigatoriamente todas as despesas com pessoal e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, prêmios de seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, inclusive lucro, necessários à fiel execução do objeto desta contratação;

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, art. 6º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **A V&P Serviços de Viagens LTDA de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão n 90004/2025 vem por meio desta, apresentar a proposta de preços para a prestação de serviços de emissão de bilhete de passagem aérea nacional, para o exercício de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

Brasília, 8 de outubro de 2025



		
Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA		Brasília, 1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65		Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
Endereço: SHN Bloco "A" loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.710-907 Brasília-DF		Telefone: [REDACTED]
[REDACTED]		[REDACTED]
E-mail: [REDACTED]		

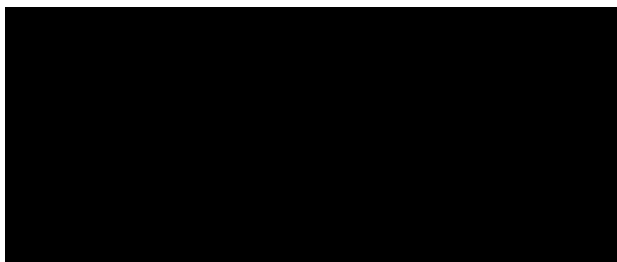
Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

Objeto.- contratação do serviços de agenciamento de viagens, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de passagens aéreas junto à companhia credenciada , para o Conselho Regional de Farmácia do Esatdo do Paraná, compreendendo o valor dos bilhetes e suas respectivas taxas, especificado no Edital, e seus anexos .

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Grupo	Código do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Desconto %	Preço Global R\$
I	3719 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens	Unidade	200	R\$ 0,00	100%	0,00
	- Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada			R\$ 749,00	37,50 %	93.625,00
Total						R\$ 93.625,00

- 1 -Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. O prazo de validade não poderá ser inferior ā 60 (sessenta) dias, art. 6º , da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 3 A L.A. Viagens e Turismo LTDA de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 90004/2025 vem por meio desta apresentar a proposta de preços para a prestação de serviços de emissão de bilhete de passagem aérea nacional e internacional, para o exercício de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência



	
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA	Brasília, 31 de dezembro de 2025
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03	Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	

1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO RN

Pregão Eletrônico nº 90042/2025

Objeto - Contratação serviços especializada para agenciamento de viagens, nos termos da tabela abaixo, no agenciamento de passagens rodoviárias nacionais e aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias e aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional e internacional, para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

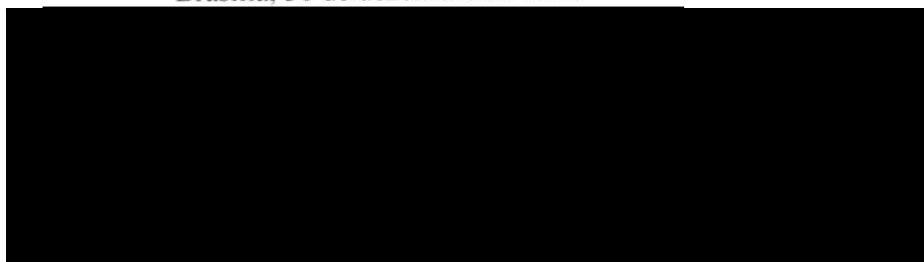
PROPOSTA DE SERVICOS

Grupo	Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor do Desconto	Valor Total
1	1	Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas	25828	Serviço	195.000,00	(-) 31 %	134.550,00
	2	Prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas	25828	Serviço	100	R\$ 0,00	0,00

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas obrigatoriamente todas as despesas com pessoal e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, prêmios de seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, inclusive lucro, necessários à fiel execução do objeto desta contratação;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, art. 6º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
-

- *A V&P Serviços de Viagens LTDA* de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão n 90042/2025 vem por meio desta apresentar a proposta de preços para a prestação de serviços de hospedagem, para o exercício de 2026, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Brasília, 31 de dezembro de 2025





**PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 90007/2026
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO: 149057/2025– SEMGE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90007/2006

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

para a
prazo de
tributos,
bilidade,
tamente

dois mil,

Nome da empresa: MR TRAVEL & TOURS LTDA

CNPJ: 30.876.256/0001-28

Endereço: Av. Dom Luís, nº 300, Loja 256 – Aldeota. Fortaleza/CE

CEP: 60160-196

Telefone: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Validade de proposta: 90 dias

Prazo de entrega: de acordo ao TR

LOTE ÚNICO

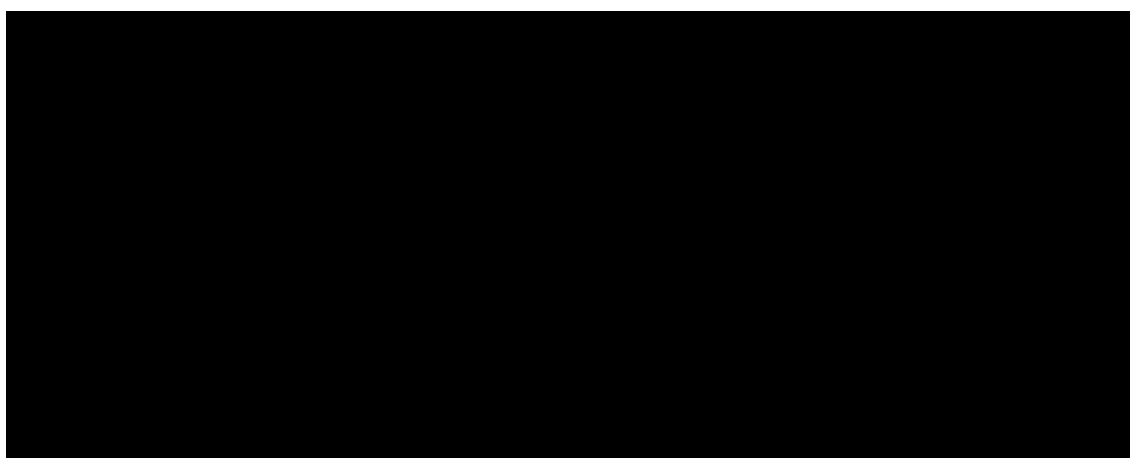
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E SEGURO DE VIAGEM INTERNACIONAL, PARA ATENDER AO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	1	250.000,00	23,11 %



VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)		R\$ 192.225,00
cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais		
OBSERVAÇÕES:		

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

Fortaleza/CE, 9 de fevereiro de 2026.



AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATOGROSSO - IFMT
PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2025
CONTRATANTE (UASG) 158144
OBJETO Registro de preços para Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens

PROPOSTA

1. A empresa ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.297.469/0001-44, de Inscrição Municipal/Iss (Alvará) Nº 223589, sediada na Rua Martin Afonso Nº 146, Bairro: Zona 02 CEP 87.010-410, MARINGÁ/PARANÁ, por seu representante legal, [REDACTED]

Representante da empresa que irá assinar o contrato: Iara Valeska Romano

Endereço: Rua Martin Afonso Nº 146, Bairro: Zona 02 Cep 87.010-410, Maringá/PR

Endereço Eletrônico [REDACTED]

Dados bancários: BANCO: [REDACTED]

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias (prazo mínimo: 60 dias).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidem ou que venham a incidir no objeto licitado.

4. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação serviços de Agenciamento de Viagens, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Anexo.

			CATM AT	Uni d.	Quant .	Valor unit.	Valor total.
Grupo 1		Emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de voos domésticos.	3719	Uni.	1846	1,00	1.846,00
	2	Passagem nacional.	3719	Uni.	1738	1.686,08 - 30,50% =R\$1.171,8256	2.930.407,04 - 30,5% = 2.036.632,8928
Grupo 2	1	Agenciamento de viagens aéreas internacionais - Emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de voos internacionais.	3719	Uni.	607	1,00	607,00
	2	Passagem internacional.	3719	Uni.	495	4.140, 08 – 27,50% = 3.001,5580	2.049.339,60 – 27,50% = 1.485.771,2100
	3	Emissão de seguro internacional.	3719	Uni.	486	366,95 – 24,01% = 278,8454	178.337,70 - 24,01% = 135.518,8644

5.Resultados:

Para o grupo 1, a fase de lances resultou em desconto de 30,50% sobre o valor da passagens aéreas nacionais..

Para o grupo 2, a fase de lances resultou em desconto de 27,50% sobre o valor das passagens aéreas internacionais e também em 24,01% de desconto sobre a emissão do seguro viagem.

Maringá/PR, 13 de novembro de 2025

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATOGROSSO - IFMT
PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2025
CONTRATANTE (UASG) 158144
OBJETO Registro de preços para Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens

DECLARAÇÕES

Por meio deste instrumento, a empresa ILO TRAVEL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.297.469/0001-44, de Inscrição Municipal/Isc (Alvará) Nº 222589, sediada na Rua Martin Afonso Nº 146, Bairro: Zona 02 CEP 87.010-410, legal, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão 90032/2025 – Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, [REDACTED] legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Maringá/PR, 13 de novembro de 2025

[REDACTED]

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nº ORDEM	OBJETO	PEGÃO	UASG	PERCENTUAL
01	Contratação de serviços especializada para agenciamento de viagens	90042/2025	160339 - 1º Batalhão de Engenharia de Construção	31%
02		90004/2025	160131 - Comando de Artilharia do Exército	27%
03		90004/2025	389454 -Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná	37,5%
04		90032/2025	158144 - Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de mato Grosso	30,5%
05		90007/2026	Secretaria Municipal de Gestão Salvador	23%
Percentual médio aplicado				29,8%

	
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA	Brasília, 8 de outubro de 2025
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03	Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	Telefone: [REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO GO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

Objeto. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, nacionais e internacionais, mediante missão de bilhetes de passagens e/ou e-tickets aéreos, e serviços correlatos, compreendendo os serviços de alterações, remarcações e cancelamentos de passagens, bem como marcação de assentos, aquisição de bagagens e seguros para viagens internacionais, para o Comando de Artilharia do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE SERVIÇO

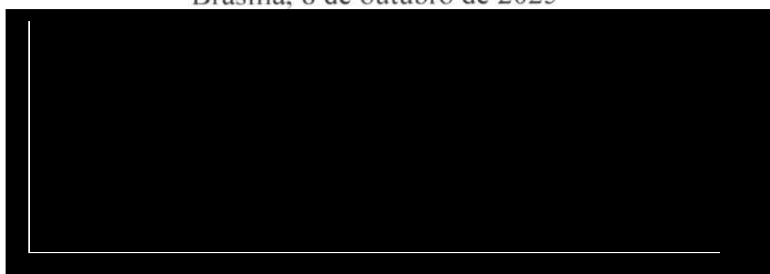
Item	Especificação do Item	Quantidade	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (1 ANO) - Ve	PERCENTUAL DE DESCONTO - d (%)
1	Serviços de agenciamento de viagens, nacionais e internacionais, mediante emissão de bilhetes de passagens e/ou e-tickets aéreos, e serviços correlatos, compreendendo os serviços de alterações, remarcações e cancelamentos de passagens, bem como marcação de assentos, aquisição de bagagens e seguros para viagens internacionais	1	R\$ 600.077,56	(-) 27 %

Valor Total Estimado para o Contrato (1 ano) com a aplicação do Percentual de Desconto R\$ 438.056,61

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas obrigatoriamente todas as despesas com pessoal e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, prêmios de seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, inclusive lucro, necessários à fiel execução do objeto desta contratação;

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, art. 6º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **A V&P Serviços de Viagens LTDA de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão n 90004/2025 vem por meio desta, apresentar a proposta de preços para a prestação de serviços de emissão de bilhete de passagem aérea nacional, para o exercício de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

Brasília, 8 de outubro de 2025



	
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA	Brasília, 8 de outubro de 2025
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03	Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	

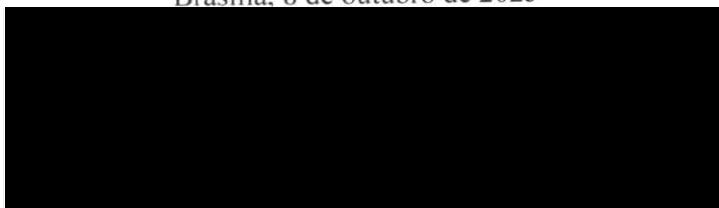
COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO GO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, Alexandre Mendonça Valente Gonçalves, como representante devidamente constituído da *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº **21.993.683/0001-03**, para fins do disposto no grupo 01 do Edital Do Pregão Eletrônico **Nº 90004/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **Nº 90004/2025** foi elaborada de maneira independente pela V&P Serviços de Viagens LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa eletrônica **Nº 90004/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico **nº 90004/2025** não foi, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da V&P Serviços de Viagens LTDA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico 90004/2025 quanto a participar ou não da referida licitação
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico **nº 90004/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico **nº 90004/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico **nº 90004/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (AD/6º DI / 1949)
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, 8 de outubro de 2025



	
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA	Brasília, 8 de outubro de 2025
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03	Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	Telefone: [REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

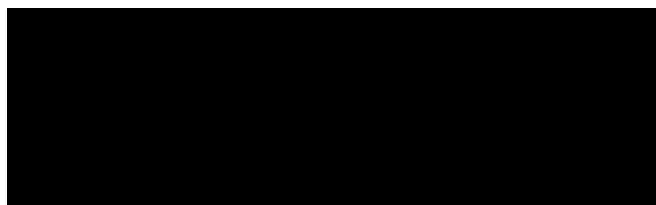
COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO GO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº *21.993.683/0001-03*, por intermédio de seu representante legal, o *Sr. Alexandre Mendonça Valente Gonçalves*, portador da Carteira de Identidade nº. *12068881-64SSP/BA* e CPF nº. *704.710.371-68*, para os fins de habilitação DECLARA, sob as penas da Lei, que na presente data, é considerada:

- a) **MICROEMPRESA**, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Brasília, 8 de outubro de 2025



	
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA	Brasília, 8 de outubro de 2025
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03	Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	Telefone: [REDACTED]
[REDACTED]	

COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO GO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº *21.993.683/0001-03*, por intermédio de seu representante legal, o [REDACTED] para os fins de habilitação DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo decreto nº. 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Brasília, 8 de outubro de 2025

[REDACTED]

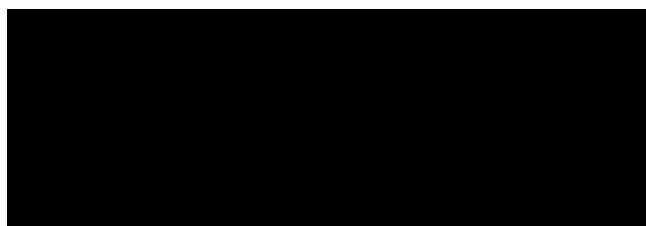
	
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA	Brasília, 8 de outubro de 2025
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03	Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	

COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO GO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº 21.993.683/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Alexandre Mendonça Valente Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade nº. 12068881-64SSP/BA e CPF nº. 704.710.371-68, para os fins de habilitação DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 8 de outubro de 2025



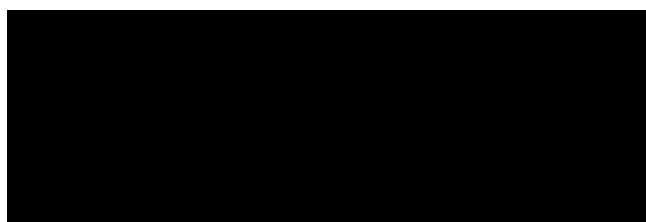
	
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA	Brasília, 8 de outubro de 2025
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03	Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	Telefone: [REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

COMANDO DE ARTILHARIA DO EXERCITO GO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO

A *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº *21.993.683/0001-03*, por intermédio de seu representante legal, o [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF [REDACTED] para os fins de habilitação DECLARA, sob as penas da lei, que possuirá instalações, pessoal, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a Contratante para execução do serviço, suficientes para atender aos requisitos e prazos previstos no termo de referência.

Brasília, 8 de outubro de 2025



	
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA	Brasília, 8 de outubro de 2025
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03	Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	Telefone: [REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

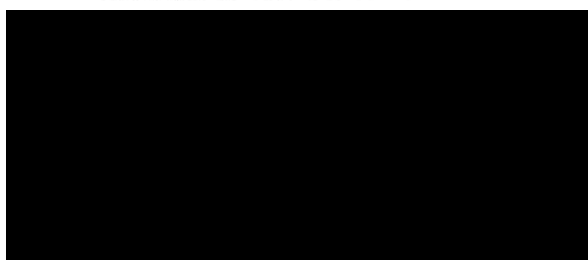
COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO GO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº 21.993.683/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] para os fins de habilitação DECLARA, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Sob as penas da Lei, os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
2. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação;
3. Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereire relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
4. A empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
5. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
6. Estamos de acordo com todas as cláusulas e condições apresentadas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº90004 /2025 do (AD/6º DI / 1949) e seus anexos.
7. Que tenho conhecimento que é vedado negociar qualquer título emitido contra o (AD/6º DI / 1949), podendo sofrer as sanções por inadimplência conforme edital.
8. Que não existe em seu quadro de pessoal ou de sócios, conselheiros, diretores ou empregados do (AD/6º DI / 1949) bem como parentes em até segundo grau de quaisquer destes últimos do (AD/6º DI / 1949).

Brasília, 8 de outubro de 2025



			
		Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA	Brasília, 8 de outubro de 2025
		CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03	Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02
		Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	
[Redacted]			

COMANDO DE ARTILHARIA DO EXERCITO GO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO

A *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº *21.993.683/0001-03*, por intermédio de seu representante legal, o [Redacted] portador da Carteira de Identidade nº. [Redacted] para os fins de habilitação DECLARA, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que seguem os cotistas desta empresa

Quadro de Sócios	Participação Societária
[Redacted]	[Redacted]
[Redacted]	[Redacted]

Para fins de faturamento, seguem dados da responsável pela Setor

- [Redacted]

Brasília, 8 de outubro de 2025



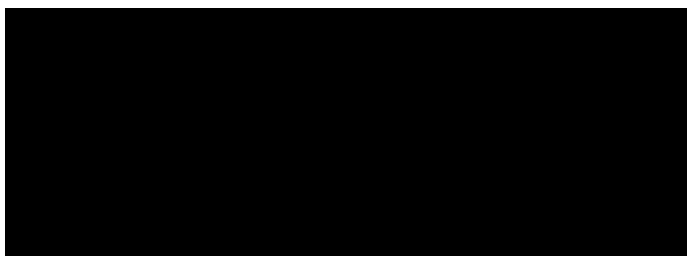
			
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA		Brasília, 8 de outubro de 2025	
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03		Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02	
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF			

COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO GO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO

A *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº **21.993.683/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o [REDACTED]
[REDACTED] para os fins de habilitação DECLARA:

- 1) A empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento o COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO GO
- 2) O percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.
- 3) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- 4) A empresa executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo (AD/6º DI / 1949). e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;



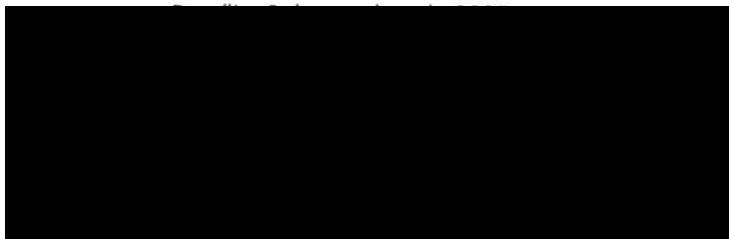
			
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA		Brasília, 8 de outubro de 2025	
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03		Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02	
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF			

COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO GO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009-CNMP

A *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº 21.993.683/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009- CNMP (alterado pela Resolução nº 172/2017-CNMP), onde prevê que é VEDADA “a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação”. A vedação, conforme o §1º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e, de acordo com o §2º, “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.



ILMO. SR. PREGOEIRO COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉCITO GO

Edital do Pregão 90004/2025

A V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.993.683/0001-03, com sede no Setor Hoteleiro Norte Quadra 02 Bloco A Loja 304 – Manhattan Plaza, CEP: 70.702-000 vem mui respeitosamente perante V.Sa., por seu Diretor infra-assinado apresentar sua proposta de preço definitiva para do Edital nº 90004/2025.

Outrossim, cabe salientar que, tendo em vista a recente prática mercadológica no ramo de Pregões eletrônicos de se ofertar o preço de R\$ 0,01 ou até taxa de serviço negativa, visto que as empresas que praticam essa tática, buscam benefícios outros com as Cias Aéreas perante ao volume de emissões, ou seja, mesmo que a receita perante o órgão contratante seja NEGATIVA ou igual a ZERO REAIS, a empresa contratada poderá buscar outra forma de remuneração.

Quanto a isso, informamos existirem precedentes nos seguintes pregões eletrônicos:

PE 0006/2024 – EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

PE 90005/2024 – INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO - IMBEL

PE 90/2022 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL– RIO GRANDE DO NORTE

PP 90001/2024 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE RONDONIA – CRMV/RO

PE 90088/2025 – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

As despesas administrativas e operacionais se referem a custos de processos executados em nosso escritório, estando diluídas em nossas receitas brutas provenientes de outros contratos.

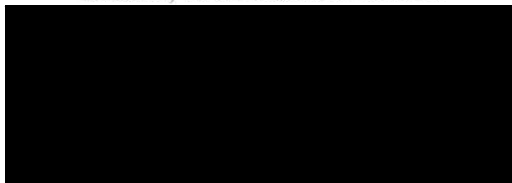
O incentivo de metas refere-se a receita atingida pelo montante geral de vendas da V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA junto aos fornecedores de passagens aéreas.

Cada Empresa possui seus custos, volume de vendas, economia de escala e seu respectivo resultado operacional, o que por si só, não só justifica, mas viabiliza a presente proposta.

Por tal motivo, a proposta com taxa de serviço por agenciamento igual a R\$ 0,00 (Zero Reais) e percentual de desconto (-) R\$ 27,00% e sobre o valor do contrato é perfeitamente exequível.

Atenciosamente

Brasília, 08 de Outubro de 2025.



Plano de Custo - V&P Serviços de Viagens LTDA

I - Mão de Obra	Hora	Mensal	Anual
Salário	R\$ 8,64	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
Férias + 1/3	R\$ 0,96	R\$ 211,11	R\$ 2.533,32
13º Salário	R\$ 0,72	R\$ 158,33	R\$ 1.900,00
Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,72	R\$ 158,33	R\$ 1.900,00
Subtotal I - Mão de Obra	R\$ 11,04	R\$ 2.427,77	R\$ 24.556,40

II - Encargos Sociais	Hora	Mensal	Anual
FGTS (8%)	R\$ 0,69	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00
Indenização (40% FGTS)	R\$ 0,28	R\$ 60,80	R\$ 729,60
Contribuição Social (10% FGTS)	R\$ 0,07	R\$ 15,20	R\$ 182,40
Subtotal II - Encargos Sociais	R\$ 1,04	R\$ 228,00	R\$ 2.736,00

III - Outros Custos	Hora	Mensal	Anual
Auxílio Alimentação (R\$ 49,00 por dia)	R\$ 4,90	R\$ 1.078,00	R\$ 12.936,00
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia)	R\$ 1,10	R\$ 242,00	R\$ 2.904,00
Subtotal III - Outros Custos	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00

Total	Hora	Mensal	Anual
Custo Homem	R\$ 18,08	R\$ 3.975,77	R\$ 43.132,40

Obs: Para o cálculo dos valores hora, consideramos 220 horas trabalhadas no mês com um salário de R\$ 1.900,00 por mês conforme convenção coletiva da categoria, para o cálculo dos auxílios transporte e alimentação, consideramos 22 dias trabalhados no mês.

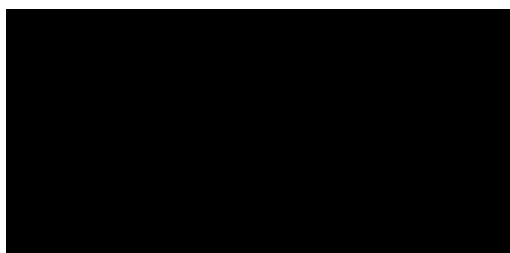
IV - Despesas Administrativas/Operacionais	Hora	Mensal	Anual
Telefonia/Internet	R\$ 3,35	R\$ 737,00	R\$8.844,00
Subtotal IV - Desp. Administ./Operacionais	R\$ 3,35	R\$ 737,00	R\$8.844,00

V - Receitas	Mensal	Anual
Contratos Pessoa Juridica - Empresas Privadas	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Associações/Sindicatos	R\$ 15.600,00	R\$ 187.200,00
Subtotal V - Receitas	R\$ 40.600,00	R\$ 487.200,00

Tributos sobre Receitas (Simples Nacional)	Mensal	Anual
IRPJ (0,53%)	R\$ 215,18	R\$ 2.582,16
CSLL (0,53%)	R\$ 215,18	R\$ 2.582,16
COFINS (1,56%)	R\$ 633,36	R\$ 7.600,32
PIS/PASEP (0,38%)	R\$ 154,28	R\$ 1.851,36
CPP (Contribuição Previdenciária Patronal - 4,47%)	R\$ 1.814,82	R\$ 21.777,84
ISS (3,84%)	R\$ 1.559,04	R\$ 18.708,48
Total dos Tributos	R\$ 4.591,86	R\$ 12.764,64

Obs²: Os percentuais informados de tributos são baseados na 4ª faixa da tabela do anexo III da Lei Complementar 123, Lei do Simples Nacional, regime atual da empresa, totalizando uma alíquota de 11,31%.

Brasília, 08 de Outubro de 2025





AO

COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO GO

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 90004/2025 – Notas Explicativas do Plano de Custo

Na primeira planilha apresentada o Custo Homem Hora foi informado somente o valor do salário R\$ 1.900,00 dividido por 220 horas trabalhadas em média no mês, outras despesas foram informadas com os valores mensais, alguns itens importantes para a formação do custo foram esquecidos como 13º salário, FGTS indenizado e Auxílio Alimentação, já outros itens eventuais que não há necessidade de entrar nos custos, mas foram informados como acidente de trabalho, licença paternidade e auxílio doença, por não ter ficado muito clara e incompleta enviamos uma segunda planilha mais sintética e detalhando os valores por Hora, Mês e Ano.

Notas Explicativas cálculo I – Mão de Obra

O salário é de R\$ 1.900,00, por mês, piso da categoria conforme convenção coletiva de trabalho vigente. Para o cálculo dos valores hora, consideramos 220 horas trabalhadas no mês, ou seja, R\$ 1.900,00, dividido por 220 que é igual a R\$ 8,64 por hora.

O cálculo das Férias + 1/3 foi feito conforme CLT, usando o salário base de R\$ 1.900,00, mais um terço desse valor R\$ 633,33, esse é o total devido no ano R\$ 2.533,33, dividindo por 12 temos o valor mensal R\$ 211,11 e dividindo esse por 220 temos o valor por hora R\$ 0,96.

O 13º Salário e o Aviso Prévio Indenizado consideramos o valor de um salário (R\$ 1.900,00) por ano, novamente dividimos por 12 para obter o valor mensal e por 220 para obter o valor por hora.

Cálculo II – Encargos Sociais

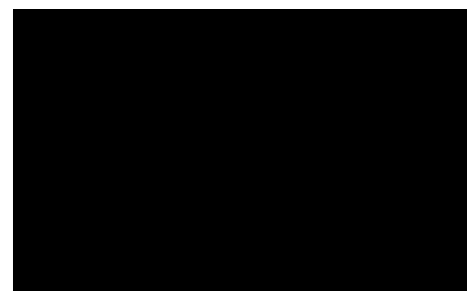
O FGTS foi calculado conforme a Lei 8.036/1990 e alterações, o FGTS devido mensalmente é 8% do valor do salário, a Indenização é 40% do valor depositado e a Contribuição Social é 10% do valor depositado. Embora a Indenização e a Contribuição Social só sejam devidas se a empresa demita o funcionário sem justa causa é importante incluir nos custos e manter esse valor já reservado caso aja necessidade. Para os cálculos por hora dividimos o valor por 220 e por ano multiplicamos por 12.

Cálculo III – Outros Custos

O valor de auxílio alimentação determinado na convenção coletiva vigente na verdade é R\$ 49,00 e a passagem média em Brasília é R\$11,00. Para o cálculo dos auxílios transporte e alimentação, consideramos 22 dias trabalhados no mês, multiplicamos por 12 para obter o valor anual e dividimos o valor mensal por 220 para obter o valor por hora.

Custo Homem – Somando os valores de Mão de Obra, Encargos Sociais e Outros Custos temos o valor do custo homem de R\$ 17,91 por hora, R\$ 3.937,63 por mês e R\$ 47.251,64 por ano.

Brasília-DF, 08 de Outubro de 2025.





Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA

CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001/03

Endereço: SHN Bloco "A" loja 294 Manhattan Plaza CEP:
70.702-000 Brasília-DF

Brasília, 08 de Outubro de 2025

Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02

COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO GO
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO

A **V&P Serviços de Viagens LTDA**, CNPJ nº **21.993.683/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o [REDACTED] e [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e [REDACTED] para os fins de habilitação **DECLARA**, que possui instalado na empresa o sistema de reserva **SABRE**, além de portais on-line de reservas GOL, LATAM, MAP e AZUL, bem como as Cias Aéreas **internacionais**: TAP AIR PORTUGAL, DELTA, AMERICAN AIRLINES, COPA AIRLINES e AERO MEXICO e que dispõe de crédito compatível com o volume de vendas estimado para o contrato. Ademais, declara também possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado.

Declara que comercializa passagens aéreas nacionais, sem restrição de companhia aérea.

Declara ainda que os valores das tarifas, inclusive as promocionais, serão os considerados pela ANAC.

Declara ainda que dispõe de recursos de informática que permita comunicação direta com os terminais das companhias aéreas nacionais e que está apta a fornecer passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias em, no mínimo, 02 (duas) companhias aéreas brasileiras atuantes em Território nacional e no exterior ou declaração das companhias informando a aptidão do licitante.

Declara também, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que dispõe de terminais para reservas e emissão de bilhetes interligados diretamente com as companhias aéreas, nacionais e internacionais, ou de outros meios de efetivação da reserva por meio de outros sistemas, quando Agência de Turismo

Brasília, 08 de Outubro de 2025

		
Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA		Brasília, 1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65		Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
Endereço: SHN Bloco "A" loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.710-907 Brasília-DF		<div style="background-color: black; width: 100px; height: 15px;"></div>
<div style="background-color: black; width: 100px; height: 15px;"></div>		<div style="background-color: black; width: 100px; height: 15px;"></div>
<div style="background-color: black; width: 100px; height: 15px;"></div>		<div style="background-color: black; width: 100px; height: 15px;"></div>

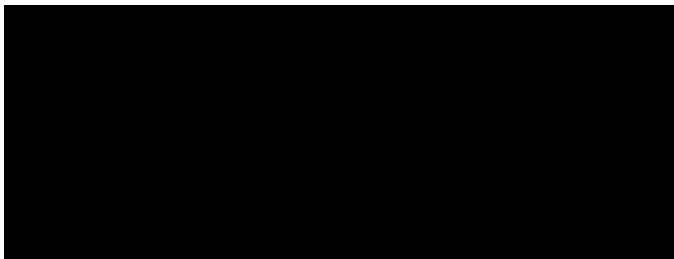
Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

Objeto.- contratação do serviços de agenciamento de viagens, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de passagens aéreas junto à companhia credenciada , para o Conselho Regional de Farmácia do Esatdo do Paraná, compreendendo o valor dos bilhetes e suas respectivas taxas, especificado no Edital, e seus anexos .

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Grupo	Código do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Desconto %	Preço Global R\$
I	3719 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens	Unidade	200	R\$ 0,00	100%	0,00
	- Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada			R\$ 749,00	37,50 %	93.625,00
Total						R\$ 93.625,00

- 1 -Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. O prazo de validade não poderá ser inferior ã 60 (sessenta) dias, art. 6º , da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 3 A L.A. Viagens e Turismo LTDA de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 90004/2025 vem por meio desta apresentar a proposta de preços para a prestação de serviços de emissão de bilhete de passagem aérea nacional e internacional, para o exercício de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência



	
Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Brasília, 1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65	Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
Endereço: SHN Bloco "A" loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.710-907 Brasília-DF	

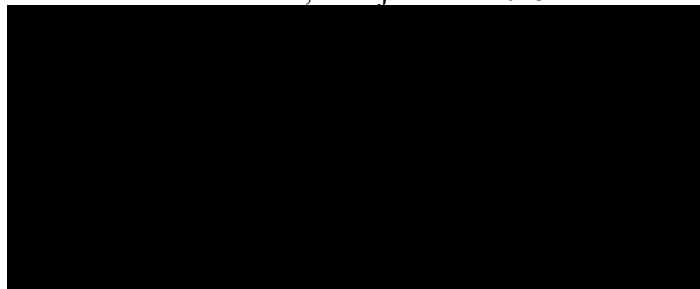
Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

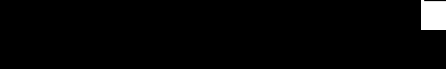
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 90004/2025, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na presente data, é considerada:

- a) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Brasília-DF, 1 de julho de 2025



		
Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA		Brasília, 1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65		Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
Endereço: SHN Bloco "A" loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.710-907 Brasília-DF		
		
		Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A **L.A. Viagens e Turismo LTDA**, CNPJ nº. **04.613.668/0001/65**, sediada à **Setor Hoteleiro Norte Quadra 02 Bloco A Loja 230 Manhattan Plaza** por intermédio de seu representante legal o Sr(a) **Lucila Mendonça Valente** portadora da carteira de identidade nº. **539.729 SSP/BA** e do CPF nº. **093.956.015-15**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. **8.666**, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo decreto nº. **4.358/2002**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.


 Brasília-DF, 1 de julho de 2025

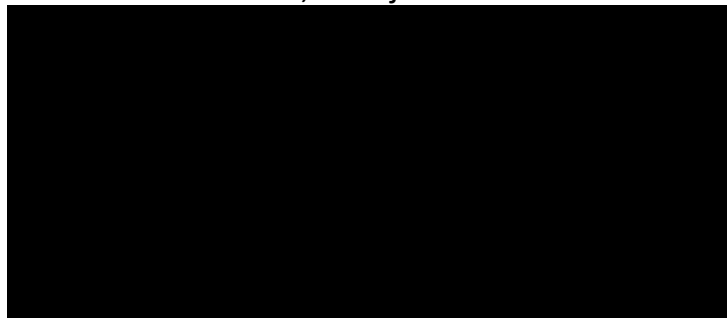

	
Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Brasília, 1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65	Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
Endereço: SHN Bloco "A" loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.710-907 Brasília-DF	
	
	

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A L.A. Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.613.668/0001/65, sediada à Setor Hoteleiro Norte Quadra 02 Bloco A Loja 230 Manhattan Plaza declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, no âmbito da União, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 1 de julho de 2025



Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Brasília, 1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65	Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
Endereço: SHN Bloco "A" loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.710-907 Brasília-DF	

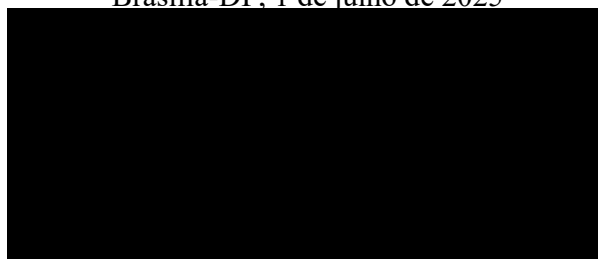
Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, *Lucila Mendonça Valente*, como representante devidamente constituída da *L.A. Viagens e Turismo LTDA*, CNPJ nº **04.613.668/0001-65**, para fins do disposto no item 01 do Edital Nº 90004/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Licitação nº 90004/2025 foi elaborada de maneira independente pela L.A. Viagens e Turismo LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação eletrônica nº 90004/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação eletrônica nº 90004/2025 não foi discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da L.A. Viagens e Turismo LTDA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação eletrônica nº 90004/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação eletrônica nº 90004/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação eletrônica nº 90004/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CRF PR, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília-DF, 1 de julho de 2025



Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Brasília, 1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65	

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO

A L.A. Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 04.613.668/0001-65, por intermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade [REDACTED], para os fins de habilitação, declara sob as penas da Lei que,

I a. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do Ibama

VII – para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro

societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

VIII – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

IX - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

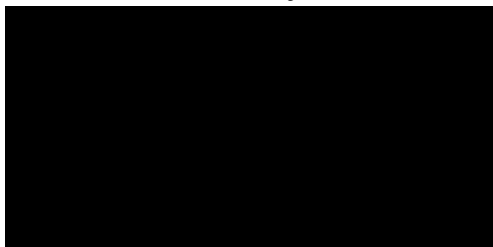
X - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009;

XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII - que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

– para fins do disposto no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com: I – detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou II – autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná

Brasília-DF, 1 de julho de 2025



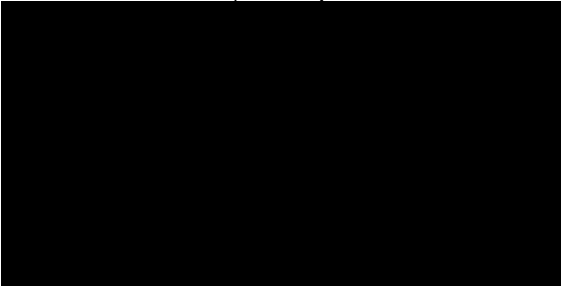
Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Brasília, 1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65	

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO

A L.A. Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.613.668/0001/65, sediada à Setor Hoteleiro Norte Quadra 02 Bloco A Loja 230 Manhattan Plaza , DECLARA que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com voos nacionais e internacionais regulares e dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado

Brasília-DF, 1 de julho de 2025



Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Brasília ,1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65	Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
Endereço: SHN Bloco "A" loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.710-907 Brasília-DF	

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A empresa L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.613.668/0001-65, sediada no SHN Quadra 02 Bloco A Loja 230 – Manhattan Plaza, **Brasília - DF** por intermédio de seu representante legal a [REDACTED], abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do PREGÃO , acima referenciado,, apresenta a comprovação da exequibilidade do valor proposto através das seguintes informações:

Plano de Custo L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA

I - Mão de Obra	Hora	Mensal	Anual
Salário	R\$ 7,08	R\$ 1.556,73	R\$ 18.680,76
Férias + 1/3	R\$ 0,79	R\$ 172,97	R\$ 2.075,64
13º Salário	R\$ 0,59	R\$ 129,73	R\$ 1.556,73
Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,59	R\$ 129,73	R\$ 1.556,73
Subtotal I - Mão de Obra	R\$ 9,05	R\$ 1.989,16	R\$ 23.869,86

II - Encargos Sociais	Hora	Mensal	Anual
FGTS (8%)	R\$ 0,57	R\$ 124,54	R\$ 1.494,48
Indenização (40% FGTS)	R\$ 0,23	R\$ 49,82	R\$ 597,84
Contribuição Social (10% FGTS)	R\$ 0,06	R\$ 12,45	R\$ 149,40
Subtotal II - Encargos Sociais	R\$ 0,86	R\$ 186,81	R\$ 2.241,72

III - Outros Custos	Hora	Mensal	Anual
Auxílio Alimentação (R\$ 45,00 por dia)	R\$ 4,50	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia)	R\$ 1,10	R\$ 242,00	R\$ 2.904,00
Subtotal III - Outros Custos	R\$ 5,60	R\$ 1.232,00	R\$ 14.784,00

Total	Hora	Mensal	Anual
Custo Homem	R\$ 15,51	R\$ 3.407,97	R\$ 40.895,58

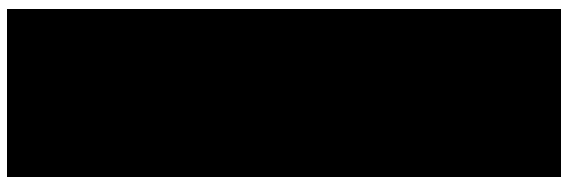
Obs: Para o cálculo dos valores hora, consideramos 220 horas trabalhadas no mês com um salário de R\$ 1.556,73 por mês conforme convenção coletiva da categoria, para o cálculo dos auxílios transporte e alimentação, consideramos 22 dias trabalhados no mês.

IV - Despesas Administrativas/Operacionais	Hora	Mensal	Anual
Telefonia/Internet	R\$ 0,18	R\$ 39,90	R\$ 478,80
Subtotal IV - Desp. Administ./Operacionais	R\$ 0,18	R\$ 39,90	R\$ 478,80

V - Receitas	Mensal	Anual
Contratos Pessoa Juridica - Empresas Privadas	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Associações/Sindicatos	R\$ 15.600,00	R\$ 187.200,00
Subtotal V - Receitas	R\$ 40.600,00	R\$ 487.200,00

Tributos sobre Receitas (Simples Nacional)	Mensal	Anual
IRPJ (0,53%)	R\$ 215,18	R\$ 2.582,16
CSLL (0,53%)	R\$ 215,18	R\$ 2.582,16
COFINS (1,56%)	R\$ 633,36	R\$ 7.600,32
PIS/PASEP (0,38%)	R\$ 154,28	R\$ 1.851,36
CPP (Contribuição Previdenciária Patronal - 4,47%)	R\$ 1.814,82	R\$ 21.777,84
ISS (3,84%)	R\$ 1.559,04	R\$ 18.708,48
Total dos Tributos	R\$ 4.591,86	R\$ 12.764,64

Obs²: Os percentuais informados de tributos são baseados na 4ª faixa da tabela do anexo III da Lei Complementar 123, Lei do Simples Nacional, regime atual da empresa, totalizando uma alíquota de 11,31%.



Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Brasília , 1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65	Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
Endereço: SHN Bloco “A” loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.710-907 Brasília-DF	

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO

A L.A. Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.613.668/0001/65, sediada à Setor Hoteleiro Norte Quadra 02 Bloco A Loja 230 Manhattan Plaza , DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Brasília-DF, 1 de julho de 2025



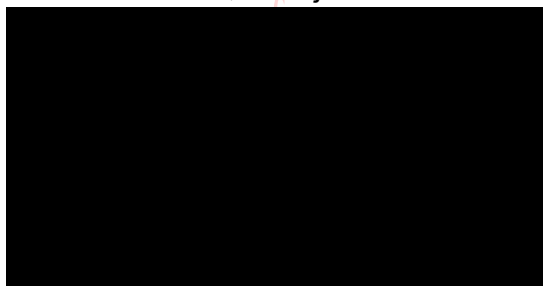
	
Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Brasília, 1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65	Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
Endereço: SHN Bloco "A" loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.710-907 Brasília-DF	

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público

A L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.613.668/0001-65, sediada no SHN Quadra 02 Bloco A Loja 230 – Manhattan Plaza, Brasília - DF por intermédio de seu representante legal a Sr(a) Lucila Mendonça Valente portadora da carteira de identidade nº. 539.729 SSP/BA e do CPF nº. 093.956.015-15, DECLARA que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas

Brasília-DF, 1 de julho de 2025



	
Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Brasília, 1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65	Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
Endereço: SHN Bloco "A" loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.710-907 Brasília-DF	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

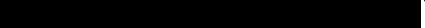
Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO

A L.A. Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.613.668/0001/65, sediada à Setor Hoteleiro Norte Quadra 02 Bloco A Loja 230 Manhattan Plaza , DECLARA sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das seguintes companhias aéreas: LATAM, GOL e AZUL

Brasília-DF, 1 de julho de 2025



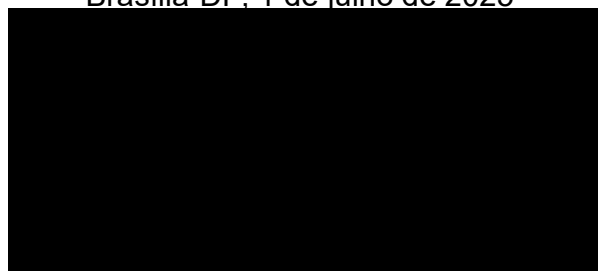
	
Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Brasília, 1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65	Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
Endereço: SHN Bloco "A" loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.710-907 Brasília-DF	
	
	

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO

A L.A. Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.613.668/0001/65, sediada à Setor Hoteleiro Norte Quadra 02 Bloco A Loja 230 Manhattan Plaza , DECLARA ser licenciado do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (tipo *Reserve* ou TMS - *TravelManagement*, ou similar), com as funcionalidades de *self-booking* (com a disponibilização de viagens aplicada no bilhete emitido), *self-ticket*, reembolso, etc

Brasília-DF, 1 de julho de 2025



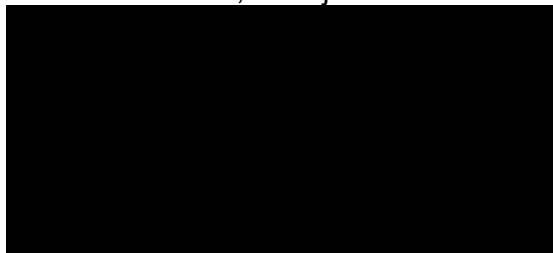
	
Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Brasília, 1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65	Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
Endereço: SHN Bloco "A" loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.710-907 Brasília-DF	

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006

A L.A. Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.613.668/0001/65, sediada à Setor Hoteleiro Norte Quadra 02 Bloco A Loja 230 Manhattan Plaza , **Declara**, que a empresa se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Brasília-DF, 1 de julho de 2025



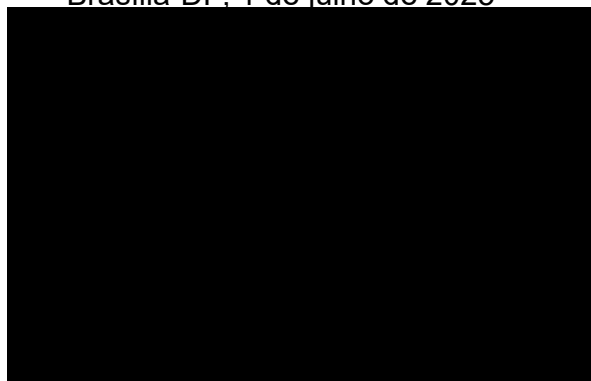
	
Razão Social: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Brasília, 1 de julho de 2025
CNPJ/MF Nº 04.613668/0001-65	Inscrição estadual nº 07.425.335/001-17
Endereço: SHN Bloco "A" loja 230 Manhattan Plaza CEP: 70.710-907 Brasília-DF	
	
	

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 90004/2025

DECLARAÇÃO

A L.A. Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.613.668/0001/65, sediada à Setor Hoteleiro Norte Quadra 02 Bloco A Loja 230 Manhattan Plaza , DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Brasília-DF, 1 de julho de 2025



	
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA	Brasília, 31 de dezembro de 2025
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03	Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	

1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO RN

Pregão Eletrônico nº 90042/2025

Objeto - Contratação serviços especializada para agenciamento de viagens, nos termos da tabela abaixo, no agenciamento de passagens rodoviárias nacionais e aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias e aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional e internacional, para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

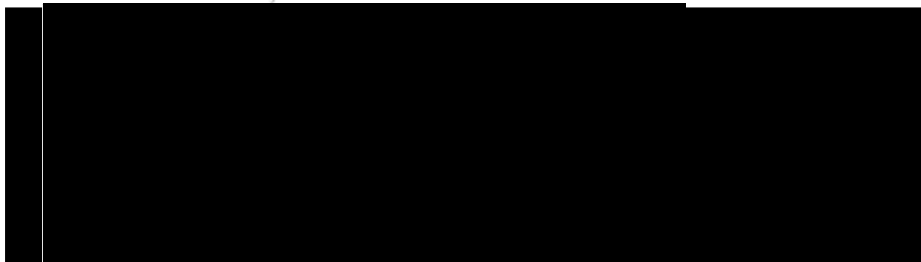
PROPOSTA DE SERVIÇOS

Grupo	Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor do Desconto	Valor Total
1	1	Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas	25828	Serviço	195.000,00	(-) 31 %	134.550,00
	2	Prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas	25828	Serviço	100	R\$ 0,00	0,00

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas obrigatoriamente todas as despesas com pessoal e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, prêmios de seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, inclusive lucro, necessários à fiel execução do objeto desta contratação;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, art. 6º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
-

- *A V&P Serviços de Viagens LTDA* de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão n 90042/2025 vem por meio desta apresentar a proposta de preços para a prestação de serviços de hospedagem, para o exercício de 2026, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Brasília, 31 de dezembro de 2025



	
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA	Brasília, 31 de dezembro de 2025
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03	Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02
Endereço: SHN Bloco "A" Loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	

1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO RN

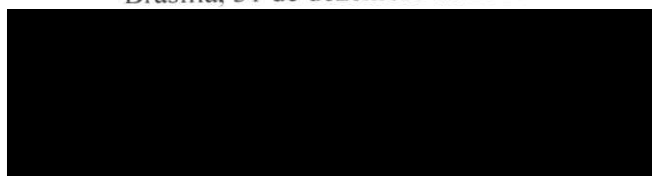
Pregão Eletrônico nº 90042/2025

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, Alexandre Mendonça Valente Gonçalves, como representante devidamente constituído da *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº **21.993.683/0001-03**, para fins do disposto no grupo 01 do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Licitação **Nº 90042/2025** foi elaborada de maneira independente pela V&P Serviços de Viagens LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação eletrônica **Nº 90042/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação eletrônica **nº 90042/2025** não foi, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da V&P Serviços de Viagens LTDA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação eletrônica 90042/2025 quanto a participar ou não da referida licitação
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação eletrônica **nº 90042/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação eletrônica **nº 90042/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação eletrônica **nº 90042/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do 1º BEC RN
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, 31 de dezembro de 2025



			
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA		Brasília, 31 dezembro de 2025	
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03		Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02	
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF			

1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO RN

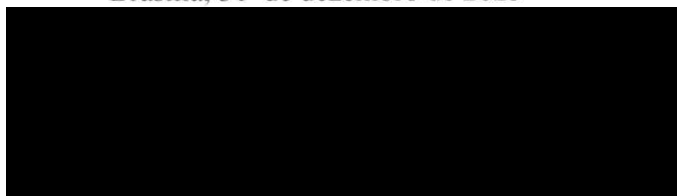
Pregão Eletrônico nº 90042/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº *21.993.683/0001-03*, por intermédio de seu representante legal, o *Sr. Alexandre Mendonça Valente Gonçalves*, portador da Carteira de Identidade nº. *12068881-64SSP/BA* e CPF nº. *704.710.371-68*, para os fins de habilitação DECLARA, sob as penas da Lei, que na presente data, é considerada:

- a) **MICROEMPRESA**, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Brasília, 31 de dezembro de 2025



--	--

			
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA		Brasília, 31 de dezembro de 2025	
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03		Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02	
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF			

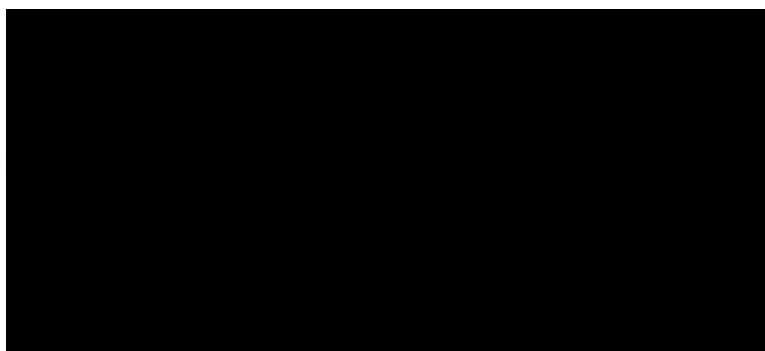
1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO RN

Pregão Eletrônico nº 90042/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A **V&P Serviços de Viagens LTDA**, CNPJ nº **21.993.683/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] para os fins de habilitação DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo decreto nº. 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.



	
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA	Brasília, 31 de dezembro de 2025
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03	Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	

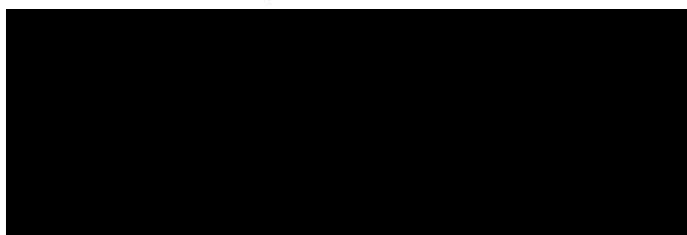
1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO RN

Pregão Eletrônico nº 90042/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº *21.993.683/0001-03*, por intermédio de seu representante legal, o *Sr.* [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], para os fins de habilitação DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 31 de dezembro de 2025



			
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA		Brasília, 31 de dezembro de 2025	
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03		Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02	
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza			
CEP: 70.702-000 Brasília-DF			

1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO RN

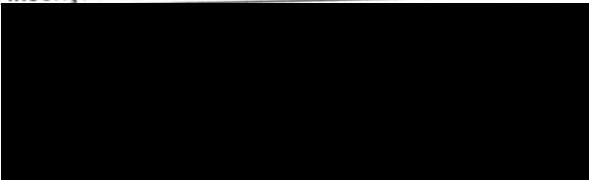
Pregão Eletrônico nº 90042/2025

DECLARAÇÃO

A *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº *21.993.683/0001-03*, por intermédio de seu representante legal, o *[REDACTED]* portador da Carteira de Identidade nº. *[REDACTED]* para os fins de habilitação DECLARA, sob as penas da lei, que possui instalações, pessoal, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a Contratante para execução do serviço, suficientes para atender aos requisitos e prazos previstos no termo de referência e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e obrigações do objeto da contratação.

Brasília, 31 de dezembro de 2025



			
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA		Brasília, 31 de dezembro de 2025	
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03		Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02	
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF			
			

1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO RN

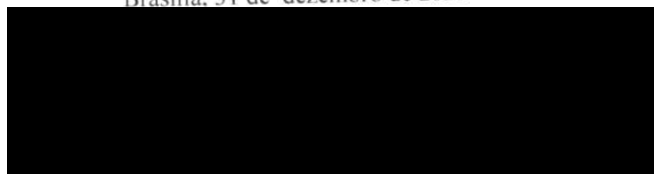
Pregão Eletrônico nº 90042/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº *21.993.683/0001-03*, por intermédio de seu representante legal, o *Sr. Alexandre Mendonça Valente Gonçalves*, portador da Carteira de Identidade nº *12068881-64SSP/BA* e CPF nº *704.710.371-68*, para os fins de habilitação DECLARA, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Sob as penas da Lei, os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
2. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação;
3. Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereirei relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
4. A empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
5. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
6. Estamos de acordo com todas as cláusulas e condições apresentadas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90042/2025 do 1º BEC RN e seus anexos.
7. Que tenho conhecimento que é vedado negociar qualquer título emitido contra o 1º BEC RN, podendo sofrer as sanções por inadimplência conforme edital.
8. Que não existe em seu quadro de pessoal ou de sócios, conselheiros, diretores ou empregados do 1º BEC RN, bem como parentes em até segundo grau de quaisquer destes últimos do 1º BEC RN.

Brasília, 31 de dezembro de 2025



--	--

			
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA		Brasília, 31 de dezembro de 2025	
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03		Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02	
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF			

1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO RN

Pregão Eletrônico nº 90042/2025

DECLARAÇÃO

A *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº *21.993.683/0001-03*, por intermédio de seu representante legal, o *Sr. Alexandre Mendonça Valente Gonçalves*, portador da Carteira de Identidade nº. *12068881-64SSP/BA* e CPF nº. *704.710.371-68*, para os fins de habilitação DECLARA, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que seguem os cotistas desta empresa

Quadro de Sócios	Participação Societária
Alexandre Mendonça Valente Gonçalves	CPF 704.710.371-68 – 90% das cotas
Geusa Pereira da Silva	CPF 786.799.151-49 – 10% das cotas

Para fins de faturamento, seguem dados da responsável pela Setor

Brasília, 31 de dezembro de 2025

			
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA		Brasília, 31 de dezembro de 2025	
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03		Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02	
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF			

1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO RN

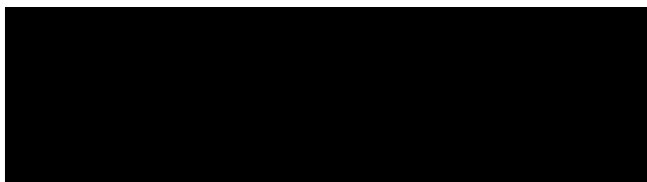
Pregão Eletrônico nº 90042/2025

DECLARAÇÃO

A **V&P Serviços de Viagens LTDA**, CNPJ nº **21.993.683/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] para os fins de habilitação DECLARA:

- 1) A empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no 1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO RN
- 2) O percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.
- 3) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- 4) A empresa executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo 1º BEC RN e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;

Brasília, 31 de dezembro de 2025





Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA

CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001/03

Endereço: SHN Bloco "A" loja 294 Manhattan Plaza CEP:
70.702-000 Brasília-DF

Brasília, 31 de dezembro de 2025

Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02

1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO RN
Pregão Eletrônico nº 90042/2025

DECLARAÇÃO

A **V&P Serviços de Viagens LTDA**, CNPJ nº **21.993.683/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o [REDACTED] e [REDACTED] adador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] para os fins de habilitação **DECLARA**, que possui instalado na empresa o sistema de reserva **SABRE**, além de portais on-line de reservas GOL, LATAM, MAP e AZUL, bem como as Cias Aéreas **internacionais**: TAP AIR PORTUGAL, DELTA, AMERICAN AIRLINES, COPA AIRLINES e AERO MEXICO e que dispõe de crédito compatível com o volume de vendas estimado para o contrato. Ademais, declara também possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado.

Declara que comercializa passagens aéreas nacionais, sem restrição de companhia aérea.

Declara ainda que os valores das tarifas, inclusive as promocionais, serão os considerados pela ANAC.

Declara ainda que dispõe de recursos de informática que permita comunicação direta com os terminais das companhias aéreas nacionais e que está apta a fornecer passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias em, no mínimo, 02 (duas) companhias aéreas brasileiras atuantes em Território nacional e no exterior ou declaração das companhias informando a aptidão do licitante.

Declara também, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que dispõe de terminais para reservas e emissão de bilhetes interligados diretamente com as companhias aéreas, nacionais e internacionais, ou de outros meios de efetivação da reserva por meio de outros sistemas, quando Agência de Turismo

	
Razão Social: V&P Serviços de Viagens LTDA	Brasília, 31 de dezembro de 2025
CNPJ/MF Nº 21.993.683/0001-03	Inscrição estadual nº 07.711.877/001-02
Endereço: SHN Bloco "A" loja 304 Manhattan Plaza CEP: 70.702-000 Brasília-DF	

1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO RN

Pregão Eletrônico nº 90042/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009-CNMP

A *V&P Serviços de Viagens LTDA*, CNPJ nº **21.993.683/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o *Sr. Alexandre Mendonça Valente Gonçalves*, portador da Carteira de Identidade nº. **12068881-64SSP/BA** e CPF nº. **704.710.371-68**, para os fins de habilitação:

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009- CNMP (alterado pela Resolução nº 172/2017-CNMP), onde prevê que é VEDADA “a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação”. A vedação, conforme o §1º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e, de acordo com o §2º, “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Brasília, 31 de dezembro de 2025



**PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 90007/2026
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO: 149057/2025– SEMGE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90007/2006

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 192.225,00 (cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme Tabela a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2006	
Data de abertura: 03/02/2026	
Nome da empresa: MR TRAVEL & TOURS LTDA	
CNPJ: 30.876.256/0001-28	
Endereço: Av. Dom Luís, nº 300, Loja 256 – Aldeota. Fortaleza/CE	
CEP: 60160-196	
Telefone: [REDACTED]	
E-mail: [REDACTED]	
Validade de proposta: 90 dias	
Prazo de entrega: de acordo ao TR	

LOTE ÚNICO

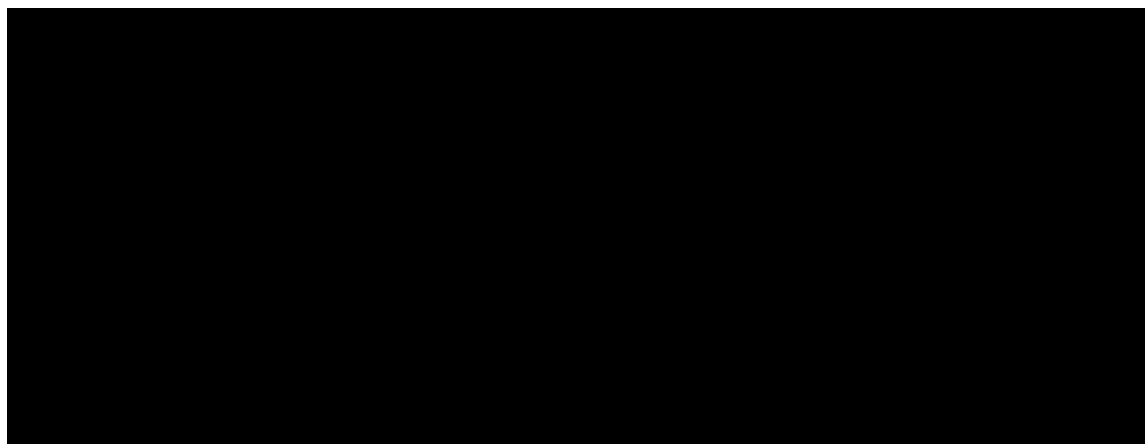
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E SEGURO DE VIAGEM INTERNACIONAL, PARA ATENDER AO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	U N	1	250.000,00	23,11 %



VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)		R\$ 192.225,00
cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais		
OBSERVAÇÕES:		

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

Fortaleza/CE, 9 de fevereiro de 2026.



AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATOGROSSO - IFMT
PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2025
CONTRATANTE (UASG) 158144
OBJETO Registro de preços para Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens

PROPOSTA

1. A empresa ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.297.469/0001-44, de Inscrição Municipal/Iss (Alvará) Nº 223589, sediada na Rua Martin Afonso Nº 146, Bairro: Zona 02 CEP 87.010-410, MARINGÁ/PARANÁ, por seu representante legal, [REDACTED] portadora do RG N.º [REDACTED]

Representante da empresa que irá assinar o contrato: Iara Valeska Romano

352-2

Prazo de validade da proposta: 60 dias (prazo mínimo: 60 dias).

3. DECLARAÇÃO:

s, taxas, seguros e encargos

especializada para prestação
no Termo de Referência, no

	Valor total.
	1.846,00
30,50%	2.930.407,04 -30,5% =
256	2.036.632,8928
	607 00

Grupo 2	1	internacionais - Emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de voos internacionais.		
	2	Passagem internacional.	3719	Uni.
	3	Emissão de seguro internacional.	3719	Uni.

5.Resultados:

Para o grupo 1, a fase de lances resultou em desconto de 30,50% sobre o valor da passagens aéreas nacionais..

Para o grupo 2, a fase de lances resultou em desconto de 27,50% sobre o valor das passagens aéreas internacionais e também em 24,01% de desconto sobre a emissão do seguro viagem.

Maringá/PR, 13 de novembro de 2025

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATOGROSSO - IFMT
PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2025
CONTRATANTE (UASG) 158144
OBJETO Registro de preços para Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens

DECLARAÇÕES

Por meio deste instrumento, a empresa ILO TRAVEL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.297.469/0001-44, de Inscrição
Municipal nº 14.560.110-00, inscrita no RUA MARTIN AFONSO Nº 146, Bairro Zona 02 CEP 87.010-410,

e obrigações previstas
contratação de Serviços
ade e legitimidade das

informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

DADOS CADASTRAIS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

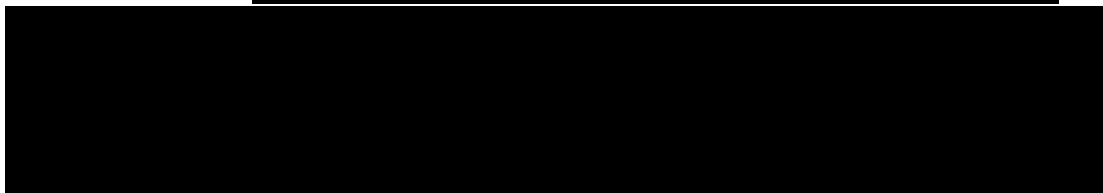
NOME EMPRESARIAL _ ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA

RUA: MARTIN AFONSO Nº 146

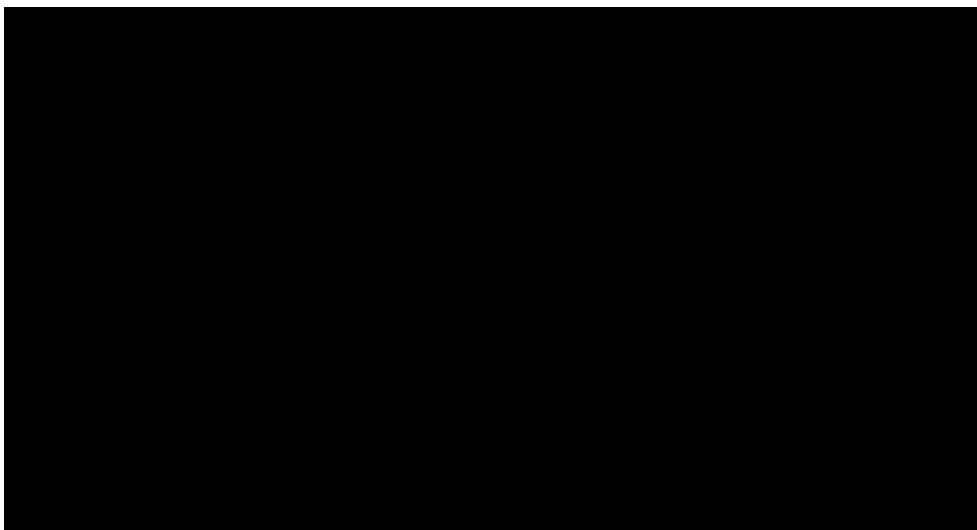
BAIRRO: ZONA 02 CEP 87 010-410

CIDADE: MARINGÁ

CNPJ Nº 37.297.469/0001-44

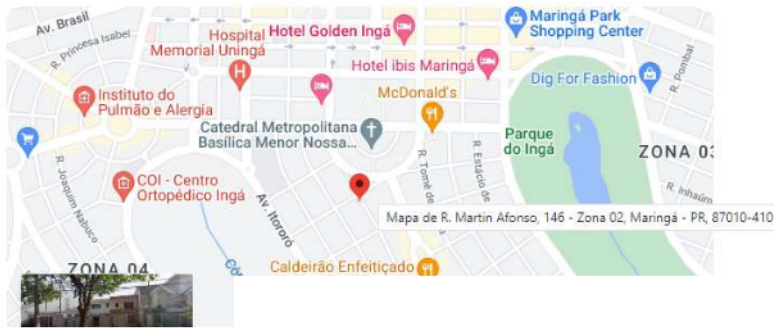


2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA:

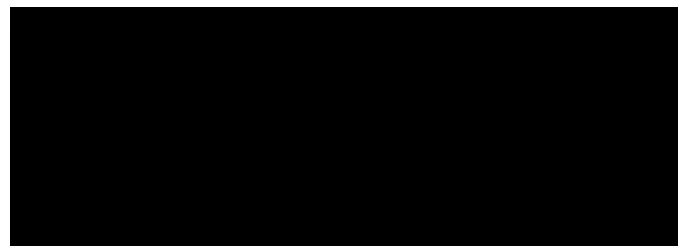
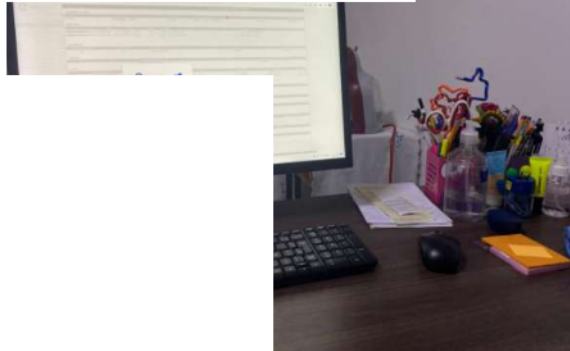


DECLARAMOS A EXISTÊNCIA FÍSICA DA EMPRESA:

FOTOS DAS INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS QUE IDENT



R. Martin Afonso, 146 - Zona 02



7º ATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 35/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

35/2026

Responsável pela Edição

Data de Criação

07/05/2026 16:31

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Descrição dos serviços fora da especificação, atendendo parcialmente ou não atendendo a finalidade pretendida	Especificação incompleta ou incorreta dos serviços a serem oferecidos.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Descrição dos serviços fora da especificação, atendendo parcialmente ou não atendendo a finalidade pretendida.

Ações Preventivas

P-01 Pesquisar especificações em contratações similares

Responsável:

P-02 Analisar, revisar e adequar as especificações de serviços com base na última contratação da instituição

Responsáveis:

Ações de Contingência

C-01 Consultar a unidade demandante para verificar a especificação do serviço e ratificar quando houver alterações

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	Estimativa de preço em desconformidade com os valores praticados no mercado	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Contratação por preço elevado

2 Insucesso na contratação (descontinuidade na prestação do serviço)

Ações Preventivas

P-01 Planejamento dos requisitos mínimos de contratação

Responsável:

P-02 Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado

Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Reavaliação do valor estimado da contratação

Responsáveis:

C-02 No caso de preço elevado nas passagens aéreas contratadas, a equipe de planejamento deverá solicitar a contratada a negociação para redução dos valores proposto orçados no processo administrativo.

Responsáveis:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Demora na execução	Demora na formalização do processo e falta de				

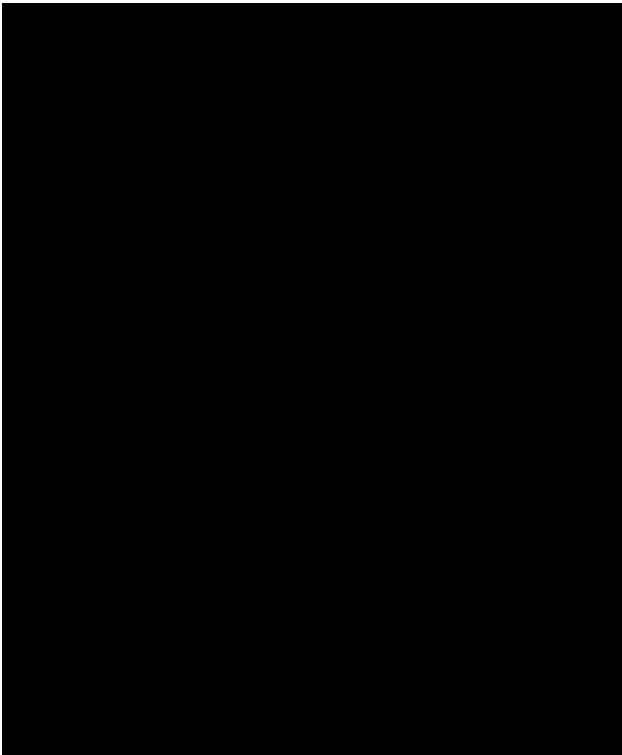
R-03	da	efetivação	da acompanhamento no prazo de vencimento da	Gestão de Contrato	Administração	Médio
	contratação		contratação			
	Impactos					
	1	Descontinuidade na execução do serviço por vencimento do prazo legal do contrato				
	Ações Preventivas					
	P-01	Acompanhamento da validade do contrato			Responsável:	
	P-02	Planejamento com antecedência de nova contratação			Responsáveis:	
	Ações de Contingência					
	C-01	Acompanhamento semestral da validade do contrato e verificação com antecedência da			Responsável:	
		viabilidade de renovação contratual				
C-02	Formalização de processo de contratação com no mínimo 90 (noventa) dias do vencimento do			Responsável:		
	contrato em vigor					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Nº Solicitação:	00007/2026							
Situação:	Aceita							
Ata de Registro de Preço:	90101/2025							
Unidade Gerenciadora:	160006 - 1 B I S (AMV)							
Número da compra/ano:	90010/2025							
Modalidade da compra:	05 - Pregão							
Responsável:	<div></div>							
Texto justificativa:	visa a Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) – Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet. do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) – Batalhão Barão do Rio Branco com sede no município de -Rio branco – AC. A Contratação dar-se-á mediante adesão à Ata de Registro de Preços 90101/2025, visando manter a disponibilidade dos meios de transporte e equipamentos de engenharia da Unidade.							
Anexo justificativa:	Nome	Visualizar						
	JUSTIFICATIVA.pdf							
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim							
Anexo demonstração:	Nome	Visualizar						
	PESQUISA DE PREÇO.pdf							
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim							
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar						
	termo de aceite (passagnes aérea).pdf							
Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:	o item 2 é o único com valor real							
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não							
Data aprovação análise:	14/05/2026, 17:11							
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Quantidade Cancelada	Justificativa	Status
	15.329.965/0001-08 - PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	00001	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada (voo nacional) - V alor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	230000.00000	230000.00000	0.0000		Aceita
Ações								



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
Processo Administrativo nº 64114.004411 /2025-36**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Aeromóvel) , por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos , sediado(a) Avenida São Jorge, 650, 1º BIS (Amv), bairro São Jorge, na cidade de Manaus/AM , CEP 69033-00, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Maior Desconto , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: Disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Hora Inicial : 10:00h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços de agenciamentos de viagens, visando aquisição de passagens aéreas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Menor preço/desconto unitário e total do item/grupo, conforme o caso;

6.1.2. Quantidade cotada no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. o percentual de desconto não deve ser superior a 100% (cem por cento) para o item 2 da tabela do subitem 1.1. do Termo de Referência, alvo de disputa neste certame, sob pena de desclassificação; e

6.4.2. após fase de disputa, o licitante melhor classificado será convocado para negociação, inclusive para ajustar o desconto que resulte na proposta final com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o desconto seja acima de 99% para o item 2, a taxa será negociada, podendo ser até zerada, com a finalidade de apenas manter o valor da proposta com duas casas decimais após a vírgula.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 %, (um centésimo por cento) **para o item 2.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. para o item 2 da tabela do subitem 1.1. do Termo de Referência, os descontos poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento), desde que não sejam superiores a 100% (cem por cento), conforme previsto no item 6.4.1 deste edital.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada

após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação

das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/home>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salc1bisamv@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

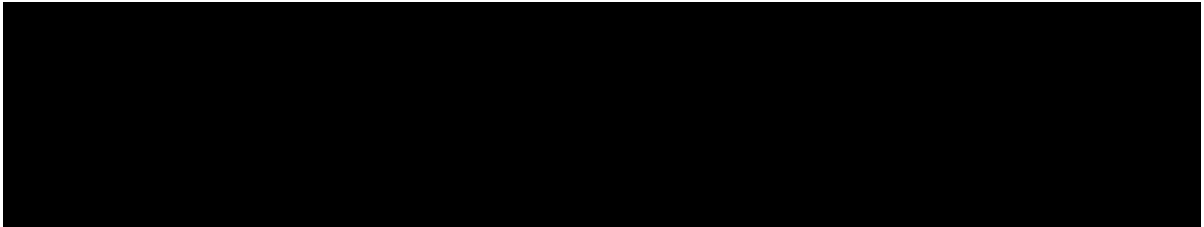
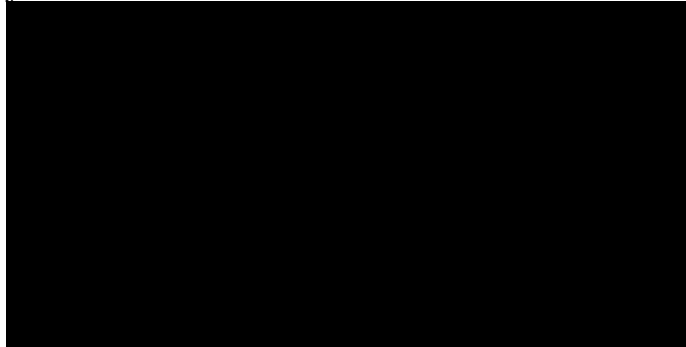
16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Manaus-AM , 11 de julho de 2025



Termo de Referência 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		10/07/2025 09:50 (v 5.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64114.004411 /2025-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64114.004411/2025-36)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de agenciamentos de viagens, visando aquisição de passagens aéreas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) - Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	25828	Unidade	920.000	R\$ 1,00	R\$. 920.000,00

2	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	3719	Unidade	1.700	R\$ 1,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 921.700,00

1.1.1. Estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e entidade participante:

Órgão Gerenciador: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)						
GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) - Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	25828	Unidade	600.000	R\$ 1,00	R\$. 600.000,00
	Prestação de serviços de agenciamento de					

2	viagens - Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	3719	Unidade	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 601.000,00

Órgão Participante: 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) - Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	25828	Unidade	200.000	R\$ 1,00	R\$. 200.000,00
	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de					

2	viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	3719	Unidade	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL						R\$ 200.200,00

Órgão Participante: FUNDAÇÃO OSÓRIO						
GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) - Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	25828	Unidade	120.000	R\$ 1,00	R\$. 120.000,00
	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de viagens, compreendendo os					

2	serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	3719	Unidade	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL						R\$ 120.500,00

1.2. O item 1 da tabela acima não será objeto de formulação de lances pelos licitantes. Para este item, o licitante deverá somente cadastrar sua proposta com quantidade e valor exatamente igual ao registrado no Portal de Compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), ou seja, cadastrar o valor unitário da proposta igual a R\$ 1,00. Mesmo que o valor da proposta para o item 1 não seja alterado, deverá ser cadastrado no sistema pelo licitante, para fins de empenho.

1.2.1 O licitante que der lance ou cadastrar proposta com valor diferente do informado para o item 1, será desclassificado.

1.3. O valor total do item 1 é estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o 1º BIS (Amv).

1.4. O percentual de desconto não deve ser superior a 100% (cem por cento) para o item 2 da tabela acima, alvo de disputa neste certame, sob pena de desclassificação.

1.5. Após fase de disputa, o licitante melhor classificado será convocado para negociação, inclusive para ajustar o desconto que resulte na proposta final com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o desconto seja acima de 99% para o item 2, a taxa será negociada, podendo ser até zerada, com a finalidade de apenas manter o valor da proposta com duas casas decimais após a vírgula.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **5 anos**, contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a demanda permanente e contínua do 1º BIS (Amv), decorrente da necessidade constante de deslocamentos aéreos para o desempenho de suas atividades de treinamento, missões administrativas e operacionais. sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000351/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/25;
- III) Id do item no PCA: 54;
- IV) Classe/Grupo: 643;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160006-27/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Os requisitos mínimos para a presente contratação, encontram-se presentes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Os requisitos mínimos para a presente contratação, encontram-se presentes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação não será exigido carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a confecção da requisição, a Contratada deverá emitir a passagem no prazo máximo de 03 (três) horas após sua solicitação pela Contratante, que será oficializada através de documento oficial emitido pela Contratante, assinado pelo Ordenador de Despesas e/ou mensagem por endereço eletrônico (e-mail), bem como, a forma que for utilizada será confirmado o seu recebimento pela Contratada, por intermédio do agente do setor solicitante da Unidade. Caso se verifique acréscimo quando da emissão da passagem no prazo estabelecido acima, deverá a Contratada contatar o Setor responsável pela aquisição a fim de obter autorização para emissão da passagem com o valor acrescido;

5.1.2. A Contratada deverá, também, dentro do mesmo prazo de 03 (três) horas, prestar informações sobre a emissão da passagem diretamente ao usuário da passagem e, simultaneamente, à Contratante. Na informação à Contratante deve constar a confirmação de que o usuário da passagem já foi devidamente informado;

5.1.3. A passagem (com seu respectivo código de retirada no balcão) deverá ser enviada para o usuário da passagem e para a Contratante através do e-mail informado pela Unidade Solicitante, dentro do mesmo prazo de 03 (três) horas.

5.1.4. Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrência de fato imprevisível, a contratada deverá informar a contratante imediatamente, no prazo de até 01 (uma) hora;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os locais de saída e destino das viagens serão conforme a demanda da Contratante;

5.3. Os serviços serão prestados no horário comercial de Brasília-DF.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto em condições de responder as solicitações da contratante por telefone, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação possível.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste documento.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.35. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.35.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e

exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.36. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).~~

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Certificado de Cadastro da empresa de agenciamento no Cadastur – Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos, nos termos da Portaria MTUR nº 38/2021, do art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e do art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Relativos ao serviço de agenciamento/emissão de passagens aéreas, quando for o caso;

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

~~Qualificação Técnico-Profissional[A30]~~

~~9.35. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.35.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.35.2. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.35.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.36. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

~~9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 921.700,00 (novecentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

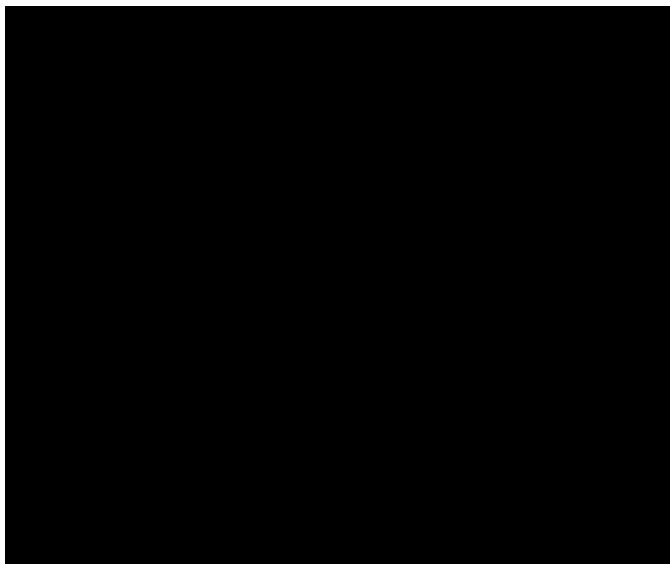
Para esta contratação será celebrado termo de contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

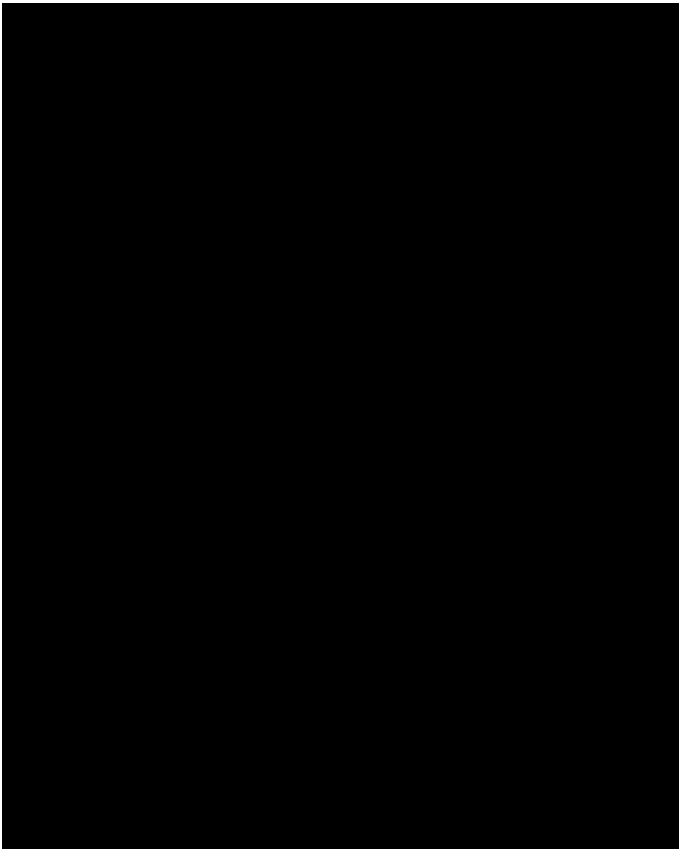
Para esta contratação será celebrado termo de contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Integrante Técnico da Equipe de Planejamento



Estudo Técnico Preliminar 104/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64114.004411/2025-36

2. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, pelo 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), é necessária em função de eventual deslocamento de seus integrantes no desempenho de atividades que exijam movimentações de militares. Por se tratar de atividade administrativa de apoio, a terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui capacidade integral para o desempenho destas missões, no que concerne aos deslocamentos aéreos de pessoal.

O 1º BIS (Amv) requer a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de agenciamento de viagens, contemplando os seguintes serviços: assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Desde 24 de julho de 2019, encontra-se suspensa a emissão de passagens aéreas pela modalidade de Compra Direta via Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), em virtude da perda de validade da Medida Provisória nº 877, de 25 de março de 2019, que tratava da dispensa da retenção tributária na referida modalidade. Tal suspensão permanece vigente, inviabilizando a aquisição direta de passagens pelo SCDP.

Diante desse cenário, e conforme disposto nos Artigos 3º, 4º e 17 da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, admite-se a contratação de serviço de agenciamento de viagens por empresa especializada, especialmente nos casos de impedimento técnico ou legal de emissão por empresa credenciada ao SCDP, ou ainda em situações de emergência justificadas.

Adicionalmente, a contratação se encontra amparada pela Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, a qual autoriza os órgãos e entidades da Administração Pública a realizarem, de forma autônoma, os procedimentos para contratação de serviços destinados à obtenção de passagens aéreas.

Portanto, faz-se imprescindível a realização de processo licitatório visando à contratação de empresa do ramo, com capacidade técnica e operacional para atender com agilidade, segurança, conformidade legal e economicidade às demandas de deslocamento a serviço do 1º BIS (Amv).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Este item do Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalha os requisitos essenciais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de agenciamento de viagens para o 1º BIS (Amv), abrangendo assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais. A presente descrição visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

4.2. Especificações Técnicas Obrigatórias da Solução:

4.2.1. A solução a ser contratada deverá atender integralmente às seguintes especificações técnicas, que são consideradas indispensáveis para a consecução dos objetivos do 1º BIS (Amv) e para a eficiência e economicidade da contratação. A definição pormenorizada destes requisitos visa garantir que o serviço de agenciamento de viagens seja ágil, moderno, passível de auditoria e capaz de satisfazer às complexas demandas operacionais do 1º BIS (Amv) em seus deslocamentos aéreos. A predominância de funcionalidades acessíveis "on-line" e operadas de forma "automatizada" reflete uma diretriz estratégica para a modernização dos processos administrativos, buscando reduzir a intervenção manual e maximizar a capacidade de resposta.

4.3. Natureza e Continuidade do Serviço

4.3.1. Prestação do serviço em caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva: Os serviços de agenciamento de viagens são caracterizados por uma demanda permanente e contínua por parte do 1º BIS (Amv), decorrente da necessidade constante de deslocamentos aéreos para o desempenho de suas atividades de treinamento, missões administrativas e operacionais. A contratação visa, portanto, assegurar a disponibilidade ininterrupta desses serviços essenciais ao longo de toda a vigência contratual.

4.4. É fundamental destacar que a natureza do serviço não implica nem autoriza o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, ou seja, não haverá postos de trabalho da Contratada alocados permanentemente nas dependências do 1º BIS (Amv). A Contratada deverá prestar os serviços remotamente, utilizando sua própria estrutura física e seus recursos humanos, garantindo o atendimento às demandas do 1º BIS (Amv) conforme os níveis de serviço que vierem a ser acordados. Esta modelagem contratual é crucial para evitar a caracterização de subordinação jurídica e, consequentemente, afastar riscos de responsabilização trabalhista subsidiária ou solidária para a Administração Pública, em linha com a jurisprudência consolidada dos tribunais de contas e do judiciário trabalhista. Adicionalmente, este modelo permite que a Contratada otimize seus recursos humanos e tecnológicos para atender a múltiplos clientes, o que pode resultar em maior eficiência e potencial redução de custos para o 1º BIS (Amv), que pagará pelo serviço efetivamente demandado e não pela manutenção de postos fixos.

4.5. Requisitos de Funcionalidade do Sistema de Agenciamento:

4.5.1. Reserva automatizada, "on-line", e emissão de seu comprovante;

4.5.2. Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";

4.5.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";

4.5.4. Consulta e frequência de voos e equipamentos, "on-line";

4.5.5. Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";

4.5.6. Impressão de consultas formuladas;

4.5.7. Alteração/remarcação de bilhetes;

4.5.8. Combinação de tarifas quando tecnicamente viável;

4.5.9. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.5.10. Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010;

4.5.11. As empresas deverão comprovar qualificação técnica através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com características semelhantes ao serviço a ser contratado, fornecido por entidade pública ou privada. A comprovação deverá ser solicitada no Edital.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com vistas à instrução da presente contratação, foi realizado levantamento detalhado sobre o funcionamento e características do mercado relacionado à prestação de serviço comum de agenciamento de viagens, abrangendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, com o objetivo de embasar tecnicamente a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

5.2. O estudo de mercado considerou fontes públicas e privadas, como o Painel de Compras do Governo Federal, o sistema Compras.gov.br, pesquisas em contratações similares por outros órgãos da Administração Pública (federais, estaduais e municipais), bem como informações disponíveis em sites especializados, plataformas digitais de turismo corporativo e associações do setor.

5.3. No que se refere aos tipos de fornecedores, identificou-se a predominância de empresas privadas especializadas no segmento de turismo corporativo, formalmente credenciadas no CADASTUR – conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010 – com atuação em nível nacional. Tais empresas geralmente operam como agências de viagens, modelo amplamente adotado por órgãos públicos em razão da praticidade, rastreabilidade e conformidade proporcionadas.

5.4. Foram observados os modelos usuais de contratação, com destaque para a modalidade de serviço continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com foco na agilidade operacional e suporte em tempo real ao cliente, sobretudo para demandas de emergência. A aquisição direta de passagens aéreas por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) continua suspensa em decorrência de impedimentos legais, o que reforça a necessidade da contratação de agência de turismo via licitação.

5.5. Em relação às inovações tecnológicas, verificou-se o uso consolidado de plataformas digitais de autoatendimento e portais corporativos integrados, que possibilitam emissão online de bilhetes, consultas automatizadas de rotas, tarifas e frequências de voo, bem como controle de cancelamentos e reembolsos em tempo real. Esses recursos ampliam a eficiência da gestão de viagens e oferecem melhor custo-benefício à Administração.

5.6. O grau de concorrência do mercado é considerado elevado, havendo diversas empresas habilitadas e com capilaridade nacional aptas a fornecer os serviços demandados, o que garante ampla competitividade e tende a favorecer a economicidade do processo licitatório. Não foram identificadas barreiras técnicas ou operacionais relevantes que inviabilizem a ampla participação de interessados.

5.7. Entretanto, foi observado que práticas anteriores, como a contratação direta com companhias aéreas ou métodos manuais de emissão, encontram-se obsoletas, frente à dinamicidade do mercado de turismo corporativo e à crescente demanda por automatização, rastreabilidade e conformidade legal. Assim, os requisitos técnicos foram ajustados para refletir as soluções modernas praticadas pelo setor, como a exigência de reserva e emissão online, consultas automatizadas, serviço contínuo e atendimento ágil.

5.8. Também foi realizada análise comparativa com alternativas disponíveis, conforme previsto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, especialmente entre a contratação de agências especializadas e outras hipóteses, como o uso de sistemas públicos ou aquisição direta. A conclusão do levantamento indica que a contratação de agência de turismo representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa, tanto sob a ótica da economicidade quanto da conformidade legal e operacional.

5.9. Considerando o nível de maturidade e estabilidade das soluções de mercado, não se vislumbra a necessidade de audiência pública neste momento, uma vez que a complexidade técnica do objeto é considerada gerenciável e as soluções disponíveis são amplamente conhecidas e testadas por diversos órgãos públicos.

5.10. Por fim, os resultados do levantamento de mercado embasam e justificam integralmente os critérios técnicos e a modelagem proposta para esta contratação, assegurando que a solução atenda adequadamente às necessidades da Administração, com eficiência, continuidade e melhor relação custo-benefício, observando-se ainda os critérios de sustentabilidade sempre que tecnicamente cabíveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais do 1º BIS (Amv), nas missões institucionais que demandam deslocamento de militares.

6.2. A presente descrição, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, contempla a contratação da solução em um grupo, e todos os itens do grupo são correspondentes ao serviço de agenciamento e à disponibilização de passagens aéreas.

6.3. A utilização dos modais de transporte aéreo nacional é condição essencial para assegurar a mobilidade da força de trabalho do 1º BIS (Amv) em conformidade com as diretrizes institucionais e as atribuições logísticas delegadas. Ressalte-se que, no âmbito dos órgãos públicos, as aquisições de passagens aéreas são realizadas exclusivamente por meio de agências de viagens, em razão da necessidade de intermediação técnica e jurídica que proporcione segurança e rastreabilidade às operações.

6.4. A contratação será processada por licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, visando a ampliar o universo de fornecedores participantes, aumentar a competitividade e assegurar melhores condições de preço, qualidade e conformidade. A estruturação da solução prevê a apresentação de lances exclusivamente sobre o item de serviço de agenciamento, o qual será objeto de pesquisa de preços, mantendo-se os demais itens (passagens e seguro) fixados por valor de referência simbólico (R\$ 1,00), como estratégia de padronização e simplificação do processo de empenho e execução orçamentária.

6.5. O serviço a ser contratado é contínuo, com operação on-line, abrangendo sistemas informatizados que permitam:

6.5.1. Reserva e emissão automatizada de bilhetes;

6.5.2. Consulta em tempo real de rotas, tarifas e frequências de voo;

6.5.3. Gestão integrada de cancelamentos e reembolsos;

6.5.4. Atendimento técnico especializado para suporte em horários estendidos.

6.6. A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo mais vantajosa do que alternativas como a aquisição direta ou uso de plataformas públicas isoladas, conforme disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Foram consideradas exigências de qualificação técnica objetivas e compatíveis com o objeto pretendido, dentre elas:

6.7.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, comprovando a execução de serviços de natureza similar;

6.7.2. Comprovação de registro atualizado no CADASTUR, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

6.8. Tais exigências são justificadas pela complexidade operacional envolvida na prestação do serviço e pela necessidade de garantir a confiabilidade técnica, legal e financeira da contratada, evitando riscos de interrupção ou inexecução.

6.9. A execução simultânea por mais de uma empresa não será adotada, uma vez que comprometeria o controle unificado das emissões e reembolsos, além de inviabilizar a obtenção de economia de escala. A solução prevê contratação de empresa única, com escopo integralizado, favorecendo a centralização das informações e a padronização dos fluxos operacionais.

6.10. Destaca-se, por fim, que a descrição ora apresentada está alinhada à natureza do objeto, à legislação vigente, às boas práticas de gestão pública e ao escopo estratégico do 1º BIS (Amv). Certifica-se, com isso, que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, técnica e economicamente, proporcionando suporte efetivo e contínuo à execução das atividades finalísticas da Instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em dados concretos de consumo do 1º BIS (Amv) ao longo dos últimos 12 meses, correspondentes aos anos de 2024 e 2025. Essa análise histórica foi fundamental para dimensionar a demanda esperada, considerando as atividades institucionais que exigem deslocamentos aéreos nacionais s, por parte de militares da Organização.
- 7.2. A metodologia utilizada envolveu a análise da série histórica de consumo efetivo de passagens aéreas, complementada por projeções baseadas em eventos institucionais programados, cursos, missões oficiais e operações previstas no planejamento estratégico do 1º BIS (Amv) para o exercício de 2025.
- 7.3. Foram considerados ainda documentos de suporte como:
- 7.3.1. Relatórios de passagens emitidas nos anos de 2024 e 2025;
- 7.3.2. Registros extraídos do sistema de gestão de viagens e contratos;
- 7.3.3. Informações logísticas e orçamentárias fornecidas pelas seções envolvidas.
- 7.4. Os itens previstos são complementares e interdependentes, reunidos sob um único grupo (passagens aéreas nacionais), permitindo adequada individualização e controle das despesas e assegurando maior clareza na operacionalização do processo licitatório, por meio do pregão eletrônico.
- 7.5. A consolidação dos itens em um único grupo específico tem por objetivo otimizar a execução contratual e assegurar a correta emissão dos empenhos vinculados ao serviço de agenciamento, prevenindo o fracionamento indevido do objeto e garantindo a conformidade com os princípios da legalidade e economicidade.
- 7.6. A estimativa levou em conta também a interdependência com outras contratações logísticas já em curso ou previstas, possibilitando avaliar eventual ganho de escala e promover maior eficiência na alocação dos recursos públicos.
- 7.7. Certifico que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, pautando-se nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.
- 7.8. Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada com o disposto no Art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, que trata da execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública Federal, bem como com a Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26/05/2017, sendo recomendada a contratação de empresa especializada.
- 7.9. Quadro-resumo com os números das passagens dos últimos dois anos:

ANO	FONTE	PASSAGEM NACIONAL	QUANTITATIVO 2025/2026
2024	Contrato anterior	25.267,92	120.200
2025	Contrato anterior	74.004,34	

- 7.10. Justificativa para o Aumento de Aproximadamente 62% no quantitativo para aquisição Passagens Aéreas Nacionais:
- 7.10.1. O aumento de aproximadamente 62% no quantitativo solicitado para a contratação de passagens aéreas, nacionais, para os exercícios de 2025 e 2026 pelo 1º BIS (Amv) está fundamentado em diversos fatores operacionais, logísticos e econômicos que impactam diretamente a demanda e os custos relacionados ao serviço.
- 7.10.1.1. Ampliação das Missões e Atividades Institucionais:
- 7.10.1.1.1. A previsão de um maior número de deslocamentos está diretamente relacionada à intensificação do calendário de missões institucionais do 1º BIS (Amv) no território nacional. Para os anos de 2025 e 2026, estão planejadas diversas atividades que envolvem:
- a) Participação de militares em cursos e estágio no Brasil;
- b) Apoio a eventos estratégicos do Exército Brasileiro e do Ministério da Defesa;

c) Missões logísticas e operacionais previstas em planos de capacitação e treinamento.

7.10.1.2. Variação nos Custos das Passagens Aéreas

7.10.1.2.1. Observa-se uma variação significativa nos preços de passagens aéreas, motivada por fatores conjunturais, como:

d) Oscilações no preço dos combustíveis de aviação no mercado mundial, impulsionadas por instabilidades geopolíticas e pela volatilidade no setor energético global;

e) Elevação da demanda por voos comerciais no pós-pandemia, impactando diretamente as tarifas praticadas pelas companhias aéreas;

f) Desvalorização cambial e aumento dos custos operacionais das companhias, repassados ao consumidor final.

7.10.1.3. Critério de Cálculo Utilizado para a Proposta Orçamentária

7.10.1.3.1. A estimativa de custos foi realizada com base em um valor unitário referencial de R\$ 1,00 (um real), aplicado sobre o quantitativo de itens solicitados (emissões de passagens, taxas de agenciamento e seguros de viagem), de modo a facilitar a quantificação e organização dos dados durante a fase de planejamento. O valor final reflete, portanto, a multiplicação do quantitativo estimado pela unidade fictícia para fins de planejamento e controle, e não representa o valor real da tarifa de passagens.

7.10.1.4. Inclusão de Taxas de Agenciamento e Seguro Viagem

7.10.1.4.1. Além do custo das passagens propriamente ditas, a solicitação contempla também os valores correspondentes às taxas de agenciamento, indispensáveis para a execução contratual do serviço de intermediação das reservas e emissões, bem como os seguros viagem, obrigatórios para determinados destinos e perfis de missão, em conformidade com normas internas.

7.10.2. Diante da ampliação das demandas operacionais previstas, da oscilação significativa nos preços praticados pelo mercado e da inclusão de todos os componentes necessários à execução do serviço, o acréscimo de aproximadamente 62% no quantitativo solicitado mostra-se justificado, proporcional e necessário à adequada continuidade e efetividade das ações institucionais do 1º BIS (Amv) nos próximos exercícios.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 601.000,00

8.1. Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se metodologia em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente o disposto nos incisos I e II do art. 5º, priorizando-se, sempre que possível, a obtenção de preços referenciais a partir de bancos de dados oficiais e contratações públicas similares.

8.2. A estimativa de preços foi realizada com base em levantamento junto aos seguintes parâmetros:

- Levantamento de valores praticados em contratações similares por outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, por meio do portal Compras.gov.br; e
- Série histórica de gastos do próprio 1º BIS (Amv) com esse serviço nos anos de 2024 e 2025, considerando os quantitativos efetivamente utilizados no período.

8.3. Foram consideradas ao menos três cotações válidas para cálculo da estimativa, desconsiderando valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A base de cálculo utilizada foi a mediana dos preços obtidos, por ser estatisticamente menos suscetível a distorções, garantindo maior fidedignidade ao valor estimado.

8.4. Certifico que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, e que o valor estimado não é superior à mediana dos itens nos sistemas consultados.

8.5. Certifico ainda que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços válidos ou, quando não foi possível atingir esse número, houve justificativa formal do gestor responsável e aprovação da autoridade competente, conforme previsto na legislação vigente. As fontes oficiais de governo foram priorizadas, e a impossibilidade de sua utilização, quando ocorrente, foi devidamente justificada nos autos.

8.6. Em atenção ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, após análise crítica e considerando os benefícios à ampla competitividade, a Administração opta pela divulgação do preço máximo aceitável no edital da licitação, como estratégia voltada à obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo ao sigilo das composições orçamentárias detalhadas, que permanecem restritas ao processo.

8.7. As memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os documentos comprobatórios das cotações e registros extraídos de fontes públicas encontram-se na pesquisa de preços, conferindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao procedimento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Após análise técnica, conclui-se pela não adoção do parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação unificada do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo todas as atividades relacionadas às passagens aéreas nacionais (assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso), se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, em razão dos seguintes fatores:

9.1.1. Indivisibilidade Técnica do Objeto

O serviço a ser contratado caracteriza-se por sua natureza técnica indivisível, uma vez que todas as atividades envolvidas estão interligadas e demandam execução coordenada. A fragmentação comprometeria a eficiência e a integridade do processo de emissão e gestão das passagens, podendo ocasionar falhas operacionais e conflitos de responsabilidade.

9.1.2. Integração com o Sistema PCDP (Propostas de Concessão de Diárias e Passagens)

As aquisições de passagens aéreas no âmbito do 1º BIS (Amv) são feitas com base nas Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP), o que exige centralização na execução para garantir agilidade, controle e rastreabilidade. O empenho é realizado apenas para os serviços efetivamente solicitados, respeitando a demanda real e evitando antecipações indevidas de despesa.

9.1.3. Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual

A contratação unificada facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, concentrando em um único fornecedor todas as obrigações contratuais, o que resulta em maior controle, redução de riscos e aumento da eficiência administrativa. O parcelamento demandaria estrutura adicional para gerir múltiplos contratos, fornecedores e interfaces.

9.1.4. Economia de Escala e Racionalização de Recursos

A contratação por meio de um único contrato viabiliza economias de escala, permitindo condições comerciais mais vantajosas, além de racionalizar os recursos humanos e materiais utilizados pela Administração na fase de execução.

9.1.5. Unicidade da Garantia Contratual

A centralização da solução em um único contrato permite gestão unificada das garantias contratuais, conferindo maior segurança jurídica e facilitando eventual responsabilização por descumprimento contratual.

10.1.6. Coerência com a Estratégia de Contratação Institucional

A estratégia do 1º BIS (Amv) preconiza a simplificação e otimização das contratações públicas, buscando sempre maximizar a eficiência e minimizar os riscos operacionais. A contratação unificada atende a essa diretriz e está alinhada com os objetivos institucionais de economicidade, celeridade e padronização de processos.

9.1.7. Facilidade de Comunicação e Resolução de Problemas

A existência de um único ponto de contato com a empresa contratada permite maior agilidade na resolução de eventuais problemas, bem como comunicação mais eficiente com os setores envolvidos na logística de viagens do 1º BIS (Amv).

9.2. Dessa forma, a contratação de forma unificada atende ao interesse público, assegura melhor controle, favorece a economicidade, promove maior eficiência e garante a entrega do serviço com qualidade e padronização, razão pela qual não será adotado o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000351/2025

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III) Id do item no PCA: 54

IV) Classe/Grupo: 643

V) Identificador da Futura Contratação: 160006-27/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação das passagens aéreas proporcionará a continuidade dos serviços realizados pelos militares do 1º BIS (Amv), assegurando a presença dos militares em treinamentos, missões institucionais, eventos oficiais e deslocamentos de caráter emergencial.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Adequação do Ambiente Organizacional: Será preciso definir e normatizar a rotina de comunicação entre o setor responsável pela gestão de viagens no 1º BIS (Amv) e a agência, especialmente no que tange ao envio das solicitações para emissão de bilhetes (após a devida autorização no SCDP) e ao recebimento dos bilhetes e faturas para a conferência e liquidação da despesa. Esta medida visa garantir que a execução do serviço pela contratada esteja perfeitamente alinhada aos registros e autorizações do sistema oficial, mantendo a celeridade e a rastreabilidade do processo de ponta a ponta.

13.2. Capacitação de Servidores

13.2.1. Considerando a especificidade do objeto, é imprescindível a capacitação dos militares que atuarão na gestão e fiscalização do contrato. A capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

Cláusulas Contratuais: Pleno conhecimento das obrigações da contratada, dos níveis de serviço acordados e das penalidades aplicáveis.

Plataforma da Contratada: Treinamento operacional na plataforma (portal web) a ser disponibilizada pela agência para solicitação de cotações, emissões e geração de relatórios.

Fiscalização e Medição de Resultados: Instrução detalhada sobre como aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conferir a conformidade das faturas, atestar os serviços prestados e verificar o cumprimento das exigências, como a da busca pela tarifa mais vantajosa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram riscos ambientais iminentes a serem considerados, que devam ser objetivamente exigidos e comprovados com o serviço de agenciamento de viagens.

15. Declaração de Viabilidade

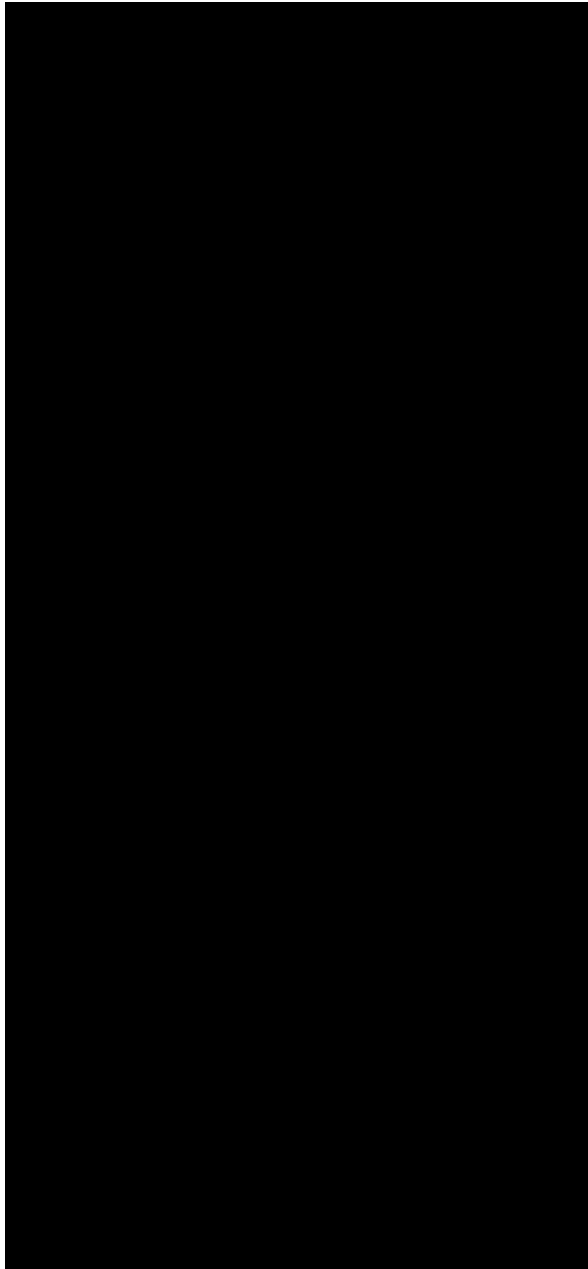
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, considera-se viável e necessária a contratação dos serviços de agenciamento de viagens para passagens aéreas, garantindo a continuidade das atividades institucionais com eficiência e economicidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

(Processo Administrativo nº 64114.004411/2025-36)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º BATALHÃO
DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
E

A União por intermédio do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), com sede na Avenida São Jorge, nº 650, bairro São Jorge, CEP 69033-000, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.595.355/0001-45, neste ato representado pelo Tenente Coronel [REDAZIDO], Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, portador da identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64114.004411/2025-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de agenciamento de passagens aéreas,, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da **assinatura deste contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160006;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 232021;
- IV) Elemento de despesa: 339033;
- V) Plano interno: FAOPPREDEGE; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus-AM Seção Judiciária de Manaus-AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Processo Administrativo nº 64114.004411/2025-36
Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), com sede na Avenida São Jorge, nº 650, bairro São Jorge, CEP 69033-000, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.595.355/0001-45, neste ato representado pelo Tenente Coronel [REDACTED], Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, portador da identidade [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 64114.004411/2025-36, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de agenciamento de passagens aéreas especificados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Órgão Gerenciador: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)					
Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
Item do TR	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) – Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	600.000	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 600.000,00
2	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	1.000	Unidade	R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante: 4º Batalhão de Infantaria de Selva/MES/AC					
Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
Item do TR	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) – Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	200.000	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00

2	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de viagens , compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	200	Unidade	R\$	R\$
---	---	-----	---------	-----	-----

Órgão Participante: Fundação Osório					
Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
Item do TR	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) – Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	120.000	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
2	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de viagens , compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	500	Unidade	R\$	R\$

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
Item do TR	Especificação	Quantidade de Impressoras	Unidade	Quantidade Máxima (60 meses por equipamento)	Quantidade Mínima (01 mês por equipamento)	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
Item do TR	Especificação	Quantidade de Impressoras	Unidade	Quantidade Máxima (60 meses por equipamento)	Quantidade Mínima (01 mês por equipamento)	Valor Unitário	Valor Total

Estudo Técnico Preliminar 104/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64114.004411/2025-36

2. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, pelo 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), é necessária em função de eventual deslocamento de seus integrantes no desempenho de atividades que exijam movimentações de militares. Por se tratar de atividade administrativa de apoio, a terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui capacidade integral para o desempenho destas missões, no que concerne aos deslocamentos aéreos de pessoal.

O 1º BIS (Amv) requer a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de agenciamento de viagens, contemplando os seguintes serviços: assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Desde 24 de julho de 2019, encontra-se suspensa a emissão de passagens aéreas pela modalidade de Compra Direta via Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), em virtude da perda de validade da Medida Provisória nº 877, de 25 de março de 2019, que tratava da dispensa da retenção tributária na referida modalidade. Tal suspensão permanece vigente, inviabilizando a aquisição direta de passagens pelo SCDP.

Diante desse cenário, e conforme disposto nos Artigos 3º, 4º e 17 da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, admite-se a contratação de serviço de agenciamento de viagens por empresa especializada, especialmente nos casos de impedimento técnico ou legal de emissão por empresa credenciada ao SCDP, ou ainda em situações de emergência justificadas.

Adicionalmente, a contratação se encontra amparada pela Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, a qual autoriza os órgãos e entidades da Administração Pública a realizarem, de forma autônoma, os procedimentos para contratação de serviços destinados à obtenção de passagens aéreas.

Portanto, faz-se imprescindível a realização de processo licitatório visando à contratação de empresa do ramo, com capacidade técnica e operacional para atender com agilidade, segurança, conformidade legal e economicidade às demandas de deslocamento a serviço do 1º BIS (Amv).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Este item do Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalha os requisitos essenciais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de agenciamento de viagens para o 1º BIS (Amv), abrangendo assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais. A presente descrição visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

4.2. Especificações Técnicas Obrigatórias da Solução:

4.2.1. A solução a ser contratada deverá atender integralmente às seguintes especificações técnicas, que são consideradas indispensáveis para a consecução dos objetivos do 1º BIS (Amv) e para a eficiência e economicidade da contratação. A definição pormenorizada destes requisitos visa garantir que o serviço de agenciamento de viagens seja ágil, moderno, passível de auditoria e capaz de satisfazer às complexas demandas operacionais do 1º BIS (Amv) em seus deslocamentos aéreos. A predominância de funcionalidades acessíveis "on-line" e operadas de forma "automatizada" reflete uma diretriz estratégica para a modernização dos processos administrativos, buscando reduzir a intervenção manual e maximizar a capacidade de resposta.

4.3. Natureza e Continuidade do Serviço

4.3.1. Prestação do serviço em caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva: Os serviços de agenciamento de viagens são caracterizados por uma demanda permanente e contínua por parte do 1º BIS (Amv), decorrente da necessidade constante de deslocamentos aéreos para o desempenho de suas atividades de treinamento, missões administrativas e operacionais. A contratação visa, portanto, assegurar a disponibilidade ininterrupta desses serviços essenciais ao longo de toda a vigência contratual.

4.4. É fundamental destacar que a natureza do serviço não implica nem autoriza o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, ou seja, não haverá postos de trabalho da Contratada alocados permanentemente nas dependências do 1º BIS (Amv). A Contratada deverá prestar os serviços remotamente, utilizando sua própria estrutura física e seus recursos humanos, garantindo o atendimento às demandas do 1º BIS (Amv) conforme os níveis de serviço que vierem a ser acordados. Esta modelagem contratual é crucial para evitar a caracterização de subordinação jurídica e, consequentemente, afastar riscos de responsabilização trabalhista subsidiária ou solidária para a Administração Pública, em linha com a jurisprudência consolidada dos tribunais de contas e do judiciário trabalhista. Adicionalmente, este modelo permite que a Contratada otimize seus recursos humanos e tecnológicos para atender a múltiplos clientes, o que pode resultar em maior eficiência e potencial redução de custos para o 1º BIS (Amv), que pagará pelo serviço efetivamente demandado e não pela manutenção de postos fixos.

4.5. Requisitos de Funcionalidade do Sistema de Agenciamento:

4.5.1. Reserva automatizada, "on-line", e emissão de seu comprovante;

4.5.2. Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";

4.5.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";

4.5.4. Consulta e frequência de voos e equipamentos, "on-line";

4.5.5. Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";

4.5.6. Impressão de consultas formuladas;

4.5.7. Alteração/remarcação de bilhetes;

4.5.8. Combinação de tarifas quando tecnicamente viável;

4.5.9. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.5.10. Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010;

4.5.11. As empresas deverão comprovar qualificação técnica através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com características semelhantes ao serviço a ser contratado, fornecido por entidade pública ou privada. A comprovação deverá ser solicitada no Edital.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com vistas à instrução da presente contratação, foi realizado levantamento detalhado sobre o funcionamento e características do mercado relacionado à prestação de serviço comum de agenciamento de viagens, abrangendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, com o objetivo de embasar tecnicamente a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

5.2. O estudo de mercado considerou fontes públicas e privadas, como o Painel de Compras do Governo Federal, o sistema Compras.gov.br, pesquisas em contratações similares por outros órgãos da Administração Pública (federais, estaduais e municipais), bem como informações disponíveis em sites especializados, plataformas digitais de turismo corporativo e associações do setor.

5.3. No que se refere aos tipos de fornecedores, identificou-se a predominância de empresas privadas especializadas no segmento de turismo corporativo, formalmente credenciadas no CADASTUR – conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010 – com atuação em nível nacional. Tais empresas geralmente operam como agências de viagens, modelo amplamente adotado por órgãos públicos em razão da praticidade, rastreabilidade e conformidade proporcionadas.

5.4. Foram observados os modelos usuais de contratação, com destaque para a modalidade de serviço continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com foco na agilidade operacional e suporte em tempo real ao cliente, sobretudo para demandas de emergência. A aquisição direta de passagens aéreas por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) continua suspensa em decorrência de impedimentos legais, o que reforça a necessidade da contratação de agência de turismo via licitação.

5.5. Em relação às inovações tecnológicas, verificou-se o uso consolidado de plataformas digitais de autoatendimento e portais corporativos integrados, que possibilitam emissão online de bilhetes, consultas automatizadas de rotas, tarifas e frequências de voo, bem como controle de cancelamentos e reembolsos em tempo real. Esses recursos ampliam a eficiência da gestão de viagens e oferecem melhor custo-benefício à Administração.

5.6. O grau de concorrência do mercado é considerado elevado, havendo diversas empresas habilitadas e com capilaridade nacional aptas a fornecer os serviços demandados, o que garante ampla competitividade e tende a favorecer a economicidade do processo licitatório. Não foram identificadas barreiras técnicas ou operacionais relevantes que inviabilizem a ampla participação de interessados.

5.7. Entretanto, foi observado que práticas anteriores, como a contratação direta com companhias aéreas ou métodos manuais de emissão, encontram-se obsoletas, frente à dinamicidade do mercado de turismo corporativo e à crescente demanda por automatização, rastreabilidade e conformidade legal. Assim, os requisitos técnicos foram ajustados para refletir as soluções modernas praticadas pelo setor, como a exigência de reserva e emissão online, consultas automatizadas, serviço contínuo e atendimento ágil.

5.8. Também foi realizada análise comparativa com alternativas disponíveis, conforme previsto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, especialmente entre a contratação de agências especializadas e outras hipóteses, como o uso de sistemas públicos ou aquisição direta. A conclusão do levantamento indica que a contratação de agência de turismo representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa, tanto sob a ótica da economicidade quanto da conformidade legal e operacional.

5.9. Considerando o nível de maturidade e estabilidade das soluções de mercado, não se vislumbra a necessidade de audiência pública neste momento, uma vez que a complexidade técnica do objeto é considerada gerenciável e as soluções disponíveis são amplamente conhecidas e testadas por diversos órgãos públicos.

5.10. Por fim, os resultados do levantamento de mercado embasam e justificam integralmente os critérios técnicos e a modelagem proposta para esta contratação, assegurando que a solução atenda adequadamente às necessidades da Administração, com eficiência, continuidade e melhor relação custo-benefício, observando-se ainda os critérios de sustentabilidade sempre que tecnicamente cabíveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais do 1º BIS (Amv), nas missões institucionais que demandam deslocamento de militares.

6.2. A presente descrição, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, contempla a contratação da solução em um grupo, e todos os itens do grupo são correspondentes ao serviço de agenciamento e à disponibilização de passagens aéreas.

6.3. A utilização dos modais de transporte aéreo nacional é condição essencial para assegurar a mobilidade da força de trabalho do 1º BIS (Amv) em conformidade com as diretrizes institucionais e as atribuições logísticas delegadas. Ressalte-se que, no âmbito dos órgãos públicos, as aquisições de passagens aéreas são realizadas exclusivamente por meio de agências de viagens, em razão da necessidade de intermediação técnica e jurídica que proporcione segurança e rastreabilidade às operações.

6.4. A contratação será processada por licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, visando a ampliar o universo de fornecedores participantes, aumentar a competitividade e assegurar melhores condições de preço, qualidade e conformidade. A estruturação da solução prevê a apresentação de lances exclusivamente sobre o item de serviço de agenciamento, o qual será objeto de pesquisa de preços, mantendo-se os demais itens (passagens e seguro) fixados por valor de referência simbólico (R\$ 1,00), como estratégia de padronização e simplificação do processo de empenho e execução orçamentária.

6.5. O serviço a ser contratado é contínuo, com operação on-line, abrangendo sistemas informatizados que permitam:

6.5.1. Reserva e emissão automatizada de bilhetes;

6.5.2. Consulta em tempo real de rotas, tarifas e frequências de voo;

6.5.3. Gestão integrada de cancelamentos e reembolsos;

6.5.4. Atendimento técnico especializado para suporte em horários estendidos.

6.6. A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo mais vantajosa do que alternativas como a aquisição direta ou uso de plataformas públicas isoladas, conforme disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Foram consideradas exigências de qualificação técnica objetivas e compatíveis com o objeto pretendido, dentre elas:

6.7.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, comprovando a execução de serviços de natureza similar;

6.7.2. Comprovação de registro atualizado no CADASTUR, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

6.8. Tais exigências são justificadas pela complexidade operacional envolvida na prestação do serviço e pela necessidade de garantir a confiabilidade técnica, legal e financeira da contratada, evitando riscos de interrupção ou inexecução.

6.9. A execução simultânea por mais de uma empresa não será adotada, uma vez que comprometeria o controle unificado das emissões e reembolsos, além de inviabilizar a obtenção de economia de escala. A solução prevê contratação de empresa única, com escopo integralizado, favorecendo a centralização das informações e a padronização dos fluxos operacionais.

6.10. Destaca-se, por fim, que a descrição ora apresentada está alinhada à natureza do objeto, à legislação vigente, às boas práticas de gestão pública e ao escopo estratégico do 1º BIS (Amv). Certifica-se, com isso, que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, técnica e economicamente, proporcionando suporte efetivo e contínuo à execução das atividades finalísticas da Instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em dados concretos de consumo do 1º BIS (Amv) ao longo dos últimos 12 meses, correspondentes aos anos de 2024 e 2025. Essa análise histórica foi fundamental para dimensionar a demanda esperada, considerando as atividades institucionais que exigem deslocamentos aéreos nacionais s, por parte de militares da Organização.
- 7.2. A metodologia utilizada envolveu a análise da série histórica de consumo efetivo de passagens aéreas, complementada por projeções baseadas em eventos institucionais programados, cursos, missões oficiais e operações previstas no planejamento estratégico do 1º BIS (Amv) para o exercício de 2025.
- 7.3. Foram considerados ainda documentos de suporte como:
- 7.3.1. Relatórios de passagens emitidas nos anos de 2024 e 2025;
- 7.3.2. Registros extraídos do sistema de gestão de viagens e contratos;
- 7.3.3. Informações logísticas e orçamentárias fornecidas pelas seções envolvidas.
- 7.4. Os itens previstos são complementares e interdependentes, reunidos sob um único grupo (passagens aéreas nacionais), permitindo adequada individualização e controle das despesas e assegurando maior clareza na operacionalização do processo licitatório, por meio do pregão eletrônico.
- 7.5. A consolidação dos itens em um único grupo específico tem por objetivo otimizar a execução contratual e assegurar a correta emissão dos empenhos vinculados ao serviço de agenciamento, prevenindo o fracionamento indevido do objeto e garantindo a conformidade com os princípios da legalidade e economicidade.
- 7.6. A estimativa levou em conta também a interdependência com outras contratações logísticas já em curso ou previstas, possibilitando avaliar eventual ganho de escala e promover maior eficiência na alocação dos recursos públicos.
- 7.7. Certifico que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, pautando-se nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.
- 7.8. Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada com o disposto no Art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, que trata da execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública Federal, bem como com a Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26/05/2017, sendo recomendada a contratação de empresa especializada.
- 7.9. Quadro-resumo com os números das passagens dos últimos dois anos:

ANO	FONTE	PASSAGEM NACIONAL	QUANTITATIVO 2025/2026
2024	Contrato anterior	25.267,92	120.200
2025	Contrato anterior	74.004,34	

- 7.10. Justificativa para o Aumento de Aproximadamente 62% no quantitativo para aquisição Passagens Aéreas Nacionais:
- 7.10.1. O aumento de aproximadamente 62% no quantitativo solicitado para a contratação de passagens aéreas, nacionais, para os exercícios de 2025 e 2026 pelo 1º BIS (Amv) está fundamentado em diversos fatores operacionais, logísticos e econômicos que impactam diretamente a demanda e os custos relacionados ao serviço.
- 7.10.1.1. Ampliação das Missões e Atividades Institucionais:
- 7.10.1.1.1. A previsão de um maior número de deslocamentos está diretamente relacionada à intensificação do calendário de missões institucionais do 1º BIS (Amv) no território nacional. Para os anos de 2025 e 2026, estão planejadas diversas atividades que envolvem:
- a) Participação de militares em cursos e estágio no Brasil;
- b) Apoio a eventos estratégicos do Exército Brasileiro e do Ministério da Defesa;

c) Missões logísticas e operacionais previstas em planos de capacitação e treinamento.

7.10.1.2. Variação nos Custos das Passagens Aéreas

7.10.1.2.1. Observa-se uma variação significativa nos preços de passagens aéreas, motivada por fatores conjunturais, como:

d) Oscilações no preço dos combustíveis de aviação no mercado mundial, impulsionadas por instabilidades geopolíticas e pela volatilidade no setor energético global;

e) Elevação da demanda por voos comerciais no pós-pandemia, impactando diretamente as tarifas praticadas pelas companhias aéreas;

f) Desvalorização cambial e aumento dos custos operacionais das companhias, repassados ao consumidor final.

7.10.1.3. Critério de Cálculo Utilizado para a Proposta Orçamentária

7.10.1.3.1. A estimativa de custos foi realizada com base em um valor unitário referencial de R\$ 1,00 (um real), aplicado sobre o quantitativo de itens solicitados (emissões de passagens, taxas de agenciamento e seguros de viagem), de modo a facilitar a quantificação e organização dos dados durante a fase de planejamento. O valor final reflete, portanto, a multiplicação do quantitativo estimado pela unidade fictícia para fins de planejamento e controle, e não representa o valor real da tarifa de passagens.

7.10.1.4. Inclusão de Taxas de Agenciamento e Seguro Viagem

7.10.1.4.1. Além do custo das passagens propriamente ditas, a solicitação contempla também os valores correspondentes às taxas de agenciamento, indispensáveis para a execução contratual do serviço de intermediação das reservas e emissões, bem como os seguros viagem, obrigatórios para determinados destinos e perfis de missão, em conformidade com normas internas.

7.10.2. Diante da ampliação das demandas operacionais previstas, da oscilação significativa nos preços praticados pelo mercado e da inclusão de todos os componentes necessários à execução do serviço, o acréscimo de aproximadamente 62% no quantitativo solicitado mostra-se justificado, proporcional e necessário à adequada continuidade e efetividade das ações institucionais do 1º BIS (Amv) nos próximos exercícios.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 601.000,00

8.1. Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se metodologia em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente o disposto nos incisos I e II do art. 5º, priorizando-se, sempre que possível, a obtenção de preços referenciais a partir de bancos de dados oficiais e contratações públicas similares.

8.2. A estimativa de preços foi realizada com base em levantamento junto aos seguintes parâmetros:

- Levantamento de valores praticados em contratações similares por outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, por meio do portal Compras.gov.br; e
- Série histórica de gastos do próprio 1º BIS (Amv) com esse serviço nos anos de 2024 e 2025, considerando os quantitativos efetivamente utilizados no período.

8.3. Foram consideradas ao menos três cotações válidas para cálculo da estimativa, desconsiderando valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A base de cálculo utilizada foi a mediana dos preços obtidos, por ser estatisticamente menos suscetível a distorções, garantindo maior fidedignidade ao valor estimado.

8.4. Certifico que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, e que o valor estimado não é superior à mediana dos itens nos sistemas consultados.

8.5. Certifico ainda que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços válidos ou, quando não foi possível atingir esse número, houve justificativa formal do gestor responsável e aprovação da autoridade competente, conforme previsto na legislação vigente. As fontes oficiais de governo foram priorizadas, e a impossibilidade de sua utilização, quando ocorrente, foi devidamente justificada nos autos.

8.6. Em atenção ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, após análise crítica e considerando os benefícios à ampla competitividade, a Administração opta pela divulgação do preço máximo aceitável no edital da licitação, como estratégia voltada à obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo ao sigilo das composições orçamentárias detalhadas, que permanecem restritas ao processo.

8.7. As memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os documentos comprobatórios das cotações e registros extraídos de fontes públicas encontram-se na pesquisa de preços, conferindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao procedimento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Após análise técnica, conclui-se pela não adoção do parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação unificada do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo todas as atividades relacionadas às passagens aéreas nacionais (assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso), se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, em razão dos seguintes fatores:

9.1.1. Indivisibilidade Técnica do Objeto

O serviço a ser contratado caracteriza-se por sua natureza técnica indivisível, uma vez que todas as atividades envolvidas estão interligadas e demandam execução coordenada. A fragmentação comprometeria a eficiência e a integridade do processo de emissão e gestão das passagens, podendo ocasionar falhas operacionais e conflitos de responsabilidade.

9.1.2. Integração com o Sistema PCDP (Propostas de Concessão de Diárias e Passagens)

As aquisições de passagens aéreas no âmbito do 1º BIS (Amv) são feitas com base nas Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP), o que exige centralização na execução para garantir agilidade, controle e rastreabilidade. O empenho é realizado apenas para os serviços efetivamente solicitados, respeitando a demanda real e evitando antecipações indevidas de despesa.

9.1.3. Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual

A contratação unificada facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, concentrando em um único fornecedor todas as obrigações contratuais, o que resulta em maior controle, redução de riscos e aumento da eficiência administrativa. O parcelamento demandaria estrutura adicional para gerir múltiplos contratos, fornecedores e interfaces.

9.1.4. Economia de Escala e Racionalização de Recursos

A contratação por meio de um único contrato viabiliza economias de escala, permitindo condições comerciais mais vantajosas, além de racionalizar os recursos humanos e materiais utilizados pela Administração na fase de execução.

9.1.5. Unicidade da Garantia Contratual

A centralização da solução em um único contrato permite gestão unificada das garantias contratuais, conferindo maior segurança jurídica e facilitando eventual responsabilização por descumprimento contratual.

10.1.6. Coerência com a Estratégia de Contratação Institucional

A estratégia do 1º BIS (Amv) preconiza a simplificação e otimização das contratações públicas, buscando sempre maximizar a eficiência e minimizar os riscos operacionais. A contratação unificada atende a essa diretriz e está alinhada com os objetivos institucionais de economicidade, celeridade e padronização de processos.

9.1.7. Facilidade de Comunicação e Resolução de Problemas

A existência de um único ponto de contato com a empresa contratada permite maior agilidade na resolução de eventuais problemas, bem como comunicação mais eficiente com os setores envolvidos na logística de viagens do 1º BIS (Amv).

9.2. Dessa forma, a contratação de forma unificada atende ao interesse público, assegura melhor controle, favorece a economicidade, promove maior eficiência e garante a entrega do serviço com qualidade e padronização, razão pela qual não será adotado o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000351/2025

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III) Id do item no PCA: 54

IV) Classe/Grupo: 643

V) Identificador da Futura Contratação: 160006-27/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação das passagens aéreas proporcionará a continuidade dos serviços realizados pelos militares do 1º BIS (Amv), assegurando a presença dos militares em treinamentos, missões institucionais, eventos oficiais e deslocamentos de caráter emergencial.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Adequação do Ambiente Organizacional: Será preciso definir e normatizar a rotina de comunicação entre o setor responsável pela gestão de viagens no 1º BIS (Amv) e a agência, especialmente no que tange ao envio das solicitações para emissão de bilhetes (após a devida autorização no SCDP) e ao recebimento dos bilhetes e faturas para a conferência e liquidação da despesa. Esta medida visa garantir que a execução do serviço pela contratada esteja perfeitamente alinhada aos registros e autorizações do sistema oficial, mantendo a celeridade e a rastreabilidade do processo de ponta a ponta.

13.2. Capacitação de Servidores

13.2.1. Considerando a especificidade do objeto, é imprescindível a capacitação dos militares que atuarão na gestão e fiscalização do contrato. A capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

Cláusulas Contratuais: Pleno conhecimento das obrigações da contratada, dos níveis de serviço acordados e das penalidades aplicáveis.

Plataforma da Contratada: Treinamento operacional na plataforma (portal web) a ser disponibilizada pela agência para solicitação de cotações, emissões e geração de relatórios.

Fiscalização e Medição de Resultados: Instrução detalhada sobre como aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conferir a conformidade das faturas, atestar os serviços prestados e verificar o cumprimento das exigências, como a da busca pela tarifa mais vantajosa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram riscos ambientais iminentes a serem considerados, que devam ser objetivamente exigidos e comprovados com o serviço de agenciamento de viagens.

15. Declaração de Viabilidade

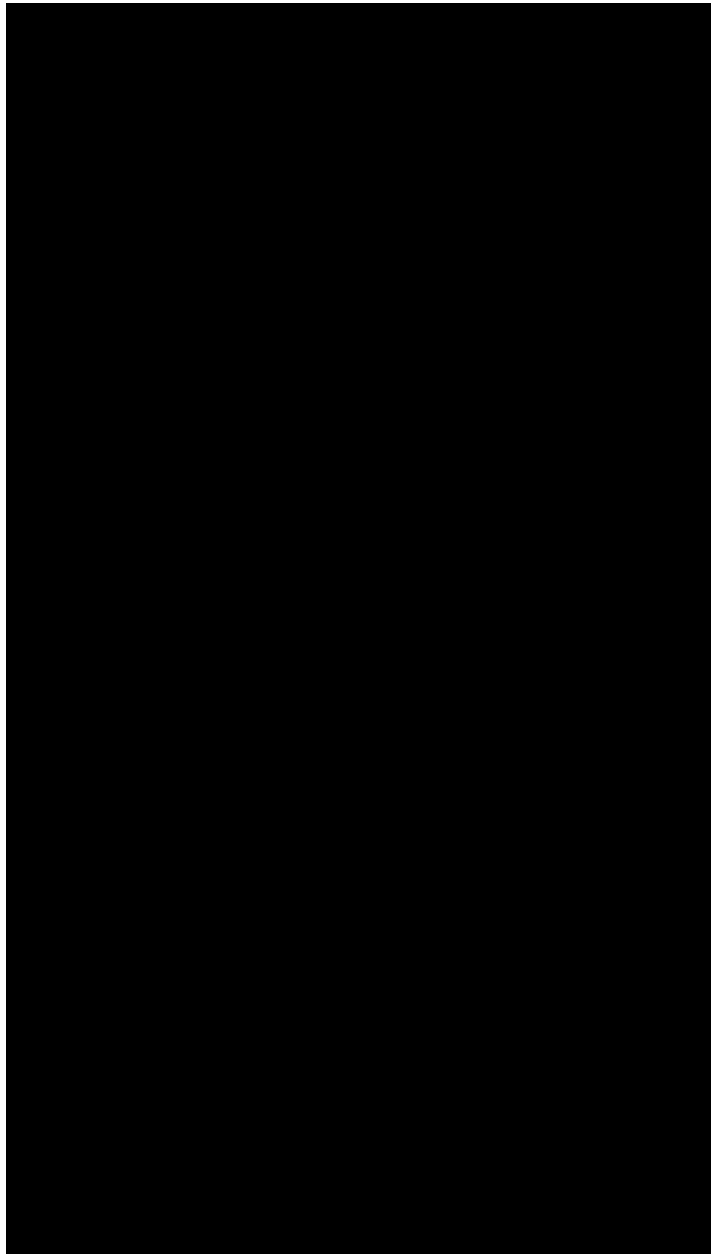
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, considera-se viável e necessária a contratação dos serviços de agenciamento de viagens para passagens aéreas, garantindo a continuidade das atividades institucionais com eficiência e economicidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Termo de Referência 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA /AM	<div></div>	10/07/2025 09:50 (v 5.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64114.004411 /2025-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64114.004411/2025-36)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de agenciamentos de viagens, visando aquisição de passagens aéreas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) - Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	25828	Unidade	920.000	R\$ 1,00	R\$. 920.000,00

2	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	3719	Unidade	1.700	R\$ 1,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 921.700,00

1.1.1. Estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e entidade participante:

Órgão Gerenciador: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)						
GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) - Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	25828	Unidade	600.000	R\$ 1,00	R\$. 600.000,00
	Prestação de serviços de agenciamento de					

2	viagens - Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	3719	Unidade	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 601.000,00

Órgão Participante: 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) - Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	25828	Unidade	200.000	R\$ 1,00	R\$. 200.000,00
	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de					

2	viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	3719	Unidade	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL						R\$ 200.200,00

Órgão Participante: FUNDAÇÃO OSÓRIO						
GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) - Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	25828	Unidade	120.000	R\$ 1,00	R\$. 120.000,00
	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de viagens, compreendendo os					

2	serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	3719	Unidade	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL						R\$ 120.500,00

1.2. O item 1 da tabela acima não será objeto de formulação de lances pelos licitantes. Para este item, o licitante deverá somente cadastrar sua proposta com quantidade e valor exatamente igual ao registrado no Portal de Compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), ou seja, cadastrar o valor unitário da proposta igual a R\$ 1,00. Mesmo que o valor da proposta para o item 1 não seja alterado, deverá ser cadastrado no sistema pelo licitante, para fins de empenho.

1.2.1 O licitante que der lance ou cadastrar proposta com valor diferente do informado para o item 1, será desclassificado.

1.3. O valor total do item 1 é estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o 1º BIS (Amv).

1.4. O percentual de desconto não deve ser superior a 100% (cem por cento) para o item 2 da tabela acima, alvo de disputa neste certame, sob pena de desclassificação.

1.5. Após fase de disputa, o licitante melhor classificado será convocado para negociação, inclusive para ajustar o desconto que resulte na proposta final com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o desconto seja acima de 99% para o item 2, a taxa será negociada, podendo ser até zerada, com a finalidade de apenas manter o valor da proposta com duas casas decimais após a vírgula.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **5 anos**, contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a demanda permanente e contínua do 1º BIS (Amv), decorrente da necessidade constante de deslocamentos aéreos para o desempenho de suas atividades de treinamento, missões administrativas e operacionais. sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000351/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/25;
- III) Id do item no PCA: 54;
- IV) Classe/Grupo: 643;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160006-27/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Os requisitos mínimos para a presente contratação, encontram-se presentes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Os requisitos mínimos para a presente contratação, encontram-se presentes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação não será exigido carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a confecção da requisição, a Contratada deverá emitir a passagem no prazo máximo de 03 (três) horas após sua solicitação pela Contratante, que será oficializada através de documento oficial emitido pela Contratante, assinado pelo Ordenador de Despesas e/ou mensagem por endereço eletrônico (e-mail), bem como, a forma que for utilizada será confirmado o seu recebimento pela Contratada, por intermédio do agente do setor solicitante da Unidade. Caso se verifique acréscimo quando da emissão da passagem no prazo estabelecido acima, deverá a Contratada contatar o Setor responsável pela aquisição a fim de obter autorização para emissão da passagem com o valor acrescido;

5.1.2. A Contratada deverá, também, dentro do mesmo prazo de 03 (três) horas, prestar informações sobre a emissão da passagem diretamente ao usuário da passagem e, simultaneamente, à Contratante. Na informação à Contratante deve constar a confirmação de que o usuário da passagem já foi devidamente informado;

5.1.3. A passagem (com seu respectivo código de retirada no balcão) deverá ser enviada para o usuário da passagem e para a Contratante através do e-mail informado pela Unidade Solicitante, dentro do mesmo prazo de 03 (três) horas.

5.1.4. Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrência de fato imprevisível, a contratada deverá informar a contratante imediatamente, no prazo de até 01 (uma) hora;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os locais de saída e destino das viagens serão conforme a demanda da Contratante;

5.3. Os serviços serão prestados no horário comercial de Brasília-DF.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto em condições de responder as solicitações da contratante por telefone, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação possível.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste documento.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 7.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.35. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.35.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e

exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.36. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).~~

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Certificado de Cadastro da empresa de agenciamento no Cadastur – Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos, nos termos da Portaria MTUR nº 38/2021, do art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e do art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Relativos ao serviço de agenciamento/emissão de passagens aéreas, quando for o caso;

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

~~Qualificação Técnico-Profissional[A30]~~

~~9.35. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.35.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.35.2. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.35.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.36. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

~~9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 921.700,00 (novecentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

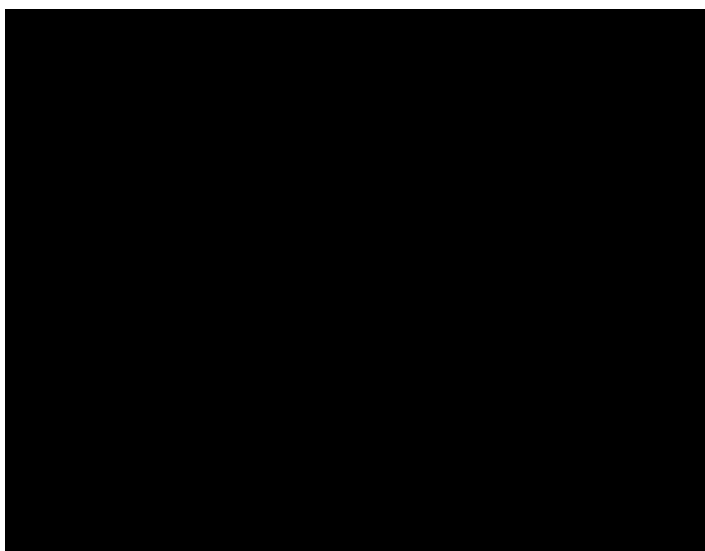
Para esta contratação será celebrado termo de contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Para esta contratação será celebrado termo de contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

Processo Administrativo nº 64114.004411/2025-36
Ata de Registro de Preços nº 90101/2025

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), com sede na Avenida São Jorge, nº 650, bairro São Jorge, CEP 69033-000, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.595.355/0001-45, neste ato representado pelo Tenente [REDAZIDO], Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, portador da identidade [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, processo administrativo nº 64114.004411/2025-36, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de agenciamento de passagens aéreas especificados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Órgão Gerenciador: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)					
Fornecedor PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA - 15.329.965/0001-08					
Item do TR	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) – Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	600.000	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 600.000,00
2	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de viagens , compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	1.000	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante: 4º Batalhão de Infantaria de Selva/MES/AC					
Fornecedor PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA - 15.329.965/0001-08					
Item do TR	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) – Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	200.000	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00

2	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de viagens , compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	200	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 200,00
---	---	-----	---------	----------	------------

Órgão Participante: Fundação Osório					
Fornecedor PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA - 15.329.965/0001-08					
Item do TR	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) – Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	120.000	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
2	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Agenciamento de viagens , compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	500	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 500,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

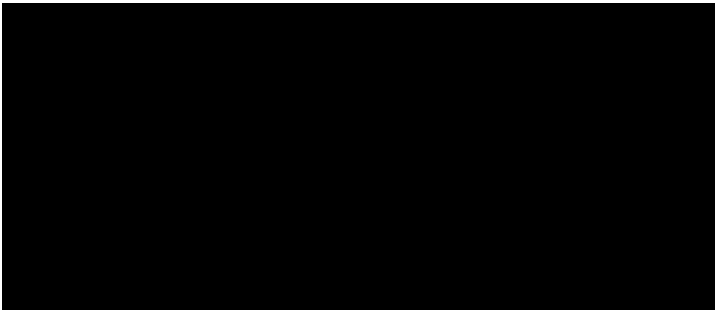
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Manaus, Amazonas
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador



7º ATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG

27/2026

160001-7º ATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Editado por

Atualizado em

07/05/2026 16:11 (v 0.4)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

64045.001712/2026-50

1. OBJETO

1.1. A presente justificativa visa a Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) – Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet. do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) – Batalhão Barão do Rio Branco com sede no município de -Rio Branco – AC. A Contratação dar-se-á mediante adesão à Ata de Registro de Preços 90101/2025, visando manter a disponibilidade dos meios de transporte e equipamentos de engenharia da Unidade.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais do 7º BEC, nas missões institucionais que demandam deslocamento de militares.

2.2. A presente descrição, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, contempla a contratação da solução em um grupo, e todos os itens do grupo são correspondentes ao serviço de agenciamento e à disponibilização de passagens aéreas.

2.3. A utilização dos modais de transporte aéreo nacional é condição essencial para assegurar a mobilidade da força de trabalho do 7º BEC em conformidade com as diretrizes institucionais e as atribuições logísticas delegadas. Ressalte-se que, no âmbito dos órgãos públicos, as aquisições de passagens aéreas são realizadas exclusivamente por meio de agências de viagens, em razão da necessidade de intermediação técnica e jurídica que proporcione segurança e rastreabilidade às operações.

3. COMPATIBILIDADE DO OBJETO

3.1. Declara-se que as especificações técnicas (padrões de qualidade e compatibilidade de modelos) contidas na Ata de Registro de Preços atendem plenamente às necessidades técnicas desta Unidade.

3.2. O objeto registrado guarda identidade com a demanda de passagem aérea desta Unidade Gestora.

4. EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

4.1. A adesão fundamenta-se no princípio da eficiência (Art. 5º da Lei 14.133/21), considerando que:

- **Celeridade:** Reduz drasticamente o tempo de imobilização da tropa em comparação à abertura de um certame licitatório próprio para cada item de reposição..
- **Economia de Recursos:** Otimiza a força de trabalho da Seção de Aquisições (SALC), evitando o desgaste administrativo de fases externas e internas para itens de alta diversidade técnica.

5. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

5.1. Em observância ao **Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023**, realizou-se pesquisa de preços de mercado que comprova que os valores registrados na Ata pretendida permanecem vantajosos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente solicitação ampara-se nos seguintes dispositivos:

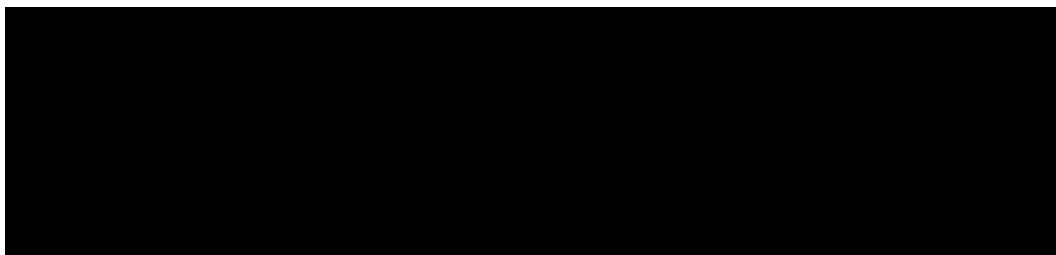
- **Art. 86 da Lei nº 14.133/2021:** Permite a utilização da ata por órgãos não participantes.
- **Art. 30 a 33 do Decreto nº 11.462/2023:** Estabelece o rito para a "carona", respeitando o limite de 50% dos quantitativos itens registrados para órgãos não participantes.

7. CONCLUSÃO E PARECER

7.1. Diante da comprovação da compatibilidade técnica, da celeridade processual e da nítida economia de recursos públicos, submeto o presente processo à apreciação para fins de **autorização de adesão**.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Requisição Nº 124-S4/7 BEC

Rio Branco, AC, 15 de maio de 2026.

Assunto: Requisição de empenho - S4 - Passagens Aéreas

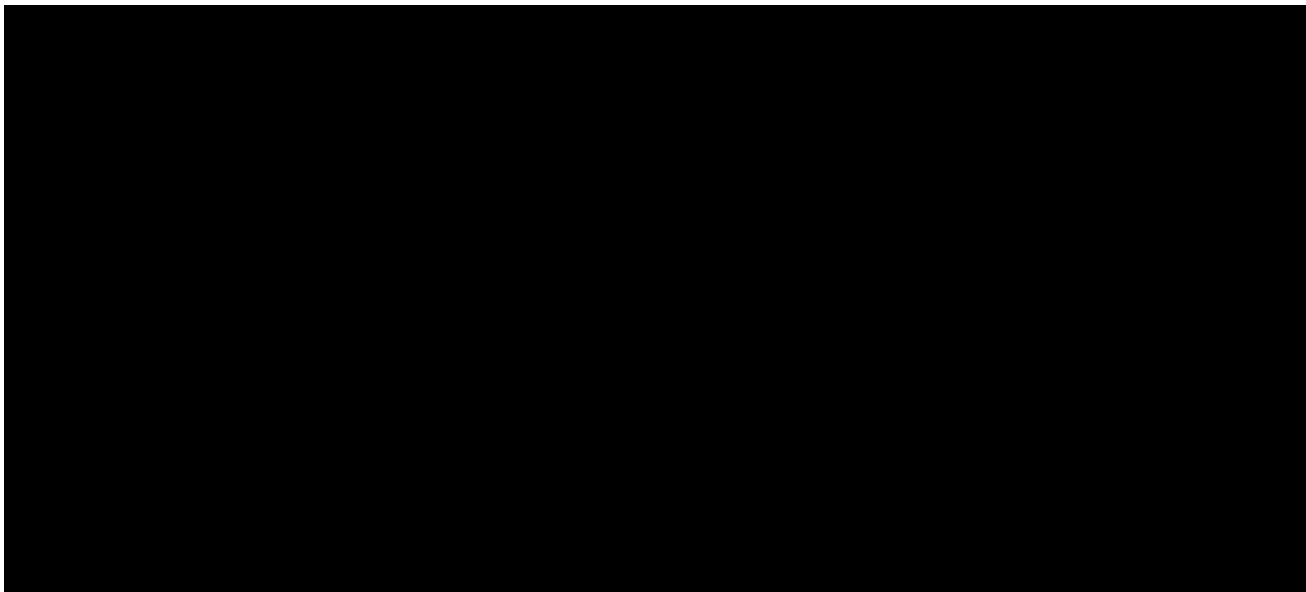
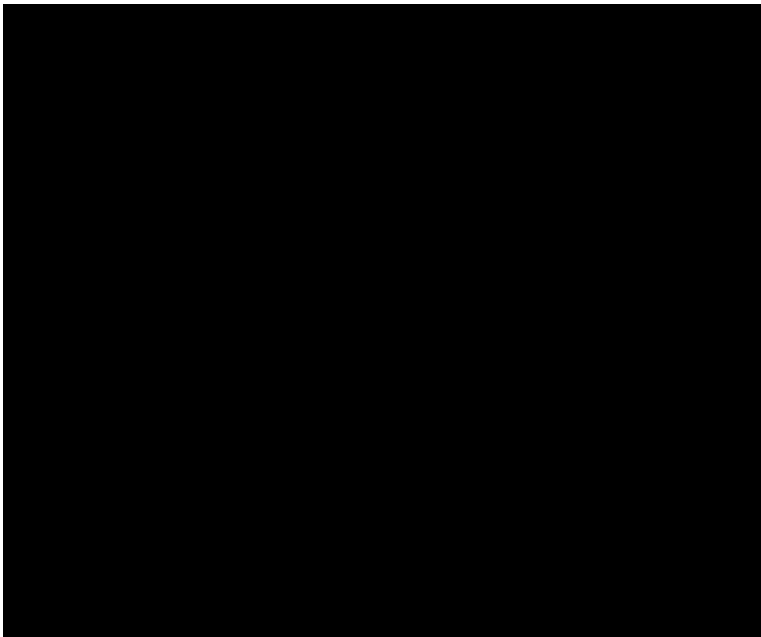
Anexos:

[1\) Certidões.zip](#)

1. JUSTIFICATIVA: Crédito destinado a contratação de passagens aéreas para o deslocamento de militares.					
2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO					
Gestão:	160001/00001	Fonte:	100000000	PI:	B3CNSUNOUTR
PTRES:	262109	UGR:	160502	NC:	2026NC502079
3. FAVORECIDO					
FAVORECIDO	PERSONALITÉ TURISMO E EVENTOS		CNPJ	15.329.965/0001-08	
4. CONTRATO					
NÃO SE APLICA					-
VINCULAR AO TC Nº					-
GERAR NOVO CONTRATO					x
5. PROCESSO LICITATÓRIO					
Modal. Licitação	UGNP UASG 160006 , Vinculado ao Pregão Eletrônico 90010		Empenho:	ESTIMATIVO	
Item do OOG	6.3.2 Passagem Aéreas		ND:	44.90.33	
NUP	64045001712202650		SUBITEM	-	
6. DADOS PARA CONFEÇÃO NE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Passagens aéreas para militares.	UND	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

TOTAL	R\$ 70.000,00
DESPACHO DO FISC ADM a) Sou de parecer favorável à aquisição/contratação serviço; b) Solicito autorização do OD para prosseguimento do processo correspondente. DESPACHO DO OD a) Autorizo o empenho da despesa; b) Seja feita a Anulação Parcial da Nota de Empenho 2026NE000109 no valor de R\$ 70.000,00 reais, 2026NC502079. c) A SALC adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.	

Assinaturas



Código de verificação: v9cn-l4yp-zkVw-pejV



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/05/2026 às 13:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.329.965/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A05.FC6A.C34E.C194 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.329.965/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:45:08 do dia 14/05/2026 , com validade até o dia 13/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cSfoqQEd2oOyHaaAtWUd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPF / CNPJ: **15.329.965/0001-08** Situação para a Esfera Federal: **IRREGULAR**

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsavel pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Ultima atualizacao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	15.329.965/0001- 08	PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	14/05/2026	14/05/2026	Consulte o relatório de Inclusão no Cadin pela RFB, que está disponível no e-CAC na opção Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB	

Código de Validação: MTYyOTlwY2ViMDA3MWFkZDI1YmVkYjlxOGJjNjcwOTU1ZTcwYzc5Y2Y1N2YyMGM5MDImNWJhYTM1NTk1Y2Q3OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/05/2026 13:44:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **15.329.965/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **15.329.965/0001-08**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2026**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.329.965/0001-08 DUNS®: 901280550
Razão Social: PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: PERSONALITE TRAVEL E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Inativo Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/06/2026
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 14/05/2026 13:57

1 de 1

Ass: _____

Data e hora da consulta: 18/05/2026 18:51

Usuário: ***.973.949.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160001	7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.552.636/0001-95	AV. NACOES UNIDAS, 2100 - ESTACAOEXPERIMENTAL, RIO BRANCO	69918-093
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	

Ano	Tipo	Número
2026	NE	133

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	262109	1000000000	449033	160001	B3CNSUNOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/05/2026	Estimativo	64045001712202650	0,0000	70.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
15.329.965/0001-08	PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	70340-000
Endereço	UF	Telefone
SRTVS QD 701 CENTRO EMP 01 SALA 619 ASA SUL	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
229	PREGAO	LEI 14.133/2021	-	-	-	-

Descrição

CNST-STAROSAPURUS* 2026NC502079 - 23ABR26 -B3E3CONST-CNST-STAROSAPURUS DEC-MOD LIC:
UGNP UASG 160006 , VINCULADO AO PREGAO ELETRONICO 90010/2025 - 7BEC - CFM FICHA MOD 05 - TC:
RLZ NOVO CONTR - DOC REQS: REQUISICAO Nº 124-S4/7 BEC ITEM DO OOG 6.3.2 PASSAGEM AEREAS - ATD
NEC DA OBRA -- REF 2026NC000624-EME--

Local da Entrega

RIO BRANCO

Informação Complementar

16000605900102025 - UASG Minuta: 160001

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 18/05/2026 18:51

Usuário: ***.973.949-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	70.000,00

Subelemento 01 - PASSAGENS PARA O PAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratacao de Passagem Aerea Junto a Companhia Credenciada (voo nacional) - V alor a ser empenhado com o custo das passagens aereas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agencias na internet.	70.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/05/2026	Inclusão	70.000,0000	1,0000	70.000,00
		0		

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted signature]

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted signature]

Ofício nº 034/2025

Brasília, 24 de abril de 2026.

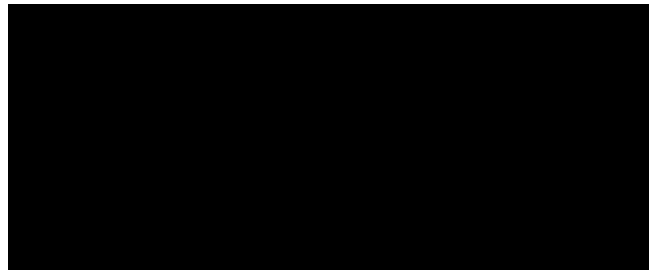
Ao: 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC)

Assunto: Adesão à ATA 90101/2025 1º BIS

A Autoridade Competente,

A PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.329.965/0001-08 estabelecida no SRTVS Qd 701 BL. I 6º andar lj 620 Ed. Assis Chateaubriand Brasília – DF, vem à presença deste órgão, manifestar que estamos cientes e de acordo com a Adesão à ATA de Registro de Preços 90101/2025 firmada com o 1º Bis no valor total de R\$230.000,00.

Atenciosamente,



7ºATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Contrato 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	160001-7ºATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		02/06/2026 18:26 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64045.001712/2026-50

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 64045.001712/2026-50)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E A EMPRESA PERSONALITÉ TURISMO E EVENTOS CNPJ 15.329.965/0001-08.

A União por intermédio do 7º Batalhão de Engenharia de Construção , com sede a Avenida nações Unidas, 2100, na cidade de Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.552.636/0001-95, neste ato representado pelo Tenente Coronel [redacted] nomeado pela Portaria C EX nº 618, de 22 de maio de 2025 e publicada no DOU em 25 de maio de 2025, Edição nº 96, Seção 2 e Página 9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a PERSONALITE TRAVEL TURISMO EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.329.965/0001-08, sediada na SRTVS QD 701 bloco 16º andar sala 619 ED. Assis Chateaubriand, Brasília, CEP:70.340-906, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por [redacted], representante legal da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **64045.001712/2026-50** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90010/2025 - Unidade Gestora Gerenciadora 160006 - 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de agenciamento de passagens aéreas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (voo nacional) - Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.	Unidade	230.000,00	1,00	230.000,00
Valor estimado da Contratação					230.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura deste contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO.

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO.

8.1.8.4.. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de cinco (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias

8.1,12, Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO.

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independ

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria. e

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 160001.

II) Fonte de recursos:1000000000.

III) PTRES: 262109.

IV) Elemento de despesa: 449033

V) Plano interno: B3CNSUNOUTR.

VI) Nota de empenho: 2026NE133.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

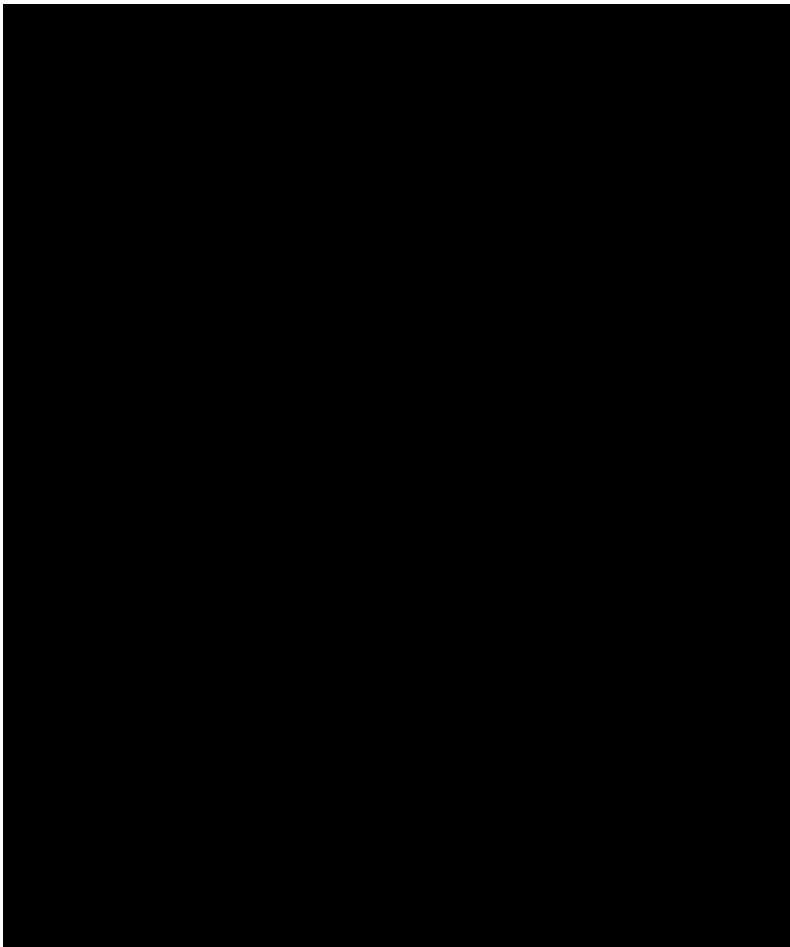
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio Branco-AC, Seção Judiciária de Rio Branco-AC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio Branco/AC, 26 de maio de 2026.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

(SIASGnet - 08/06/2026) 160350-00001-2026NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026 - UASG 160001

Nº Processo: 64045.001712/-50.
Pregão Nº 90010/2025. Contratante: 7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 15.329.965/0001-08 - PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de agenciamento de passagens aéreas.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2028. Valor Total: R\$ 230.000,00. Data de Assinatura: 03/06/2026.